

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**071/2023**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 061/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO E MEDICAMENTOS PARA PACIENTES INSULINO-DEPENDENTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está prevista para o dia 05 de dezembro de 2023, às 08:01 horas (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 21 de novembro de 2023.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:98CE9516**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO**  
**AMBIENTE E ABASTECIMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2023- SEAMA**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE****FAZER CONCESSÃO** de 1/2 (meia) diária SEM PERNOITE ao (à):

SERVIDOR (A):	Arthur Hansen Araújo da Silva			
CARGO:	Coordenador de Meio Ambiente			
MATRÍCULA:	5004			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.805.294-89	RG: 2840404		
LOTADO (A):	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Reunião sobre o projeto Prefeito Empreendedor, em Natal.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Natal/RN	20/11/2023	R\$ 165,00	R\$ 82,50

**Importa a quantia total de R\$ 82,50 (Oitenta e dois reais e cinquenta centavos)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Acari/RN, 17 novembro de 2023.

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:3CDC7EC7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**\*DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº**  
**063/2023**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, Educação e o Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 097/2023 da Dispensa de Licitação nº 063/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.317/2022 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços com dedetização, descupinação, desratização, higienização, revitalização de piso de granito e conserto de carteiras prédios públicos pertencente a**

**Secretaria Municipal de Administração, Educação e Fundo Municipal de Saúde deste Município**, no valor de **R\$ 55.517,00** (cinquenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 17 de novembro de 2023

**SANAILTON DE LIMA DIAS**

Agente de Contratação

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**DB119231

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### \*EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 063/2023

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, Educação e o Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com detetização, descupinação, desratização, higienização, revitalização de piso de granito e conserto de carteiras prédios públicos pertencente a Secretaria Municipal de Administração, Educação e Fundo Municipal de Saúde deste Município.**

**CONTRATADO: J. L PEREIRA DO NASCIMENTO - ME - CNPJ Nº 38.258.243/0001-05** - Av. Rio Água Vermelha nº 429 - Emaús - Parnamirim - RN - CEP: 59.149.195

**VALOR TOTAL: R\$ 55.517,00** (cinquenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 11.317/2022 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 17 de novembro de 2023

**SANAILTON DE LIMA DIAS**

Agente de Contratação

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**63332DBD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### \*EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023 DL Nº 063/2023

**CONTRATO:** Nº 117 e 118/2023

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 063/2023

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69**, com

endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: J. L PEREIRA DO NASCIMENTO - ME - CNPJ Nº 38.258.243/0001-05** - Av. Rio Água Vermelha nº 429 - Emaús - Parnamirim - RN - CEP: 59.149.195

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com detetização, descupinação, desratização, higienização, revitalização de piso de granito e conserto de carteiras prédios públicos pertencente a Secretaria Municipal de Administração, Educação e Fundo Municipal de Saúde deste Município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 55.517,00** (cinquenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Administração - 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.006 - Secretaria Municipal de Educação - 12.361.042.2009 - Manutenção das Atividades da Municipal de Educação - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 075 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

**VIGÊNCIA:** 17 de novembro a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de novembro de 2023.

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**1EE1BE0E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL 001/2022 - AUDIOVISUAL DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

#### HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL EDITAL 001/2022 - AUDIOVISUAL

#### DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se público o Resultado de **SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2023**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, no município de **ANGICOS/RN**. O Comitê Gestor de Cultura, considerando a ausência de inscrição para o número de projetos neste Edital, utilizou o valor das sobras de recursos para redistribuição entre os candidatos inscritos e aptos.

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	LINGUAGEM CULTURAL	VALORES
1	CARLOS JOSÉ SOUZA COSTA	616.227.104-87	Produção Audiovisual	26.865,00
2	ARTHUR KALLEB MAURICIO SILVA	086.345.704-52	Produção Audiovisual	9.500,00

3	AGASSIZ ANAXIMENES DA CUNHA PESSOA	050.926.794-76	Produção Audiovisual	6.500,00
4	F DOS SANTOS LOBATO	27.423.497/0001-07	Produção Audiovisual	9.500,00
5	EVERALDO ALEXANDRE DA SILVA 07031212430	34.371.479/0001-94	Produção Audiovisual	6.500,00
6	PM PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS ME	24.388.404/0001-62	Produção Audiovisual	3.000,00
7	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, SOCIAL E DE CULTURA	09.474.889/0001-13	Sala de Cinema	14.140,00
8	AFRÂNIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA – TV PONTO	30.587.189/0001-21	Capacitação Audiovisual	7.100,00

Angicos/RN, 21 de novembro de 2023.

**KATIA SILENE DA SILVA PEREIRA**  
Presidente do Comitê Gestor de Cultura

**LUIZ WAGNER DA SILVA OLIVEIRA**  
Membro do Comitê Gestor de Cultura

**MARIA APARECIDA COSME**  
Membro do Comitê Gestor de Cultura

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**C61600DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA**

**– DO OBJETO**

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública. O presente chamamento público objetiva o **CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NA ESFERA MUNICIPAL, NA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRÁFIA, EM PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE BARAÚNA/RN.**

**– DA SÍNTESE DOS FATOS**

Inicialmente, cumpre-nos salientar que finalizado o processo, veio a Secretária Municipal de Saúde requerer a revogação do presente Processo Licitatório, tendo em vista que foi Justificada a inconveniência que os valores previstos no chamamento estão acima dos valores, com base em análises comparativas no processo anterior de dispensa de no 026/2023, processo administrativo no 05050001/2023, que haviam sido contratados apenas alguns meses antes.

Com base em análises, houve o comparativo com o processo acima mencionado, ao qual apresenta o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) por procedimento, ao passo que os valores praticados no presente, estão superior comparado ao processo anterior de dispensa.

Não dando concretização ao princípio da eficiência, entendendo-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93.

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, o processo se submete a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93.

**- DA FUNDAMENTAÇÃO**

Convém mencionar que as alterações necessárias e eventuais equívocos não podem ser sanados através de errata. Assim sendo a Administração deverá tomar as devidas providências para a correção

dos defeitos e efetivar as alterações que pretende e efetuar a publicação de novo Edital, de acordo com suas pretensões e em atendimento ao interesse público.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo, 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior. Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; [...]”, assim sendo, a Administração Pública pode invalidar procedimentos licitatórios em caso de ilegalidade.”

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a importância, poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

**IV – DA DECISÃO**

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, REVOGO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

Baraúna/RN, 21 de novembro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**9ACA0781

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 383, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de documentos para implementação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e ciclos de capacitação para os servidores municipais envolvidos no processo de contratação em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a senhora **MARIA KALLÍVIA DA COSTA DUARTE**, CPF: 107.xxx.xxx-05, de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN E CICLOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. Referente **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06110003/2023**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 17 de novembro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**C034FB0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 384, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre as decisões da Comissão do Processo Seletivo Edital nº 001/2023 referentes aos processos administrativos apresentados por candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, sobre a decisão judicial subsequente aos recursos apresentados, e sobre a convocação dos candidatos com decisão judicial favorável para participação no curso de formação.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o edital do Processo Seletivo nº 01/2023;

**CONSIDERANDO** A portaria Nº 317, de 31 de agosto de 2023

**CONSIDERANDO** a portaria nº 373, de 08 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** os recursos administrativos apresentados pelos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde;

**CONSIDERANDO** as decisões proferidas pela Comissão do Processo Seletivo Edital nº 001/2023 aos recursos administrativos interpostos por candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde;

**CONSIDERANDO** as decisões judiciais proferidas em caráter liminar;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir as decisões judiciais favoráveis a determinados candidatos, convocando-os para participação no curso de formação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** As decisões da Comissão do Processo Seletivo, relativas aos processos administrativos, foram baseadas nas disposições do edital nº 001/2023 e seguem detalhadas no Anexo I desta portaria.

**Artigo 2º -** os candidatos que tiveram decisões liminares favoráveis devem comparecer ao curso de formação para ACS, conforme especificações detalhadas no Anexo III desta portaria.

**Artigo 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.  
Registre-se,  
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 13 de novembro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 384**

**DECISÕES DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO  
EDITAL Nº 001/2023 REFERENTES AOS PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS APRESENTADOS POR CANDIDATOS  
AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

A Comissão do Processo Seletivo nº. 01/2023, instituída pela portaria Nº 317, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, em decorrência dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Mobilidade Urbana, vem por meio deste afirmar que a decisão de eliminação dos candidatos abaixo mencionados, ocorreu embasada a luz do edital deste Processo Seletivo.

Considerando a necessidade de se cumprir e respeitar as normativas do edital nº. 01/2023 que versa sobre os candidatos que prestaram o processo seletivo.

Considerando o artigo 6º da Lei federal nº 11.350 /2006 que é claro ao estabelecer que o Agente Comunitário de Saúde deve residir na área de abrangência de atuação para o qual se inscreveu, desde a data da publicação do edital do processo seletivo. Não podendo a comissão invalidar essa lei, tão pouco apresentar no Edital do Processo Seletivo, outros meios de enquadramento, visto que o mesmo configuraria desvio da lei supracitada.

Considerando a portaria nº 750, de 10 de outubro de 2006. Que dispõe sobre a divisão do município em áreas e micro áreas de saúde, evidenciando que a divisão do município em áreas de saúde é totalmente diferente da divisão do município em bairros e distritos, não cabendo assim a comissão deste processo seletivo modificar,

acrescentar ou subtrair definição do que seria uma área de abrangência.

Visto posto, a comissão ao avaliar o edital do processo seletivo, valendo-se de informações federais e do Ministério da Saúde, solicitou a inclusão da lei do agente comunitário de saúde que versa sobre a residência na área de abrangência, a inclusão das figuras representando os mapas destas áreas de abrangência, local de referência e coordenada geográfica (anexo II do Edital.), afim de garantir que candidatos no ato da inscrição tivessem ciência de seu enquadramento (ou não enquadramento) na lei federal e na definição de área de abrangência do Ministério da Saúde.

Afirmamos, conforme o edital que ambas as vagas do processo seletivo foram abertas para áreas que estão enquadradas no SCNES do município no segmento tipo de segmento territorial RURAL.

Nos requisitos gerais para provimento do cargo, no item 5.2.6. do edital, a comprovação de residência na área de abrangência da ESF/EAP, o candidato para a vaga de Agente Comunitário de Saúde, deve-se apresentar comprovante de residência válido em:

a) nome do candidato: contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel), desde a data de publicação **deste edital (15.09.2023)**;

b) nome do parente do primeiro grau: contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) em nome do parente e cadastro individual do candidato no Prontuário Eletrônico do Cidadão ativo, no endereço declarado pelo candidato, desde a data de publicação **deste edital (15.09.2023)**;

c) nome de terceiros: contrato de aluguel em vigor desde a data de publicação deste edital, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel e cadastro individual do candidato no Prontuário Eletrônico do Cidadão ativo, no endereço declarado pelo candidato, desde a data de publicação **deste edital (15.09.2023)**.

Os candidatos eliminados que apresentaram comprovante de residência conforme os itens “b)” e “c)”, na portaria nº 373, de 08 de novembro de 2023, tiveram seus respectivos cadastros no PEC ativos, na área de abrangência no endereço declarado, somente após a data de publicação do edital, divergindo assim dos requisitos gerais de comprovação de residência na área de abrangência.

Os contratos de locação apresentados pelos candidatos conforme o item “c”, possuem data de autenticação em cartório após a data de publicação do edital, divergindo assim dos requisitos gerais de comprovação de residência na área de abrangência.

A comissão, buscando manter a integridade e equidade do processo seletivo decide por reiterar a decisão por eliminação dos candidatos reafirmando abaixo os itens do edital que culminaram na sua eliminação.

676373-4	ANGELA KARINE DE OLIVEIRA SILVEIRA	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL
659638-9	JOÃO VICTOR DA SILVA DANTAS	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL
659043-4	KIMBELLY AMANDA ALMEIDA COSTA	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL
650034-0	NATALIA DA SILVA BEZERRA	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL
656045-7	WILDEVANIA DANDARA DA SILVA LIMA	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL

### ANEXO III DA PORTARIA Nº 384

#### CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO – CANDIDATOS SUB JUDICE

Em cumprimento as decisões judiciais proferidas em caráter liminar segam a lista dos candidatos que devem comparecer ao curso de formação para agente comunitário de saúde:

676373-4	ANGELA KARINE DE OLIVEIRA SILVEIRA	CONVOCADO PARA CURSO DE FORMAÇÃO MEDIANTE SUB JUDICE
659638-9	JOÃO VICTOR DA SILVA DANTAS	CONVOCADO PARA CURSO DE FORMAÇÃO SUB JUDICE
650034-0	NATALIA DA SILVA BEZERRA	CONVOCADO PARA CURSO DE FORMAÇÃO SUB JUDICE

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**7EE31699

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.535/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2023

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PROTETOR DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA O ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

**ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA** – CNPJ: 51.890.698/0001-07, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0015, 0017, 0019, 0024, 0026, 0027, 0030, 0031 e 0034, com valor total de: R\$ 192.450,40 (Cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

**CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA** – CNPJ: 47.270.248/0001-36, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0003 e 0022, com valor total de: R\$ 70.899,40 (Setenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

**ELETRO PECAS LTDA** – CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0006, 0009, 0010 e 0025, com valor total de: R\$ 77.484,10 (Setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

**PAULO R PEREIRA** – CNPJ: 18.131.838/0001-80, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0001, 0002, 0004, 0005, 0007, 0008, 0011, 0012, 0013, 0014, 0016, 0018, 0020, 0021, 0023, 0028, 0029, 0032 e 0033, com valor total de: R\$ 460.221,40 (Quatrocentos e sessenta mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

**HOMOLOGAÇÃO** O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 21 de novembro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**BDEFB815

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.177, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.177, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre instauração do Cejusc Fiscal, órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Tributação, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN** no uso das atribuições legais:

**DECRETA:**

Art. 1º - Este Decreto instaura e regulamenta o Centro de Conciliação Judicial Fiscal – CEJUS FISCAL, cuja supervisão e o funcionamento ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Tributação (SMT), sendo órgão colegiado vinculado àquela Secretaria, tendo por objetivo a solução de conflitos de interesse por meio dos métodos de autocomposição, especialmente a conciliação extrajudicial.

Art.2º - O CEJUSC Fiscal será responsável pela autocomposição dos processos fiscais que tenha como parte interessada o Município de Ceará-Mirim/RN, podendo atuar nos conflitos judicializados ou ainda não judicializados.

Art. 3º. As atividades do CEJUSC compreenderão, além do tratamento dos conflitos em si, os serviços de orientação e encaminhamento dos munícipes aos órgãos competentes, quando eventualmente a situação não envolver o âmbito de competência do CEJUSC.

Parágrafo único. São atribuições do CEJUSC, além de outras legalmente adotadas para a solução pacífica e dos conflitos pelo método da autocomposição:

- I. Atuar na implementação e desenvolvimento de solução adequada dos conflitos que envolvam os processos fiscais;
- II. Planejar, aperfeiçoar, manter e implementar as ações voltadas ao cumprimento das políticas municipais de solução adequada dos conflitos que envolvam os processos fiscais;
- III. Agendar e atender a população interessada, nas situações que se enquadrem no âmbito de competência do CEJUSC;

IV. Redigir atas e minutas de acordo; encaminhar os acordos formulados para o órgão jurisdicional, a fim de obter a competente homologação;

V. Fornecer certidões e documentos aos interessados; demais atividades correlatas.

Art. 4º- Compete ao Secretário Municipal de Tributação a direção superior do CEJUSC, podendo delegar suas atribuições por meio de Portaria.

Art. 5º- O CEJUSC contará com uma equipe composta por até 03 (três) servidores municipais, efetivos ou comissionados, dentre os quais 01 (um) será designado para exercer a função de presidente do CEJUSC, todos nomeados pelo Prefeito Municipal por meio de Portaria, os quais deverão estarem habilitados para atuação nas ações voltadas a solução de conflitos de interesses.

§1º - Nas ausências do presidente, será designado um membro para assumir, transitoriamente, a função.

§2º - Não haverá hierarquia entre os membros do Cejusc.

Art. 6º- Ao Presidente do Cejusc compete: I. Exercer a liderança da equipe de trabalho;

II. Orientar e indicar a forma como os serviços deverão ser executados, igualmente, entre os membros;

III. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a consecução do objetivo final do CEJUSC;

IV. Zelar pelo adequado funcionamento do Centro.

V. Estimular a adoção das medidas e ações de sensibilização das vantagens da conciliação.

Art. 7º. São atribuições dos membros do CEJUSC:

I. Recepcionar e realizar a triagem dos jurisdicionados a serem atendidos no CEJUSC;

II. Organizar as atividades do dia, bem como a agenda de atendimentos e as sessões de conciliação, expedindo, se for o caso, convites e realizando contato com as partes interessadas; preparar as minutas de acordo e encaminhar ao jixzo competente para homologação;

III. Expedir certidões e documentos, quando solicitados, observadas as situações relativas ao segredo de justiça;

IV. Registrar, em meio próprio, os atos praticados para elaboração do relatório mensal de estatística; praticar atos relativos ao funcionamento do CEJUSC;

V. Propor as soluções de autocomposição;

VI. Prestar todas as orientações e informações quando solicitadas pelos jurisdicionados;

VII. Indicar a necessidade de materiais, insumos ou bens, para garantir o adequado funcionamento do CEJUSC;

VIII. Preparar a ficha de atendimento do jurisdicionado contento, entre outros, dados pessoais, contatos, e-mail, de modo a alimentar base de dados relativa ao usuário;

IX. Exercer demais atividades correlatas.

Parágrafo único: os membros do CEJUSC fazem jus à percepção da verba indenizatória (jetons) até o limite de 08 (oito) participações mensais a cada integrante, independente do número de atuação mensal.

Art. 8º - Os processos judiciais no âmbito do CEJUSC utilizará o processo judicial eletrônico (Pje) e quando formulado o acordo, a minuta será encaminhada pelo sistema do PJE com vistas a homologação.

§1º - Fica assegurado ao CEJUSC o prévio acesso ao processo judicial de modo a encaminhar convite ao jurisdicionado/contribuinte a fim de participar da sessão de conciliação.

§2º - As sessões de conciliação serão realizadas de forma presencial, sendo previamente agendadas pela equipe de trabalho, a qual zelará pela pontualidade e cortesia no atendimento.

Art. 9º - O CEJUSC contabilizará seus atos a partir da elaboração de relatório de atendimento a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Tributação e ao Juízo designado pelo Poder Judiciário Estadual, a ser enviado até o dia 20 de cada mês, contendo, no mínimo:

- I. Número de atendimentos;
- II. Sessões realizadas e não realizadas;
- III. Quantidade de acordos realizados, identificando o nome das partes e o número do processo (se for o caso).

Art. 10 - O CEJUSC poderá propor as medidas complementares ao presente Decreto que serão expedidas através de Portaria do Secretário Municipal de Tributação.

Art. 11. Fica autorizado o Secretario a Municipal de Tributação a expedir atos normativos complementares a este Decreto.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em Ceará-Mirim/RN, 21 de novembro de 2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**88C68390

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.596 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.596 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Marcos Augusto da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de novembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3BC61F95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 4.174 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 4.174 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

Regulamenta no Sistema Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN a criação dos Conselhos Escolares e do Fórum Municipal de Conselhos Escolares e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 39 da Lei Orgânica deste Município de Ceará-Mirim/RN;**

**CONSIDERANDO** a Lei complementar 14.664 de 23 de agosto de 2023 que regulamenta o inciso VIII do art 10 e inciso VII do art 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 4.122 de 25 de setembro de 2023.

**CONSIDERANDO** que a participação da comunidade na gestão escolar é uma forma de atendimento ao preceito constitucional de gestão;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam instituídos os Conselhos Escolares e o Fórum Municipal dos Conselhos Escolares do Sistema Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN, conforme definido na Lei 9.394/96:

§ 1º O Conselho Escolar, órgão deliberativo, será composto do Diretor da Escola, membro nato, e de representantes das comunidades escolar

e local, eleitos por seus pares nas seguintes categorias, conforme Lei 9.394/96:

- I – Professores, orientadores educacionais, supervisores e administradores escolares;
- II – Demais servidores públicos que exerçam atividades administrativas na escola;
- III – Estudantes;
- IV – Pais ou responsáveis;
- V – Membros da comunidade local.

§ 2º O Fórum dos Conselhos Escolares é um colegiado de caráter deliberativo que tem como finalidades o fortalecimento dos Conselhos Escolares de sua circunscrição e a efetivação do processo democrático nas unidades educacionais e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação, norteado pelos seguintes princípios, conforme Lei 9.394/96:

- I – Democratização da gestão;
- II – Democratização do acesso e permanência;
- III – Qualidade social da educação.

§ 3º O Fórum dos Conselhos Escolares será composto de:

- I – 2 (dois) representantes do órgão responsável pelo sistema de ensino;
- II – 2 (dois) representantes de cada Conselho Escolar da circunscrição de atuação do Fórum dos Conselhos Escolares.

§ 3º A função deliberativa dos Conselhos Escolares e do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares refere-se à tomada de decisões relativas às diretrizes e linhas gerais das ações pedagógicas, administrativas e financeiras quanto ao direcionamento das políticas públicas, desenvolvidas no âmbito escolar.

**Art.2º** - Todas as unidades de ensino deverão atualizar as eleições dos membros dos seus conselhos escolares até março de 2024, seguindo as orientações realizadas pela SMEB, respeitando a legislação em vigor.

**Art 3º** - Fica determinado que as eleições para membros dos Conselhos Escolares e do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares deverão acontecer bianualmente a partir de março de 2024.

**Art 4º** Os Conselhos Escolares e o Fórum Municipal de Conselhos Escolares deverão atualizar e/ou criar seus regimentos internos.

**Art 5º** Compete a Secretaria Municipal de Educação Básica as providências administrativas indispensáveis a implantação e funcionamento dos Conselhos Escolares e do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares, devendo para tanto, baixar instruções e orientações normativas que se fizerem necessárias.

**Art 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de novembro de 2023*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2AD1CDD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.595 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.595 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.438/2005:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder a Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso – Rio Grande do Norte, pelo período de dois anos, o servidor **PAULO EDUARDO CÂMARA SOBRAL**, Contador, pertencente ao quadro

de servidores efetivos, matrícula n.º 0081523, com ônus para o órgão cessionário.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de novembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**75F4D2ED

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.594 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.594 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora KARLA CIBELLY ATALIBA DA SILVA, de matrícula 931726-0, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/11/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de novembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**D6DC3130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 75/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA – SMEB Nº 75/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

1º. Conceder à LÚCIO ANTONIO FELICIANO DA SILVA – Matrícula 9311033-1, categoria funcional AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença sem Remuneração, pelo período de 02 (dois) anos;

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, partir de 24 de maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 20 de novembro de 2023.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**D11311B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 74/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA – SMEB Nº 74/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

1º. Conceder à MAYKEL ANDERSON SOUZA CARNEIRO DO NASCIMENTO – Matrícula 9310436, categoria funcional PROFESSOR, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença sem Remuneração, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 23 de novembro de 2023.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 21 de novembro de 2023.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**D7C29BAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023 -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROCESSO  
LICITATÓRIO MC/RN Nº 139/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Execução da 3ª etapa da obra de iluminação da pavimentação de acesso do bairro alto dos remédios ao centro da cidade de Cruzeta/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de novembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, **MODALIDADE LICITATÓRIA:** TOMADA DE PREÇOS; **PROMITENTE CONTRATADA:** CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 98.247,62 (noventa e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Cruzeta/RN, 20 de novembro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**E25DAD4B

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS, NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**PRÊMBULO**

O Município de CRUZETA/RN, CONVOCA as instituições interessadas em obter a qualificação como Organização Social, PARA TORNAREM-SE APTAS A CELEBRAREM CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO,

CULTURA, TURISMO, SAÚDE, ESPORTE, PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1203, de 31 de agosto de 2023, o Decreto Municipal nº 1312, de 11 de setembro de 2023. Além da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, a Constituição Federal de 1988 e as demais normas que regem a espécie e as condições previstas neste Edital.

#### 1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas sob forma de fundação, associação ou sociedade civil, para se qualificarem como Organização Social, tornando-se aptas a celebrarem Contrato de Gestão com o município de Cruzeta/RN nas áreas da educação, cultura, turismo, saúde, esporte, proteção e preservação do meio ambiente.

1.1. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo partes integrantes, independentemente de sua transcrição:

1.1.1. ANEXO I – Modelos de Declarações;

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente Chamamento Público qualquer pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída sob a forma de fundação, associação ou sociedade civil, sem fins lucrativos, que tenha obrigatoriamente natureza social de seus objetivos relativos a gerenciamento e prestação de serviços nas áreas da educação, cultura, turismo, saúde, esporte, proteção e preservação do meio ambiente. E, preencha os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1203, de 31 de agosto de 2023, e, o Decreto Municipal nº 1312, de 11 de setembro de 2023.

2.2. Serão vedadas, sob qualquer hipótese, as participações de:

2.2.1. Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa, ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Cruzeta/RN, enquanto durarem os efeitos da sanção;

2.2.2. Pessoas Jurídicas sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

2.2.3. Pessoas Jurídicas cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de servidor público do Município de Cruzeta/RN;

2.2.4. As entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;

2.2.5. Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

2.2.6. As organizações partidárias, inclusive suas fundações;

2.2.7. As entidades que operam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;

2.2.8. As cooperativas.

#### 3. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Na hipótese de dúvida ou necessidade de esclarecimentos na interpretação deste Edital e seus Anexos, os interessados deverão solicitá-los por escrito à Secretaria Municipal de Administração e Tributação em até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos documentos;

3.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades nas normas aplicáveis, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão serem feitas por escrito e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Tributação por meio do endereço eletrônico: [seletivo@cruzeta.rn.gov.br](mailto:seletivo@cruzeta.rn.gov.br)

3.5. A Secretaria Municipal de Administração e Tributação apresentará suas respostas por meio de Boletins de Esclarecimentos numerados e disponibilizados no sítio eletrônico do Município <https://cruzeta.rn.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN disponível no link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, para ciência dos interessados.

3.6. Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município <https://cruzeta.rn.gov.br/> e no Diário Oficial

dos Municípios – FEMURN disponível no link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, para ciência dos interessados.

3.7. Eventual necessidade de alteração significativa do Edital, que afete a documentação a ser apresentada, implicará na obrigatoriedade de reabertura do prazo inicial, nos termos previstos no §4 do art. 21 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

3.8. É obrigação dos interessados o acompanhamento dos boletins, comunicados e informações disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE REQUERIMENTO

4.1. O envelope lacrado contendo o requerimento de qualificação, acompanhado dos documentos adiante enumerados, deverá ser entregue no período de 22 de novembro de 2023 a 08 de dezembro de 2023, das 08h00min às 13h00min, na Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN – Setor de Licitação e Contratos, situada à Praça Celso Azevedo, 86. Centro – Cruzeta, CEP 59375-000, aos cuidados do secretário da pasta da respectiva área de atuação. Os envelopes entregues fora do período e horário marcados não serão recebidos. Caso haja interesse da Administração Pública, o prazo poderá ser prorrogado, sendo a prorrogação informada no sítio eletrônico do Município <https://cruzeta.rn.gov.br/>, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN disponível no link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, e nas mídias vinculadas à prefeitura para ciência dos interessados.

4.2. O requerimento de qualificação, acompanhado dos documentos, deverá ser entregue em 01 (uma) via na data, horário e local indicados no item anterior deste Edital, em envelope lacrado e devidamente identificado externamente da seguinte forma, completando os dados: À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TORNAREM-SE APTAS A CELEBRAREM CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, SAÚDE, ESPORTE, PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

NOME DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

4.3. Todos os documentos incluídos no envelope deverão ser apresentados em formato A-4, com todas as folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas, apresentando um índice, a indicação do número de folhas e no final um termo de encerramento. Os documentos devem ser apresentados em linguagem clara, objetiva e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinados pelo representante legal ou procurador legalmente constituído.

4.4. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa. Documento em língua estrangeira somente será admitido se acompanhado pela respectiva tradução para o português por Tradutor Público Juramentado e revestido das demais formalidades exigidas pela legislação brasileira.

4.5. Após a entrega do envelope, a Comissão Especial de Qualificação da Organizações Sociais não aceitará a substituição ou anexação de qualquer documento por parte dos participantes, salvo nas seguintes hipóteses:

4.5.1. Para fins de esclarecimentos que forem eventualmente solicitados pela Comissão Especial de Qualificação como Organizações Sociais;

4.5.2. Para complementação dos documentos exigidos ou para o saneamento de eventual irregularidade no requerimento, que poderá ser concedida à participante pela Comissão Especial de Qualificação como Organizações Sociais, desde que precedida de requerimento.

4.6. O requerimento (ANEXO I, Modelo I) deve ser acompanhado dos documentos relacionados no item 5 e subitens do presente Edital.

4.7. A participante poderá ser representada, em todos os atos do processo, inclusive nos contatos com as partes interessadas, por um representante legal, devidamente nomeado por procuração com poderes expressos para atuar neste procedimento.

4.8. Fica dispensada a procuração prevista no item anterior na hipótese de a participante estar representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do estatuto ou documento pertinente e documento oficial de identificação com foto.

4.9. O documento referente à representação da participante deverá ser inserido no envelope de requerimento.

4.10. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Qualificação como Organizações Sociais e pelos representantes das participantes presentes no ato.

4.11. O início do procedimento para abertura dos envelopes entregues dar-se-á às 9h00min do dia 11 de dezembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN – Setor de Licitação e Contratos, situada à Praça Celso Azevedo, 86. Centro – Cruzeta, CEP 59375-000, podendo ser definida nova data, a critério da Comissão Especial de Qualificação como Organizações Sociais, por meio de ato devidamente motivado, registrado e publicado no sítio eletrônico do Município e com a comunicação por correspondência eletrônica às entidades que apresentaram documentação.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A QUALIFICAÇÃO

5.1. O envelope apresentado pelo participante deverá conter a seguinte documentação:

5.1.1. Informações gerais sobre a participante:

a) Pedido de qualificação como OS, dirigido ao Setor de Licitação e Contratos, por meio de requerimento escrito, conforme ANEXO I, Modelo I;

b) Declaração de Inexistência de Impedimento para participação no procedimento, nos moldes o ANEXO I, Modelo II;

c) Declaração de atendimento ao artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos moldes do ANEXO I, Modelo III.

5.1.2. Comprovação de requisitos específicos para a habilitação à qualificação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo devidamente registrado dispendo sobre:

I. natureza social de seus objetivos relativos à área de atuação;

II. finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

III. previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

IV. composição e atribuições da diretoria;

V. obrigatoriedade de publicação anual dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

VI. no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

VII. proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

VIII. previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito municipal, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

b) Cópia das atas de eleição e posse do Conselho de Administração e de sua Diretoria em exercício, devidamente registradas;

c) Cópia do estatuto social atualizado e devidamente registrado;

d) Cópia do último balanço patrimonial e demonstrativos do resultado financeiro do ano anterior;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Economia (CNPJ);

f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

g) Certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, inclusive a negativa de débito previdenciário;

h) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

i) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

j) Cópia de regulamento próprio, aprovado por maioria de, no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho de Administração, contendo procedimento para contratação de obras e serviços, compras e alienação e seleção de pessoal, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública, bem como plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

5.2. A documentação exigida deverá ser apresentada na forma original ou em cópia autenticada por Cartório competente e estar dentro dos prazos de validade na data de abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que que possam ter sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.2.1. Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termo sensível (fac-símile).

## 6. DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO E RESULTADO

6.1. A Comissão Especial de Qualificação como Organizações Sociais terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo de requerimento de Credenciamento e Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Cruzeta/RN, para análise do pedido de qualificação.

6.2. No exame do requerimento de qualificação e da documentação, a Comissão Especial de Qualificação como Organizações Sociais deverá observar se a entidade comprovou o atendimento dos requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 1312, de 11 de setembro de 2023, e se apresentou toda a documentação exigida no item 5 deste Edital.

6.3. A Comissão Especial de Qualificação como Organizações Sociais elaborará relatório opinando a respeito da qualificação da participante como OS e o encaminhará à autoridade competente do Setor de Licitação e Contratos para despacho conclusivo.

6.3.1. É condição para decisão do Prefeito Municipal pela qualificação da participante, ter a entidade recebido parecer favorável quanto à sua qualificação como OS da autoridade competente do Setor de Licitação e Contratos de Cruzeta/RN.

6.4. Em havendo DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Cruzeta/RN, o respectivo Certificado de Qualificação será expedido no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o encerramento do prazo de análise.

6.5. Em havendo INDEFERIMENTO do pedido de Qualificação como OS no âmbito do Município de Cruzeta/RN, serão publicadas suas razões no sítio eletrônico do Município <https://cruzeta.rn.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN disponível no link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, para ciência dos interessados.

6.5.1. O pedido de qualificação será INDEFERIDO quando:

a) A requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor e no presente Edital de Credenciamento;

b) A documentação apresentada estiver incompleta. Nesta hipótese, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado do INDEFERIMENTO para a complementação e apresentação dos documentos exigidos. Reiterando-se a ocorrência, seu requerimento será indeferido.

## 7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1. Do ato do Prefeito Municipal que decida pela não qualificação da entidade, fundamentado em parecer desfavorável da autoridade competente do Setor de Licitação e Contratos, caberá pedido de reconsideração a ele dirigido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão.

7.2. No exercício do direito fundamental de petição, previsto no art. 5, XXXIV, “a”, da Constituição Federal, qualquer participante poderá requerer reconsideração das decisões proferidas em relação aos demais participantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão.

7.2.1. Apresentando o pedido na forma do item 7.2, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ser realizado pelo interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da interposição.

7.3. O pedido de reconsideração poderá suscitar ilegalidade no procedimento de qualificação, contrapor razões de mérito ou apresentar, de forma comprovada, fato novo suficiente a alterar a decisão recorrida.

7.4. A autoridade competente do Setor de Licitação e Contratos de Cruzeta/RN deverá se manifestar previamente sobre o conteúdo do pedido de reconsideração.

7.5. A decisão que examinar o pedido de reconsideração será motivada, devendo conter, obrigatoriamente, no mínimo, os fatos e fundamentos jurídicos que ensejaram bem como a concordância com fundamentos de decisões técnicas anteriores, referindo-se como parte integrante do ato, ou discordância, devidamente fundamentada.

**8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO**

8.1. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração ou o transcurso do prazo para sua interposição, o Prefeito Municipal deverá homologar o resultado e o mesmo será divulgado no sítio eletrônico do Município.

8.2. A qualificação da entidade como OS será formalizada por decreto do Prefeito Municipal.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Eventuais conflitos ou pontos omissos ou obscuros serão resolvidos pela Comissão Especial de Qualificação como Organizações Sociais com amparo na legislação municipal, que preferirá manifestação.

9.2. A qualificação de entidade como OS no âmbito do Município de Cruzeta/RN, não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivos a qualquer tipo de repasse financeiro.

9.3. As entidades qualificadas como OS poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para a escolha de OS apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.

9.4. As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que a Prefeitura de Cruzeta/RN, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

9.5. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade que implique mudança nas condições que instruíram sua qualificação deverá ser comunicada à Prefeitura de Cruzeta/RN, através do Setor de Licitação e Contratos, acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da qualificação.

9.6. O prazo de validade do reconhecimento será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação do Decreto que o motivou, ficando a entidade interessada em renová-lo, obrigada a apresentar novo requerimento no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao vencimento.

Cruzeta/RN, 20 de novembro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**ANEXO I - MODELO I  
MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE OS  
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

Local e data.

ASSUNTO: Requerimento de Qualificação como Organização Social

Ao Sr.

Prefeito Municipal,

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, como sede no Município de XXXXXXXX, sita(o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG n. XXXXXXXX e do CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, com fulcro na Lei Municipal nº 1203, de 31 de agosto de 2023 e, no Decreto Municipal nº 1312, de 11 de setembro de 2023, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Cruzeta/RN, para a qual apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome Completo

Cargo RG e CPF

Nome da Entidade Telefone e e-mail (Firma Reconhecida)

ANEXO I - MODELO II

**DECLARAÇÃO**

Local e data.

À Comissão de Chamada Pública

Prezados Srs.,

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita (o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que:

a) não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, ou suspensão de licitar ou impedida de contratar com o Município de Cruzeta/RN, enquanto durarem os efeitos da sanção.

b) não possui Diretor que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do Município de Cruzeta/RN.

c) não existem fatos impeditivos de sua qualificação como Organização Social, comprometendo-se a entidade a comunicar ao Setor de Licitação e Contratos qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação.

Nome Completo

Cargo RG e CPF

Nome da Entidade Telefone e e-mail (Firma Reconhecida)

**ANEXO I - MODELO III****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7, INCISO XXXIII  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Local e data.

À Comissão de Chamada Pública

Prezados Srs.,

(NOME DA ENTIDADE), inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins de direito, que a entidade encontra-se regular com relação as obrigações trabalhistas, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, (EMPREGANDO ou NÃO EMPREGANDO) menor de dezesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nome Completo

Cargo RG e CPF

Nome da Entidade Telefone e e-mail (Firma Reconhecida)

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador: 765B590C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 371/2023  
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.498/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DORIAN ROBERTO DE ARAÚJO DANTAS, CPF/MF

052.019.234-61, para prestação de serviços como Técnico(a) em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.562,40 (mil quinhentos e sessenta e dois reais, e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 237,85 (duzentos e trinta e sete reais, e oitenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.900/2023.

Currais Novos, 02 de Outubro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**F098ABA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO**  
**AO CONTRATO Nº 0170/2023**

**PROCESSO Nº 02050052/23 Partes: Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 27.771.327/0001-13, **Contratada: MARIA JOSÉ DE LIMA MORAIS** – CPF: **083.330.114-46**; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Visitadora Social**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 18 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Programa: 08.243.0010.2.060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Gestora do FMAS

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**0487396B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0242/2023 REPUBLICADO**  
**PARA CORREÇÃO**

**PROCESSO Nº 08110002/23**  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62; **Contratado: VITÓRIA TAINA FREIRE DA SILVA** – CPF: 017.465.854-04. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Psicóloga”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos sessenta reais), **LEGALIDADE:** Lei Complementar 540/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. de Assistência Social. **PROGRAMA:** 08.122.0010.2.058– Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até

31/12/2023. Data da assinatura 08/11/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 08 de Novembro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMAS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**736D00B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 31/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20110001/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:** LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS - ME – CNPJ: 70.143.920/0001-44. **OBJETIVO:** Contratação de Show Artístico da Banda Feras para realização de apresentações em praça pública no dia 24 de novembro de 2023, na realização da Festa da Padroeira do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Munic. de Desen. Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais – Classificação Econômica: 3.3.90.39 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; Valor contratual de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Termo de Ratificação em: 21/11/2023.

Felipe Guerra/RN, 21 de novembro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**E256B992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE RESULTADO DISPENSA Nº 54/2023**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 - Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que após abertura de prazo para recebimento de propostas adicionais referente ao OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Materiais Permanente: Cortador de Grama Dirigível tipo Trator e o Coletor do Cortador para acoplar ao referenciado equipamento, os quais serão utilizados aos serviços de manutenção de grama do Estádio Municipal Antônio Candido Pascoal, para atenderem as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. A empresa MDL COMERCIO DE PEÇAS ACESSÓRIOS DE CAMPING LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.350.252/0001-25, manifestou interesse e foi vencedora, **OFERTANDO MENOR PROPOSTA DE PREÇO com VALOR GLOBAL DE R\$ 31.601,50** (Trinta e um mil seiscentos e um reais e cinquenta centavos). Foi concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentar a certidão fiscal (Prova de regularidade Estadual) conforme disposição da Lei 123/2006 Arts. 42 e 43, § 1º e Decreto Municipal nº 471/2023, conforme Ata da Sessão dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 21 de novembro de 2023.

**WILEANO LEITE DE GÓIS** –  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**D0B3FCB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO EMERGENCIAL - DISPENSA Nº 055/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20110003/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo tipo CAMINHÃO PIPA com disponibilidade integral, para transportar água potável as comunidades rurais do município de Felipe Guerra/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Ratificação: 20/11/2023. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Contratados: IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 29.037.040/0001-90. Valor Contratado: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93) e Decreto Municipal nº 470/2023. Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- Secretaria Municipal de Agriculturas e Meio Ambiente - PROGRAMA: 2030 Manutenção do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais. AÇÃO: Ações da Defesa Civil Municipal. Elemento de Despesas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. Local/data: Felipe Guerra/RN, 20 de novembro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**68AB61E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº32/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20110002/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: F C DA SILVA FREIRE – CNPJ: 28.433.242/0001-98. OBJETIVO: Contratação de Show Artístico da Banda Forró Meirão para realização de apresentações em praça pública no dia 24 de novembro de 2023, na realização da Festa da Padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Munic. de Desen. Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais – Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; Valor contratual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Termo de Ratificação em: 21/11/2023.

Felipe Guerra/RN, 21 de novembro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**37D837AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 206, DE 20 DE NOVEMBRO DE  
2023– TORNAR SEM EFEITO**

**O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DE DIÁRIA Nº 206, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023** – Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3163, Código Identificador: 69671403, do dia 21/11/2023.

Fernando Pedroza/RN, 21 de novembro de 2023

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**14E660CA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 206, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear os seguintes membros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Saúde-CMS, nos seguintes termos:

**Representantes do governo:** ROSANE RAYANE JOTA RIBEIRO(TITULAR), ELIANA SOARES DE OLIVEIRA BATISTA(SUPLENTE); ALANNY SHYARA BRAZ DA SILVA(TITULAR), MARLY NELLY BRAGA DE MEDEIROS(SUPLENTE).

**Representantes dos Profissionais de saúde:** FRANCISCA REGIVANIA DA SILVA(TITULAR), LUCILENE DA SILVA MELO(SUPLENTE), JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA(TITULAR), FRANCISCA FRANQUILEIDE DE MEDEIROS ALVES(SUPLENTE).

**Representante dos Usuários:**

**IGREJA CATÓLICA** – EZIANA NICÁCIO COSTA(TITULAR); MARLENE DA SILVA MELO(SUPLENTE);

**IGREJA EVANGÉLICA** – ANDREIA PEREIRA DE LIMA(TITULAR); LUANDA CALINE FRANÇA DOS SANTOS(SUPLENTE);

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS** – FRANCISCA LUCIANA DE FRANÇA SILVA(TITULAR), FRANCISCA ADRIANA SILVA(SUPLENTE);

**PASTORAL DA CRIANÇA** – GILVANEIDE ARAÚJO JUSTINO(TITULAR); ELIZETE ADELINO DOS SANTOS DANTAS(SUPLENTE).

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 21 de novembro de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**0EF2BE15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,**  
**DESPORTO E JUVENTUDE**  
**EDITAL 003/2023 EDITAL DE CONCURSO**  
**GASTRONÔMICO - FESTA DO BODE 2023**

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

**EDITAL 003/2023****EDITAL DE CONCURSO GASTRONÔMICO**  
**PARA A FESTA DO BODE 2023**

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, comunica que estão abertas as inscrições para concurso, cujo objetivo é a premiação de comidas derivadas de caprinos e ovinos, com ênfase em buchada de bode e carne de bode com cuscuz.

**I. DOS OBJETIVOS**

O objetivo deste edital é resgatar características tradicionais da culinária nordestina, além de proporcionar lazer à população de Governador Dix-Sept Rosado, de modo a diversificar a programação da Festa do Bode 2023.

**II. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 21 e 22 de novembro de 2023 e serão recebidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

2.2 Os interessados precisam ter mais de 18 (dezoito) anos e serem residentes no município.

2.3 Os interessados deverão entregar cópia de documentos pessoais (RG e CPF), bem como de comprovante de endereço.

2.4 É vedada a inscrição de servidores públicos municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2.5 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do participante em qualquer fase da seleção.

**III. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 No âmbito deste concurso serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo R\$ 1.000,00 (mil reais) para a premiação das buchadas e \$ 1.000,00 (mil reais) para a premiação das carnes de bode com cuscuz.

3.2 As colocações terão a seguinte premiação:

Primeiro lugar buchada	RS 500,00
Segundo lugar buchada	RS 300,00
Terceiro lugar buchada	RS 200,00
Primeiro lugar carne de bode com cuscuz	RS 500,00
Segundo lugar carne de bode com cuscuz	RS 300,00
Terceiro lugar carne de bode com cuscuz	RS 200,00

3.3 Os valores serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 – TURISMO

1006 – DIX-SEPT ROSADO COM CULTURA, TURISMO E DESPORTO

2033 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS

3390.31.99 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CÊNTRICAS, DESPORTIVAS E OUTROS

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

3.4 Os recursos para os vencedores serão liberados em parcela única, desembolsada em até 30 (trinta) dias da realização do concurso, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor.

3.5 Os pagamentos serão efetuados em conta bancária própria do vencedor, de modo que não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

**IV. DO CONCURSO**

4.1 O concurso será realizado em uma única etapa, através de votação da Comissão Julgadora no dia 25 de novembro de 2023, durante a Festa do Bode 2023.

4.2 O prato só poderá ser servido e apresentado à Comissão pelo próprio participante.

4.3 A receita preparada deverá ser apresentada em quantidade suficiente para que possa ser degustada por até 3 (três) pessoas.

4.4 Para efeitos de classificação serão levados em consideração os seguintes parâmetros:

I - Apresentação/aparência do prato;

II - Utilização de ingredientes regionais;

III - Sabor;

IV - Criatividade;

V - Textura/consistência.

4.5 Cada item de avaliação valerá 2 (dois) pontos com pontuação máxima, assim, de 10 (dez).

4.6 Havendo empate na classificação final, serão usados os seguintes critérios para desempate:

I - O participante que obtiver maior pontuação no quesito sabor, seguido de maior pontuação no quesito apresentação e aparência.

II - Caso ainda persista o empate, será considerado vencedor o mais velho.

4.6 A não apresentação do prato desclassifica automaticamente o participante.

4.7 Cada participante deverá fazer o transporte do seu prato.

4.8 Cada concorrente poderá participar com apenas uma receita.

4.9 A Comissão Julgadora é soberana e sua decisão é irrevogável.

**V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Casos omissos serão analisados pela Assessoria Jurídica Municipal.

5.2 A participação neste edital pressupõe a aceitação total dos seus termos, não cabendo recurso.

5.3 Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico [juventude@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br](mailto:juventude@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br).

Fica eleito o foro da comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos do cumprimento das normas deste Edital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Governador Dix-Sept Rosado, 20 de novembro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS**

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

**Publicado por:**

Ana Klicia Tavares de Freitas

**Código Identificador:**830FB3A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2023**

O Agente de Contratação do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica Nº 48/2023 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto o

**AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no dia **29 de novembro de 2023 (quarta-feira)** às **08:01 (oito e um) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), no sítio eletrônico (<https://ielmomarinho.rn.gov.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69– Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de novembro de 2023.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:388C6995**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada.

**Credor:** P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ. **21.052.876/0001-51**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de transporte escolar para a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN

**Nota de Empenho nº 336/2023.**

**Justificativa:** Considerando as razões de interesse público para fornecimento de transporte escolar no âmbito municipal – art. 5º da Lei 8.666/93 – de fundamental importância para o deslocamento dos estudantes da rede municipal de ensino Ielmo Marinho. Considerando a possibilidade de prejuízos com o não pagamento de serviços contratados, dificultando assim a disponibilidade do serviço de transporte escolar, colocando em risco a presença escolar e por conseguinte, comprometendo o acompanhamento da frequência escolar dos estudantes atendidos pelo programa Bolsa-Família. Considerando que o direito ao transporte escolar também está previsto na Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) - devendo os municípios assumir o transporte dos alunos da rede municipal de ensino (artigos 10 e 11). Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada; Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações; Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços contratados, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Nota Fiscal nº 00002289/2023**, emitida em 20/11/2023, no valor de **R\$ 129.902,55 (cento e vinte nove mil novecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, 21 de novembro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:B90113C2**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 342/2023-GP**

Concede diárias Inter Estadual à Prefeita Municipal.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 495, de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob nº 065.570.994-00, 3½ (três e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), importando no valor total de R\$ 2.450,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), viagem à Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse deste Município junto aos Ministérios Federais, visando recursos voluntários para investimentos em Ielmo Marinho/RN, cuja saída está programada no dia 21 de novembro de 2023, com retorno no dia 24 de novembro de 2023.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 20 de novembro de 2023.

**RONERCIO LUIZ MARQUES LIMA**

Secretário Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:8A418304**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 343/2023-GP**

**Concede diárias Interestadual à colaborador eventual.**

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 495, de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS, Assessor Jurídico, inscrito no CPF sob nº 310.050.201-91, 2½ (duas e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), importando no valor total de R\$ 1.750,00 (Hum mil setecentos e cinquenta reais), viagem à Brasília/DF, em acompanhamento a Exma. Prefeita Municipal para tratar de assuntos de interesse deste Município junto aos Ministérios Federais, visando recursos voluntários para investimentos em Ielmo Marinho/RN, cuja saída está programada no dia 22 de novembro de 2023, com retorno no dia 24 de novembro de 2023.

**ART. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 20 de novembro de 2023.

**ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:422D9523**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 344/2023-GP**

**Exonera Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Exonerar** a Senhora PRISCILA CRISTINA CABRAL, portadora do CPF: 052.997.124-05, do cargo comissionado de Assessor Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de novembro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de novembro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**A37F14A2

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 345/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** O Senhor JOSÉ MARIA BERNARDO BEZERRA, portadora do CPF: 114.033.564-24, para o cargo comissionado de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de novembro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de novembro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**E338CFBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

Ao Contrato nº 328023/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, e a empresa WEDSON DE FARIAS XAVIER, que tem por CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS FINANCEIROS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor REMO DA FONSECA SILVEIRA, tendo em vista a necessidade de apostilar a Cláusula Décima primeira: da Despesa do Contrato nº 328023/2023 – Pregão Presencial nº 001/2023 e as demais informações contidas no Processo, resolve apostilar conforme solicitado pelo setor demandante, com base na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Passam a integrar a Cláusula Décima primeira: da Despesa do Contrato nº 328023/2023 – Pregão Presencial

nº 001/2023 a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): Dotação: 02.002.04.122.0004.2003.339039 Fonte de Recursos: 1.704.0000 CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Ipanguaçu/RN, 20 de novembro de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**D8C4BB92

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
021/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 13h 01min do dia 05/12/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: O objeto e o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme especificações do termo de referência. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
Ipanguaçu/RN, 20/11/2023

**FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**4418A9B5

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
024/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h 01min do dia 05/12/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DE PESSOAS CARENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, conforme especificações do termo de referência. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, 21/11//2023

**FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**DA2CB51C

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
025/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h 01min do dia 06/12/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de kits Formação – Cartilhas Temáticas de Eixos Permanentes destinados aos usuários dos Projetos, Serviços e Programas da Proteção Social Básica da Política Municipal de Assistência Social do Município de Ipanguaçu/RN, conforme especificações do termo de referência. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro -

Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, 20/11/2023

**FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**C72A09E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**028/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 13:01 do dia 06/12/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: (o objeto da presente licitação é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de recarga de gás de cozinha (13kg) e botijões vazios de gás de cozinha (13kg) com registro completo para as secretarias municipais, conforme discriminado na tabela abaixo, conforme especificações do termo de referência. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: De segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, 20/11/2023

**FUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**CBBAB967

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**027/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09:01 do dia 07/12/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - O objeto e a contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ipanguaçu/RN., conforme especificações do termo de referência. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, 20/11/2023

**FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**4E873283

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária de Cultura e Turismo e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à

contratação de artista musical/banda de modo a garantir a nutrição de atividades folclóricas e comemorativas, dentre outras expressões culturais desenvolvidas no município, bem como o sustento de talentos emergentes;

**CONSIDERANDO** que o pagamento referente processo administrativo nº 1092/2023, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificadas a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal Cultura e Turismo do nacional FRANCISCO GLEDSON DA SILVA, inscrito no CPF: 091.049.614-55, nota de liquidação nº 6/2023, pagamento feito através de transferência bancária.

**DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCÂNTARA**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**FABÍOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**79DD7001

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária de Cultura e Turismo e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à contratação de artista musical/banda de modo a garantir a nutrição de atividades folclóricas e comemorativas, dentre outras expressões culturais desenvolvidas no município, bem como o sustento de talentos emergentes;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

**CONSIDERANDO** que o pagamento referente processo administrativo nº 1.118/2023, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificadas a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal Cultura e Turismo a empresa WALTERLUCIA FIRMINO BORJA 94270902434, inscrita no CNPJ: 35.994.145/0001-30, nota de liquidação nº 7/2023, pagamento feito através de transferência bancária.

**DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCÂNTARA**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**FABÍOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**26283132

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária de Cultura e Turismo e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à contratação de artista musical/banda de modo a garantir a nutrição de atividades folclóricas e comemorativas, dentre outras expressões culturais desenvolvidas no município, bem como o sustento de talentos emergentes;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

**CONSIDERANDO** que o pagamento referente processo administrativo nº 1.509/2023, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificadas a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal Cultura e Turismo a empresa RONICLEY PEREIRA DE MELO, inscrita no CNPJ: 25.244.821/0001-02, nota de liquidação nº 14/2023, pagamento feito através de transferência bancária.

**DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCÂNTARA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**FABÍOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**A450CE06

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal Agricultura, Pecuária e Pesca e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente uma vez que o referido atende mais de 529 famílias moradoras do assentamento Pedro Ezequiel de Araújo;

**CONSIDERANDO** que os valores captados têm destinação direta para a cadeia produtiva da cidade, fortalecer a agricultura nas comunidades que fazem o assentamento Pedro Ezequiel de Araújo;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

**CONSIDERANDO** que o pagamento referente processo administrativo nº 1.191/2023, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificadas a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Pesca a empresa ALTERNATIVA, inscrita no CNPJ: 35.671.712/0001-17, nota de liquidação nº 109/2023, pagamento feito através de transferência bancária.

**RICHARDSON REGES COSTA DA FONSECA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

**FABÍOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**211F1C37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 11/2023**

“CONCEDER DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, ITAÚ, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Prefeito, para participar de uma reunião na Governadoria, como bem tratar de assuntos do interesse do Município, na cidade de Natal/RN.

**R E S O L V E:**

**Art.1º – AUTORIZAR** em favor do Prefeito, o Sr. Francisco André Régis Júnior, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

**Período:** 22 de novembro de 2023;

**Saída às:** 04:00

**Total das Diárias:** 1 (uma) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 600,00 (seiscentos reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 600,00 (seiscentos reais)

**Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Itaú/RN, em 21 de novembro de 2023.

**GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA**

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**C74B8EB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE  
PREÇOS Nº 004/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO – CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO – PADRAO FNDE (“QUADRA EMACC”) DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. Após análise da proposta apresentada pelo licitante na Tomada de Preços 004/2023. Onde foi **DECLARADA VENCEDORA** por cumprir na íntegra as exigências do edital e apresentar proposta mais vantajosa a empresa GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - ME CNPJ 39.682.451/0001-91 com valor global R\$ 113.822,24 (Cento e treze mil, oitocentos e vinte dois reais e cinte e quatro centavos). Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com. Jaçaná/RN, 21 de Novembro de 2023.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**806FCF94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023/TP DECORRENTE  
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023/TP DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN E A EMPRESA CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP.**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Uady Antônio de Farias, portador da Carteira de Identidade nº 418.816 SSP-RN, e CPF nº 613.823.617-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO LTDA - EPP, com sede na Rua Povoado Santa Maria, Nº 122, Zona Rural, Brejinho-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73, neste ato representada por sua representante legal a Srª Layssa Matias Medeiros, brasileira, portador da carteira de identidade nº 6.338.373 SSP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.512.044-4, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar **ADITIVO** ao contrato, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente TERMO ADITIVO é o acréscimo do percentual de 3,5930% (três inteiros e cinco mil novecentos e trinta décimos de milésimo por cento) de serviços com vistas à complementação dos serviços de reforma no

Estádio Municipal Edmundo de Azevedo Dantas do Município de Jaçaná/RN, conforme planilha orçamentária subscrita pela engenharia do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente acréscimo decorrente deste TERMO ADITIVO importará em um aumento de R\$ 7.143,75 (sete mil cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato de execução de serviços nº 002/2023/TP, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 21 de novembro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN  
Contratante

**LAYSSA MATIAS MEDEIROS**  
Concreal Comercialização EIRELI - EPP  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**AED9DD75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 11, DE  
09 NOVEMBRO 2023**

Dispõe sobre estrutura do Conselho Municipal de Saúde de Jaçaná/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jaçaná/RN — CMSJ, na reunião ORDINÁRIA Nº 210, na sede do Conselho Municipal de Saúde, às 10h do dia 09 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e prerrogativas conferidas pela LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 que regulamenta as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e das outras providências em todo o País, pela LEI 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que regulamenta a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos na área da saúde dá outras providências em todo Brasil e pela LEI MUNICIPAL Nº 051, DE 07 DE ABRIL DE 2005, que define as atribuições do Conselho Municipal de Saúde no Município de Jaçaná/RN;

**Considerando**, a Lei Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**Considerando**, a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**Considerando**, a Reunião Ordinária Nº 210 do Conselho Municipal de Saúde de Jaçaná/RN, que dispõe entre suas pautas substituição de conselheiros irregulares do Conselho Municipal de Saúde de Jaçaná/RN.

**Considerando**, a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 que dispõe sobre o funcionamento dos conselhos de saúde em âmbito, federal, estadual e municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte organização:

- I. Plenário;
- II. Presidência;
- III. Mesa Diretora;
- IV. Comissões;
- V. Secretaria Executiva;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde garantirá ao CMSJ autonomia administrativa e financeira, Secretaria Executiva e estrutura administrativa.

Art. 2º Caberá à Secretaria Executiva a realização dos serviços administrativos de apoio ao CMSJ.

Parágrafo único. Comporão a Secretaria Executiva dois servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde ou cedidos(as) por entidades e órgãos públicos integrantes do SUS sendo um 1º secretário e outro 2º secretário.

Art. 3º O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMSJ é o único fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Resolução e na Lei nº 8.142/90;

Art. 4º O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMSJ se reunirá no mínimo 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente por deliberação do Plenário, convocação do(a) Presidente ou mediante requerimento de 1/3(um terço) de seus membros efetivos.

§ 1º No caso de convocação efetiva por requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros efetivos, uma vez protocolado no Conselho o requerimento da Reunião Extraordinária solicitada de acordo com o caput deste artigo, o(a) Presidente(a) terá prazo de 3 (três) dias para expedir a convocação e realizar a Reunião;

§ 2º As datas e horários das Reuniões Ordinárias serão pactuadas, por maioria simples, na primeira Reunião Ordinária de cada ano e enviado cronograma para seus membros;

§ 3º Os temas a serem incluídos na pauta da Reunião Ordinária deverão ser apresentados à Mesa Diretora até, no máximo, 15 (quinze) dias úteis que antecedem a referida Reunião;

§ 4º O(a) Presidente expedirá e a Secretaria Executiva enviará, obrigatoriamente, convocação para os membros titulares e suplentes, com a respectiva pauta, 10 (dez) dias úteis antes das Reuniões Ordinárias, por meio de correspondência protocolada complementada por meio eletrônico e contato telefônico;

§ 5º As Reuniões serão iniciadas e o Plenário instalado mediante quorum mínimo de metade mais um de seus(suas) integrantes;

§ 6º Uma vez iniciada a Reunião com quorum regimental, o CMSJ deliberará por maioria simples de seus membros, por meio de votação aberta, tendo cada membro titular ou o seu respectivo suplente quando o mesmo estiver substituindo o titular, o direito a um voto;

§ 7º Somente será objeto de deliberação matéria constante da convocação ou acrescida à Ordem do Dia pelo Plenário;

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde – CMSJ exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário que, além das Comissões intersetoriais estabelecidas na Lei nº 8.080/90, instalará Comissões internas exclusivas de Conselheiros(as) de caráter temporário ou permanente, bem como outras Comissões intersetoriais e Grupos de Trabalho para ações transitórias ou permanentes.

§ 1º O Plenário do CES/RN designará Comissão para apreciar matérias, cuja complexidade exijam análise prévia, à qual emitirá parecer por escrito, contendo histórico e resumo da matéria e as considerações cabíveis a sua conclusão ou voto;

§ 2º As Comissões poderão solicitar ao(à) Presidente, a qualquer tempo, a requisição e o encaminhamento de processos ou de consultas a qualquer repartição Municipal, inclusive das Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Órgãos Autônomos, Entidades Sindicais e Comunitárias e Fundações para estudos, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhe forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às Reuniões para prestar esclarecimentos;

§ 3º As Comissões internas ou intersetoriais permanentes ou temporárias serão constituídas de forma paritária e composta por 04 (quatro) membros, cuja designação deve ser definida e aprovada pelo Plenário do CMSJ. As Comissões permanentes terão mandato de 1(um) ano, podendo o membro ser reconduzido sempre que o Plenário assim deliberar. As Comissões temporárias terão prazo fixado pelo Plenário, conforme a necessidade da questão a ser tratada;

§ 4º As Comissões deverão eleger um(a) coordenador(a) e um(a) vice-coordenador(a) entre seus membros, devendo ser responsáveis pela convocação e articulação da Comissão;

§ 5º As comissões intersetoriais, técnicas e Grupos de trabalho poderão contar com até 75% de integrantes não conselheiros(as), podem ser integradas por órgãos do Poder Executivo Municipal, e por entidades representativas da sociedade civil (Lei nº 8.080/90);

§ 6º As Comissões terão a finalidade de analisar processos, planos, projetos, convênios, promover estudos, elaborar documentos e propostas, etc., e emitir pareceres sobre as matérias analisadas para subsidiar o Plenário em suas deliberações;

§ 7º As Comissões poderão convidar qualquer pessoa, profissional, servidor(a) em exercício de cargos e funções de confiança, gratificadas ou não, ou representante do órgão Municipal, Empresa Privada, Sindicatos e Entidades Comunitárias para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos;

§ 8º As conclusões das Comissões serão consubstanciadas em pareceres e submetidas ao Plenário do Conselho para subsidiar as suas Resoluções;

Art. 6º São comissões permanentes do CMSJ:

§1º Comissão Intersetorial de visitas e fiscalização. Esta comissão ficará responsável por fazer visitas periódicas a todos os estabelecimentos de saúde, públicos, privados e entidades sem fins lucrativos, a fim de observar o cumprimento das diretrizes e da legislação nacional no que se diz a respeito à saúde. Tal como acompanhar e averiguar denúncias a ela encaminhadas, emitindo relatórios ao plenário do CMSJ sempre que for necessário.

§2º Comissão Intersetorial de Acompanhamento dos Instrumentos de Gestão. Esta comissão ficará responsável por acompanhar e avaliar os instrumentos de planejamento do SUS, Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde, e os Instrumentos de Prestação de Contas, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior e Relatório Anual de Gestão, emitindo pareceres ao Conselho Municipal de Saúde, sempre que necessário.

§3º Comissão Intersetorial de Acompanhamento das Diretrizes do Conselho Municipal de Saúde. Esta comissão será responsável por acompanhar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, analisar o cumprimento da legislação Nacional, Estadual e Municipal, regimento interno e resoluções, podendo, quando necessário, encaminhar relatórios ao Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte e ao Ministério Público.

§4º Comissão Intersetorial de Comunicação. Esta comissão será responsável pela divulgação das reuniões ordinárias e extraordinárias, tal como as respectivas pautas, por receber as denúncias de forma articulada e planejada, e por todo o processo de comunicação do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN com demais entes, públicos, privados ou conveniados, com a população e com os conselhos Estadual e Federal.

Art. 7º O Conselho Municipal de Saúde – CMSJ é presidido por um dos seus membros, escolhido mediante eleição, através do voto direto e secreto, por maioria simples, exigido o comparecimento de metade mais um de seus integrantes.

§ 1º Junto com o(a) Presidente(a), será eleito(a) um(a) Vice-presidente.

§ 2º O(a) Presidente(a) e o(a) Vice-presidente terão um mandato de 1 (ano) podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 3º Nos seus impedimentos, o(a) Presidente(a) do CMSJ será substituído(a) pelo(a) Vice-presidente do CMSJ.

Art. 8º São atribuições do(a) Presidente(a):

I - Representar legalmente o CMSJ;

II - Cumprir e fazer cumprir as decisões do CMSJ.

Art. 9º São atribuições do(a) Vice-Presidente, substituir o(a) Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 10.O Conselho Municipal de Saúde – CMSJ constituirá uma Mesa Diretora de 4 (quatro) membros, eleita em Plenário, respeitando a paridade.

§ 1º Cada segmento representado no CMSJ elegerá seu(sua) representante para Mesa Diretora, sendo, 2 (dois) representantes do segmento dos usuários, 1 (um) representante do segmento dos trabalhadores e 1 (um) representante do segmento do governo/prestadores.

§ 2º O mandato dos integrantes da Mesa Diretora deve coincidir com o mandato do(a) Presidente e Vice-presidente eleitos(as).

§ 3º Caberá à Mesa Diretora auxiliar o(a) Presidente na preparação e realização das Plenárias, colaborando na coordenação da Mesa, leituras prévias das atas para agilizar possíveis correções e elaboração da pauta.

§ 4º Será de responsabilidade da mesa diretora coordenar as Comissões internas exclusivas de Conselheiros(as) de caráter temporário ou permanente, bem como outras Comissões intersetoriais

e Grupos de Trabalho para ações transitórias ou permanentes tal como organizar as reuniões e os trabalhos.

§ 5º A mesa diretora do CMSJ terá a seguinte composição:

Um Coordenador  
Vice-coordenador  
1º Secretário  
2º Secretário

§ 6º A mesa diretora do CMSJ deverá organizar sua composição entre seus membros.

Art. 11. Essa Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Jaçanã/RN, 21 de novembro de 2023

**JAQUELINE ARAUJO PAULA LIMA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**31EE0472

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
012/2023**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, CAMISAS PARA EVENTOS E ACESSÓRIOS PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA. A sessão pública será realizada no dia 05-12-2023, às 09:00 (nove) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 21 de Novembro de 2023.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**54B48BDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 073/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
024/2022 - PROCESSO ADMINIS. MJS/RN Nº 601.007/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** LUCIANO SERGIO DA NOBREGA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.585.448/0001-99; **OBJETO:** Aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens constantes no Contrato Administrativo de nº 73/2023, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa com mão-de-obra especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a Frota Municipal”.; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Novembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 21 de Novembro de 2023 e termo final em 31 de Dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e Luciano Sergio da Nobrega, inscrito no CPF nº 025.722.124-71– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de Novembro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**0729942F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 503, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 124/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **LAIZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento do Processo de Despesa nº 613.033/2023, Processo licitatório nº 099/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, que tem como objeto: “Contratação dos serviços de dedetização, para atender as demandas das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**D697C1C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 501, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.\***

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 38, VI, da Lei nº 830/2009;

**CONSIDERANDO** o art. 38, parágrafo único, inciso VI, da Lei Municipal nº 830/2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.293/2022; e,

**CONSIDERANDO** o teor do processo administrativo nº 189/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Efetuar a **PROMOÇÃO** em nível vertical da Servidora **MARIA ARLENE ARAUJO DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 086.691.144-88, matrícula 1774, para o cargo de PROFESSOR- NIVEL IV.

**Parágrafo Único.** Ao salário da Servidora mencionada no caput deste artigo, ficam acrescidos 30% (trinta por cento) sobre o salário-base, conforme o art. 38 da Lei Municipal nº 830/2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.293/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de novembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**9CB89612

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 498-A, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a Reconstituição do Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere pelo art. 66, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO**, a Lei Ordinária Nº 1.198, de 11 de março de 2021, que “*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.*”; e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Reconstituir o Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a saber:

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Maria Tereza Bezerra Leite – Titular;  
Mara Célia dos Santos Moraes – Suplente.

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:**

Fihama Brenda Lucena da Costa – Titular;  
Eliene Azevedo de Lucena – Suplente.

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:**

Marluce Araújo da Costa – Titular;  
Arimária de Lira Fonseca – Suplente.

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:**

Edilza Maria de Azevedo – Titular;  
Dickça Crysthianne Azevedo Silva – Suplente.

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

Jane da Silva Araújo – Titular;  
Erivânia Fonseca de Oliveira – Suplente;

Juliete dos Santos Araújo – Titular;  
Edinete de Oliveira – Suplente.

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

Gabriel Ycaro Adelino da Penha – Titular;  
Emanoel Silva de Azevedo – Suplente.

**REPRESENTANTES DOS ALUNOS SECUNDARISTAS:**

Grayce Medeiros de Azevedo – Titular;  
Ítalo Douglas Costa dos Santos – Suplente.

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Stephany Karoliny Santos de Oliveira – Titular;  
Ozires Borges Vilar Neto – Suplente.

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**

Tarcísio José dos Santos Dantas – Titular;  
Jacinto Severo da Silva – Suplente.

**REPRESENTANTES DO EXECUTIVO:**

Myria Lucia de Oliveira Azevedo – Titular;  
José Fernandes de Oliveira Neto – Suplente.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de novembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**FE5E9962

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 413/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro de 2023, ao servidor João Maria Siqueira Victor, inscrito no CPF 038.\*\*\*.\*\*\*-00 e matrícula 6963-1, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Novembro de 2023.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR SECRETÁRIO**  
Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**6EABDD5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 742/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 742/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Novembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A4116105

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 743/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 743/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Novembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**980FCFD1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 744/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 744/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Novembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cajazeiras/PB, a fim de transportar paciente para que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**63830226

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 745/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 745/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Novembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**4CD05793

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 746/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 746/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Novembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Riacho de Santana/RN, a fim de o deslocamento do motorista para transportar os integrantes da Banda Filarmonica Francisco Jacinto da Silva para participarem de minicurso Oficinas de Instrumento de metal, madeira percussão, do Programa de Formação para Bandas de Música da UERN, no dia 18 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**4D48625B**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº  
02010063/2023****EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL****RESCISÃO Nº:30100002/2023****EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA  
PENHA****EMPREGADO:DARLIANY BORGES SOARES****CONTRATO Nº:02010063/2023****CPF/CNPJ:049.829.864-79****OBJETO:**Contratação de Profissional Orientador(a) Social destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às ações voltadas para planejamento de atividades no atendimento de famílias, crianças e adolescentes, realizando atividades de diversa natureza que envolva trabalho e serviços desta rede municipal de Assistência Social em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) mes(es).**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 14000 – Sec. Mun. de Ass. Social, **Unidade Orçamentária:** 14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 7 – Ações de Proteção Social Básica, **Ação:** 2.115 – Man. Ativ. Serv. Conv. Fort. Vinc. (SCFV/CRAS), **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.**MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** Pedido de rescisão Unilateral de contrato realizado pelo (a) servidor (a), por motivos de ordem pessoal, conforme requerimento apresentado em 30 de outubro de 2023.**DATA DA RESCISÃO:**31 de outubro de 2023.**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**CA8A2231**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 297, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.****PORTARIA Nº 297, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.****RESOLVE:****Art. 1º - CONSTITUIR** a Comissão Municipal de Planejamento que ficará responsável pelo Projeto da Coleta Seletiva Solidária de Materiais Recicláveis no Município de Jucurutu/RN.**Art. 2º -** A referida Comissão tem o objetivo de planejar, e contribuir com a execução, monitoramento e avaliação das ações da Coleta Seletiva Municipal.**Art. 2º -** A Comissão ficará composta pelos seguintes membros representativos dos seguintes órgãos abaixo identificados:**I – DOS ÓRGÃO GOVERNAMENTAIS****1. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Maria Ioneide da Silva – Titular

Maria Eva Bezerra Silva Camilo - Suplente

**2. Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Vicente Batista de Araújo – Titular

Francinildo Aquino da Silva - Suplente

**3. Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Setor de Endemias**

Maria Amélia Câmara Pereira – Titular

Camila Carla Dantas Soares – Suplente

**4. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Ana Maria Chianca de Araújo – Titular

Aldo Fernandes de Oliveira – Suplente

**5. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Matheus Medeiros do Nascimento – Titular

Rafael Guimarães de Azevedo – Suplente

**II – DOS ÓRGÃO DA SOCIEDADE CIVIL****Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Jucurutu**

Vanusa Reis do Nascimento – Titular

Fernando Roberto de Melo – Suplente

**2. Empresa Laticínios Sertão Jucurutu:**

Bartíria Barroso de Araújo – Titular

Dalyane de Araújo Alves – Suplente

**Empresa Del Rayssa:**

Raimundo de Freitas – Titular

Adailton Alves de Souza - Suplente

**4. Supermercado Rede Mais:**

Romênia L. F. de Medeiros – Titular

Luiz Carlos Gomes Lopes – Suplemento

**5. Farmácia Menor Preço:**

José Fernandes Rodrigues Silva – Titular

Everton Cleiton Araújo – Suplente

**Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 21 de novembro de 2023.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**07571AF8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 420 DE 21 DE NOVEMBRO DE  
2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 420 DE 21 DE NOVEMBRO DE  
2023***Concede diárias a servidor em serviço fora do município.***O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no**

uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Marcio de Araújo Gomes

**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Setor de Transporte Escolar

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**MATRÍCULA:** 5240

**CPF:** \*\*\*.546.\*\*\*-27

**RG:** \*.515.\*\*\*

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá a serviço do Gabinete Civil até a cidade de Natal/RN conduzindo Veículo do Município que vai para a oficina realizar serviços de reparos mecânico na oficina Fernandes Refrigeração e Automotiva, localizada na Rua São José, nº 1792, Lagoa Nova- Natal/RN, no dia 22 de novembro de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 22 de novembro de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 21 de novembro de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**C4E931D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 295, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 295, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESTITUIR **ROBERTO SOARES DA CRUZ**, CPF nº \*\*\*.951.\*\*\*-83, Chefe do Setor de Proteção Especial, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, da função de Coordenador do Programa do Leite Potiguar no Município de Jucurutu/RN.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de novembro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**8547F467

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 296, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 296, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR **ADEILVA PEREIRA DA SILVA TRINDADE**, CPF nº \*\*\*.498.\*\*\*-87, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para ficar na função de Coordenadora do Programa do Leite Potiguar no Município de Jucurutu/RN.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de novembro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**F3D928D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 224/2023**

Portaria nº 224/2023

Lagoa de Pedras, 17 de novembro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;**

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a senhora **REJANE BEZERRA GALVÃO BERNARDO**, matrícula 210, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FÉRIAS REGULAMENTARES** correspondente ao período de 2021, no período de 01 a 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**C438C3D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 225/2023**

Portaria nº 225/2023

Lagoa de Pedras, 17 de novembro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **ADRIANA SILVA DO NASCIMENTO LOPES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2022, a ser gozado no período de 01 a 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**17DD4780

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 226/2023**

Portaria nº 226/2023

Lagoa de Pedras, 17 de novembro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, matrícula 125, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura, no cargo de **GARI, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2022, no período de 01 a 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**30E1DCFF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 227/2023**

Portaria nº 227/2023

Lagoa de Pedras, 17 de novembro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao senhor **FABIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2022, a ser gozado no período de 01 a 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**4F2759C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 228/2023**

Portaria nº 228/2023

Lagoa de Pedras, 17 de novembro de 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao senhor, **MAGNOS VIEGAS GOMES**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com matrícula de nº 194, **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente aos exercícios de 2007 a 2012, a ser gozada no período de 01 de dezembro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**43FC0835

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 229/2023**

Portaria nº 229/2023

Lagoa de Pedras, 18 de novembro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora JOSIELMA CORDEIRO DE LIMA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FÉRIAS REGULARES, correspondente ao exercício de 2021, a ser gozado no período de 01 a 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**8A96971C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO CONTRATUAL DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 013/2018**

**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO CONTRATUAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** ANA LUCIA MOREIRA DE ARAÚJO OLIVEIRA

**CPF:** 875.714.634-91

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2024, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 3º da Lei Federal Nº 8245/91 C/C Art. 62, § 3º, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 21 de novembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS –**  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**5A60E1C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**Termo de Rescisão Contratual**

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde e a pessoa de Maria Luiza Chaves de Oliveira.

Pelo presente instrumento de Rescisão Contratual, sendo de um lado, **Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN**, inscrito no CNPJ sob nº 08.357.618/0001-15, órgão da administração direta, localizado na Rua Antonio Fernandes de Oliveira, s/n, centro, Marcelino Vieira-RN, aqui representado por seu Secretário Municipal de Saúde, José Jácome Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 133.128.203-91 e no RG com o nº 899.139-SSP/RN e com endereço residencial localizado na Rua Antonio Damião, 22, do outro lado, a pessoa de **Maria Luiza Chaves de Oliveira**, brasileira, solteira, residente na Rua Honorato Augusto de Oliveira, nº 12, Bairro Dr. Manoel Alves, Pau dos Ferros-RN, inscrita no CPF sob o nº 103.365.414-06 e no RG: sob o nº 3.201.163 - SESPDS/RN, firmam entre si o presente termo de **Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula 9ª, do Contrato Temporário de Prestação de Serviços firmado pelas partes em 01/07/2023, resolvendo rescindi-lo mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo a rescisão de Contrato Temporário de Prestação de Serviços firmado pelas partes em 01/07/2023, pelo motivo de está assinando contrato com outra Entidade;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO:**

Por força da presente rescisão, as partes, de comum acordo, dão por terminado o Contrato acima identificado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título, e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido:

Marcelino Vieira-RN, 21 de novembro de 2023.

**JOSÉ JÁCOME FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**MARIA LUIZA CHAVES DE OLIVEIRA**

Requerente

**TESTEMUNHAS:**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**FBB3FE33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 298/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO**

**FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Diretor Administrativo da Escola Municipal Yayá Paiva, o senhor, **FRANCISCO CARDOSO DE ARAÚJO NAVARRO NETO**, inscrito no CPF nº 422.430.414-72, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de novembro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:6A021EB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO/ABERTURA DE PROPOSTA**

Processo nº 094/20223  
Tomada de Preço nº 001/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei nº 8.666/93, torna público que após a fase recursal, realizará abertura da proposta de preços da única empresa habilitada **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**, CNPJ nº 08.839.881/0001-26, nos autos da Tomada de Preços nº 001/2023 que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para a construção da Biblioteca Pública Municipal na Zona Urbana do Município de Ouro Branco RN.**

A sessão pública será realizada no próximo dia 24 de novembro de 2023, às 09h30mm, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal localizada na Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN.

Ouro Branco/RN, 20 de novembro de 2023.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
Código Identificador:3FB545F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE  
HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO E JULGAMENTO  
DE PONTUAÇÃO PROCESSO 8.482/2023 CHAMAMENTO  
PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO 01/2023.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às oito horas (08h:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO E JULGAMENTO DE PONTUAÇÃO**, referente ao **PROCESSO 8.482/2023**, que trata da modalidade de licitação **CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO 01/2023**, que temos como objeto a execução dos serviços de **A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, de acordo com os termos do edital. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação receberam os respectivos envelopes da empresa **INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN**

(CNPJ: **08.487.196/0001-00**), representada pelo seu procurador o senhor **JOSÉ EDSON GOMES**, inscrito no **001.849.423 ITEP/RN** e **CPF: 041.866.974-00**.

A Presidente da Comissão deu procedimento ao **CREDENCIAMENTO DE SELEÇÃO**, habilitando a empresa **INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN (CNPJ: 08.487.196/0001-00)**, e classificação de pontuação:

Pontuação	habilitação	Resultado
Plano de Trabalho	Atestados de Capacidade	Classificado
30	20	50 pontos

Então, não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e do licitante presente.

**NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACEDO**

Presidente

<b>CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO</b>	<b>MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA</b>
Membro	Membra

**JOSÉ EDSON GOMES**

Instituto De Gestao Em Saude RN  
(CNPJ: 08.487.196/0001-00)

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:0AC235B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR – TP Nº 002/2023**

Em conformidade com o § 4º do Artigo 109 da Lei 8.666/93, com base na análise efetuada pela Assessoria Jurídica do Município, Assessoria em Engenharia e Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, **ACATO** o encaminhamento dado pela CPL para **IMPROVIMENTO** ao recurso Administrativo impetrado pela empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA / CNPJ nº 16.882.115/0001-97**.

Registre-se, dê-se ciência aos interessados, junte-se aos autos e cumpra-se.

Riachuelo, 21 de novembro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elielvis da Costa Soares  
Código Identificador:81F2F050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
Nº 066/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
nº 066/2023**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura dos prédios públicos municipais, sendo eles o Mercado do Produtor, Secretaria de Saúde e UBS Sandra Lúcia Pereira, localizados no Município de Riachuelo/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	UND	QUANT.
1	Serviços de pintura com tinta acrílica para área externa	M²	500
2	Serviços de pintura com tinta acrílica para área interna	M²	550

3	Reparos com massa cimentícia e pintura com tinta acrílica para área interna	M²	350
4	Reparos com textura acrílica e pintura na área externa	M²	680
5	Pintura de portas de madeira com tinta esmalte sintético	M²	15

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 24 de novembro de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 21 de novembro de 2023.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**

Setor de Cotações

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:75655A68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063/2023– GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **AMAURY IZAAC BEZERRA**, portador do CPF de nº 050.xxx.114-xx, para o cargo em Comissão de Chefe de Setor, com lotação no órgão da Secretaria de Transportes.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 16 de novembro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:0D1FD03B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2023– GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **ALEX SANDRO BARBOSA PEREIRA DE SOUZA**, portador do CPF de nº 025. xxx.xxx-56, para o cargo em Comissão de Coordenador de Transportes, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 16 de novembro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:E616FA24

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065/2023– GP**

Designa representantes dos Contribuintes para as funções de Conselheiro Julgador, no Conselho Municipal de Tributos – CMT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para exercer as funções de Conselheiro Julgador, no Conselho Municipal de Tributos - CMT, os seguintes representantes dos contribuintes:

Câmara Julgadora

- REGINEIDE MOREIRA BEZERRA – Matrícula 0220064
- ELIEUDA JUSTINO DA SILVA - Matrícula 0230009
- MARLIELSON FELIPE DA SILVA - Matrícula 0290622

Art. 2º Designar para exercer as funções de Conselheiro Julgador Suplente, nos impedimentos dos Conselheiros Julgadores, no Conselho Municipal de Tributos, os seguintes representantes dos contribuintes:

- AMARAL GARCIA - Matrícula 0290625
- MARIA LIDIANE DA SILVA FERREIRA - Matrícula 0290632
- FRANCISCO VALTERCIO DE ARAUJO - Matrícula 0290630

Art. 3º Os mandatos dos Conselheiros terão termo inicial em 21 de novembro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 21 de novembro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:209A3CF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS - RESOLUÇÃO Nº 141**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS  
Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.

**Email:** cmsscrn@gmail.com – **Tele (84) 3291–2810**

**RESOLUÇÃO Nº 141, 09 de novembro de 2023.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 15ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, Lei Complementar nº 346/07,

Resolução nº 453/12-CNS, e pela Lei Municipal nº 539/07 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos;

Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município;

Considerando a necessidade de atender as comunidades rurais no acesso aos serviços odontológicos básicos;

Considerando a necessidade de atender os critérios da Portaria GM/MS 1.517/2023, do Programa de Aceleração do Crescimento (NOVO PAC);

**Resolve: Aprovar por unanimidade a solicitação de aquisição de unidade odontológica móvel para atendimento de comunidades rurais conforme a Portaria GM/MS Nº 1.517/2023, do Programa de Aceleração do Crescimento (NOVO PAC).**

**JOSÉ BARBOSA DE LIMA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 141, 09 de novembro de 2023, nos termos da lei municipal nº539/07.

**RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**0F4DB9B0

#### GABINETE CIVIL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.

**Email:** cmsscrn@gmail.com – **Tele (84) 3291-2810**

**RESOLUÇÃO Nº 142, 09 de novembro de 2023.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 15ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, Lei Complementar nº 346/07, Resolução nº 453/12-CNS, e pela Lei Municipal nº 539/07 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos;

Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município;

Considerando a necessidade de expansão da Atenção Primária à saúde por meio de implantação de novas unidades básicas de saúde – UBSs; Considerando a necessidade de atender os critérios da Portaria GM/MS 1.517/2023, do Programa de Aceleração do Crescimento (NOVO PAC);

**Resolve: Aprovar por unanimidade a solicitação de construção de unidades básicas de saúde (UBSs), conforme a Portaria do GM/MS Nº 1.517/2023 do Programa de Aceleração do Crescimento (NOVO PAC).**

**JOSÉ BARBOSA DE LIMA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 142, 09 de novembro de 2023, nos termos da lei municipal nº539/07.

**RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**587B1D2D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

#### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.776.149/0001-13, interpôs Recurso Administrativo contra o resultado proferido da “Fase de Habilitação” da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 002/2023, de forma que fica suspensa a sessão pública de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”, até deliberação ulterior. Ficam desde já intimados os demais licitantes participantes para, havendo interesse, apresentarem contrarrazões, com fulcro no art. 109, §3º, da Lei 8.666/93 e alterações. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados. Santa Cruz/RN, em 21 de novembro de 2023.

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**16A2EE1E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

#### GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO 936/2023 DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO, COBRANÇA, FORMA DE PAGAMENTO, RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA E PRAZOS DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2023

Dispõe sobre o lançamento, cobrança, forma de pagamento, reclamação administrativa e prazos do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – do exercício de 2024 e dá outras providências.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o Artigo 32 da Lei Federal nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, os art. 2º, inciso I, art. 3º ao 8º, art. 15 ao 17, e art. 98, todos da Lei Municipal nº 547 de 20 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal - e alterações, o Decreto nº 88 de 24 de fevereiro de 2006, o disposto na súmula 626 do Superior Tribunal de Justiça de que a incidência do IPTU sobre o imóvel situado em área considerada pela lei local como urbanizável ou de expansão urbana não está condicionada à existência dos melhoramentos elencados no art. 32, § 1º, do CTN e que é dever e responsabilidade do Gestor Público proceder nos lançamentos e cobranças dos Tributos instituídos no município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2024 para os imóveis situados no perímetro urbano neste município.

Parágrafo único. Considera-se ocorrido o fato gerador do IPTU no dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro.

Art. 2º O recolhimento do imposto se dará por meio de Carnê, o qual será enviado para o endereço do contribuinte que constar no cadastro imobiliário municipal.

Parágrafo único. Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel deverão retirar segunda via no Setor de Tributos, localizado na sede da Prefeitura municipal, ou pelo Portal do Cidadão através do endereço eletrônico “<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefsantanamatos-rn/#/guiasIptu>”.

Art. 3º Os contribuintes poderão realizar o pagamento do imposto por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM). O vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana– IPTU relativos ao exercício de 2024, ocorrerá no dia 31 de janeiro de 2024, nos termos deste decreto, em parcela única, com 20% de desconto, ou, em duas parcelas, sem desconto, conforme segue:

- I. 1ª parcela, com vencimento em 31 de janeiro de 2024;
- II. 2ª parcela, com vencimento em 29 de fevereiro de 2024.

Art. 4º A falta ou recolhimento do imposto fora dos prazos e condições previstas no artigo anterior implicará no acréscimo de multa de mora de 20% (vinte por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária, conforme o art. 98, do CTM.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo são peremptórios, não sendo concedidos os descontos para os pagamentos efetuados após as datas neles definidas, ainda que seja apresentado tempestivamente pedido de revisão ou reclamação contra o lançamento dos tributos ou que, em razão de revisão de ofício com efeitos retroativos, haja majoração do valor originalmente lançado.

Art. 5º O prazo para a apresentação de reclamação contra o lançamento do IPTU será de trinta dias contados do primeiro dia útil do mês de janeiro do exercício ao qual se refere o lançamento.

Art. 6º A reclamação contra o lançamento do IPTU deverá ser apresentada pelo titular do imóvel constante do Cadastro Imobiliário ou pelo beneficiário da isenção requerida junto ao órgão gestor da política municipal de tributação.

§ 1º O reclamante deverá se identificar no ato da reclamação mediante a apresentação de documento de identidade original ou da cópia autenticada.

§ 2º A reclamação contra o lançamento de pessoa jurídica deverá ser apresentada por seu representante legal cujos poderes referentes à representação deverão estar contidos nos respectivos atos constitutivos e, se for o caso, em suas alterações.

§ 3º Nos casos em que a reclamação for apresentada pelo cessionário do imóvel, será necessária a apresentação do original ou de cópia autenticada do contrato de cessão.

§ 4º Os atos praticados por intermédio de procuradores deverão ser instruídos com procuração assinada pelo titular do imóvel, concedendo poderes específicos para protocolar a reclamação contra o lançamento ou juntar documentos.

§ 5º A titularidade ou a representatividade do reclamante deverá ser comprovada mediante a apresentação do documento original ou da cópia autenticada.

§ 6º No caso de reclamação tempestiva promovida por uma ou algumas unidades autônomas de edifícios condominiais, serão processadas, de ofício, para as demais unidades, a partir do exercício em que foi apresentada a reclamação, as alterações de lançamento referentes aos elementos que se relacionem com todas as unidades do condomínio.

§ 7º No ato da reclamação administrativa, deverá ser apresentada a guia do IPTU ou a indicação precisa do índice cadastral e a documentação pertinente à matéria discutida.

Art. 7º Os documentos exigidos para a instrução das reclamações previstas neste decreto deverão ser apresentados no original ou, a critério do contribuinte, em cópias autenticadas.

Parágrafo único. A reclamação referente ao valor venal atribuído à unidade condominial deverá ser instruída, no ato do protocolo, com informações precisas quanto à área privativa correspondente ao imóvel em questão, sob pena de responsabilidade do requerente.

Art. 8º Recebida a reclamação contra os lançamentos previstos neste decreto, a administração tributária do Município procederá à avaliação das alegações do contribuinte para se for o caso, promover a revisão de ofício dos lançamentos impugnados.

§ 1º A notificação deverá informar ao contribuinte que a não ratificação da reclamação no prazo previsto constituirá desistência tácita da reclamação apresentada e ensejará o arquivamento do procedimento instaurado.

§ 2º A reclamação contra lançamentos na forma prevista neste decreto suspenderá a exigibilidade dos créditos tributários impugnados até o seu julgamento definitivo pelo órgão gestor da política municipal de tributação.

Art. 9º Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Matos/RN, 21 de novembro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**A46D7D38

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1434/2023**

Portaria de diária nº 1434/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA MILENE DE CARVALHO TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2660**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 08 de novembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**59835099

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1435/2023**

Portaria de diária nº 1435/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA MILENE DE CARVALHO TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2660**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 15 de novembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**99849A41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**073/2023.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADO:** Francisco Ribeiro Barbosa Filho

**CNPJ:** 40.910.570/0001-33.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de buffet, para atender as necessidades deste município, tudo de acordo com a legislação vigente.

**VALOR GLOBAL: R\$:** 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 21 de novembro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte/rn

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**C0EA6BB6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 598, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Institui e regulamenta o sistema de concessão de diárias aos agentes públicos a serviço, em treinamento ou em representação do Município de São Bento do Norte e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 58, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o sistema de concessão de diárias, na forma desta Lei, para os agentes públicos do Município de São Bento do Norte que a serviço, em treinamento ou em representação, que se deslocar em caráter eventual e transitório, do domicílio onde reside ou tenha efetivo exercício de trabalho, para outro Município ou de outra Unidade da Federação, através de portaria ser publicada no Diário Oficial.

§ 1º. Entende-se por diária o valor concedido pelos cofres municipais para o pagamento das despesas com alimentação, hospedagem, e estadia dos agentes públicos da sede do domicílio onde reside ou tenha efetivo exercício de trabalho a serviço do Município.

§ 2º. São considerados agentes públicos as pessoas que a qualquer título exerçam funções públicas como representantes do Município, sendo assim classificados:

I – Agentes Políticos: O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equivalentes e, Vereadores;

II – Agentes Administrativos: São todos os servidores públicos que se vinculam ao Município, mediante relação profissional, exercentes de cargos em comissão ou função de confiança; servidores temporários contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, enquadrados no Regime Jurídico Único, de que trata a Constituição Federal.

III - Agentes Honoríficos : São cidadãos que prestam transitoriamente serviços públicos relevantes ao Município, no presente caso, os membros do Conselho Tutelar;

**Art. 2º.** O valor da diária está previsto no Anexo I desta Lei, e será paga por dia de afastamento do agente público da sede do domicílio onde reside ou tenha efetivo exercício de trabalho a serviço do Município.

**Art. 3º.** No cumprimento de sua finalidade, a diária poderá ser fracionada em um meio (1/2), contanto que atenda a sua finalidade que é a de atender a necessidade de alimentação e, se for o caso, também, da hospedagem, do agente público quando a serviço ou em missão de representação do Município.

**Art. 4º.** Somente será concedida diária inteira quando ficar caracterizada a necessidade do pernoite fora do domicílio residencial do agente público ou onde este tenha efetivo exercício de trabalho.

§ 1º. Somente caracterizará o direito à diária, na hipótese em que o agente público, a interesse do serviço, tiver, no mínimo, que fazer refeição fora do seu domicílio onde reside ou tenha efetivo exercício de trabalho, por sua conta e expensas; destarte, ficando descaracterizado o direito quando a administração municipal, por qualquer outro meio, forneça a refeição a tal agente.

§ 2º. Será concedida ½ da diária ao agente público quando na atuação do seu *mínus* por mais de 06 horas necessitando de ao menos uma refeição fora do seu domicílio residencial ou onde esteja em efetivo exercício de trabalho sem a necessidade de hospedagem para o pernoite.

§ 3º. Considerar-se-á para todos os efeitos, para o agente público enquadrado em uma das situações dos incisos I, II e III, do art. 1º, o domicílio de origem, onde tenha efetivo exercício de trabalho.

§4º. Em sendo a viagem realizada para outros Estados, o pagamento dos valores estipulados para dos diversos tipos de diárias será acrescido de 50% (cinquenta por cento), e sendo internacional de 100% (cem por cento);

**Art. 5º.** Os valores das diárias serão definidos em função dos níveis de hierarquia na estrutura da administração pública municipal.

Paragrafo único. As diárias serão reduzidas em 50% (cinquenta por cento) para as viagens com duração contínua superior a 20 (vinte dias).

**Art. 6º.** Nos deslocamentos para o exterior de servidor público ou agente político da Administração Direta Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado, serão adotados os critérios e valores das diárias estabelecidas com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores fixados na tabela, aprovada pelos respectivos chefes dos Poderes do Município.

**Art. 7º.** Para as viagens de treinamento, serviço, ou representação, nas quais ocorrer o fornecimento de hospedagem e/ou de alimentação, deduzir-se-á das diárias o percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento).

**Art. 8º.** O número de diárias atribuído ao agente político ou ao servidor público não poderá exceder a 120 (cento e vinte) dias por ano, salvo em casos especiais, previamente autorizados pelo Prefeito, no Poder Executivo e, pelo Presidente da Câmara, no Poder Legislativo, aos demais agentes públicos não poderá exceder a 60 (sessenta) dias ao ano, ressalvados os casos considerados emergenciais, desde que justificadamente.

**Art. 9º.** O agente político ou servidor público deverá receber, antecipadamente, o valor das diárias relativas aos dias previstos de duração do deslocamento.

Parágrafo Único. Ocorrendo viagens inesperadas, em caráter de urgência ou a necessidade de permanência por período superior ao previsto, poderá o agente público receber, quando do seu retorno, indenização no valor das diárias correspondentes, após autorização da autoridade competente.

**Art. 10.** O agente público que receber diária e não se afastar por qualquer motivo ou retornar antes do prazo previsto, fica obrigado a restituí-las integralmente ou o seu excesso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de ação de cobrança.

Parágrafo Único. No caso em que o agente público seja servidor ou agente político, o desconto será feito compulsoriamente em folha de pagamento do mês em curso.

**Art. 11.** As diárias serão concedidas por meio de portaria pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara Municipal, respectivamente, no Poder Executivo e, no Poder Legislativo.

**Art. 12.** Os valores das diárias serão fixados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, a partir da data de publicação desta Lei, os quais poderão ser corrigidos anualmente pela variação real dos preços praticados no mercado.

**Art.13.** A concessão de diária fica condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponíveis de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. A solicitação de diárias deverá ser feita por meio de utilização do formulário próprio, do qual deverá constar:

- a) nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
- b) descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
- c) local (ais) de destino;
- d) período do afastamento;
- e) quantidade de diárias, valor unitário da diária e importância total a ser paga;
- f) justificativas do afastamento; e
- g) nome, matrícula, cargo, emprego ou função e assinatura da autoridade concedente;
- h) Cópia do instrumento normativo por meio do qual foram fixados os respectivos valores de diárias.

**Art. 14.** O servidor deverá apresentar junto a sua Secretaria de lotação o Relatório de viagem, no prazo de 15 (quinze) dias contados do dia de seu retorno, que deve consignar, dentre outros dados, obrigatoriamente:

- a) nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
- b) descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
- c) meio de transporte utilizado;
- d) data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

- e) quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;
- f) quitação do credor;
- g) diploma ou certificado, lista de presença, ou documento similar que comprove o afastamento;
- h) documentos comprobatórios da devolução de valores correspondente a diária não utilizada, se for o caso.

Parágrafo único. Quando se tratar de concessão de diária ao prefeito municipal, o relatório de viagem será visado pelo secretário chefe do gabinete civil.

**Art. 15.** O crédito do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do servidor beneficiário.

**Art. 16-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, 20 de novembro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:67A37775**

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL N.º 599, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre as gratificações de funções previstas nos incisos I e II, do art. 155, da Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999, Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, e Adicional de Insalubridade e Periculosidade, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 58, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DA GRATIFICAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

**Art. 1º.** A concessão da gratificação pela prestação de serviço extraordinário, prevista nos incisos I, do art. 155, da Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999, passa a ser denominada de Adicional de horas extras e observará o disposto nesta Lei.

**Art. 2º.** Considera-se serviço extraordinário, sujeito ao pagamento de adicional de horas extras, aquele que exceder a jornada normal de trabalho dos servidores efetivos em razão de situações excepcionais e temporárias, previamente justificadas e autorizadas, respeitado o limite de 02 horas por jornada e 60 sessenta horas mensais.

§ 1º O serviço extraordinário poderá ser compensado, a critério da Administração Pública, por meio de crédito em banco de horas, nas condições previstas em regulamento.

§ 2º Não se aplicam os limites previstos no caput deste artigo nos casos de calamidade ou emergência pública reconhecidos pelo Poder Legislativo.

**Art. 3º.** O valor da hora pela prestação de serviço extraordinário será de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor da hora de trabalho normal, e de 100% (cem por cento), nos feriados e dias de domingo.

**Art. 4º.** Não é devido o adicional por serviço extraordinário aos ocupantes de cargo em comissão e funções de confiança, em razão do regime de integral dedicação ao serviço ao qual estão submetidos.

## CAPÍTULO II

**DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**

**Art. 5º.** A gratificação de natureza especial com risco de vida ou saúde, prevista no inciso II, do art. 155, da Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999, passa a ser denominada de Adicional de Insalubridade ou Periculosidade e observará o disposto nesta Lei.

**Art. 6º.** São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção dos adicionais previsto no inciso II, do art. 155, da Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999, aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

**Art. 7º.** São consideradas atividades perigosas, para efeitos de percepção dos adicionais previsto no inciso II, do art. 155, da Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do servidor a:

I – inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;

II – roubos e outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, descritas nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

**Art. 8º.** O adicional pela execução de trabalhos de natureza especial de periculosidade e insalubridade será concedida ao servidor vinculado a qualquer órgão da Administração Direta, observadas as condições estabelecidas nesta Lei, em leis especiais e nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

**Art. 9º.** O Adicional de Insalubridade ou Periculosidade poderá ser concedido, calculados sobre o salário base à época da efetiva prestação do serviço aos ocupantes de cargos efetivos e aos servidores temporários submetidos ao Regime de Direito Administrativo, mediante Laudo Técnico elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho.

**Art. 10.** Os adicionais de que trata este capítulo serão concedido nos percentuais a seguir definidos, incidentes sobre o vencimento-base do cargo do servidor.

I – O servidor que realize atividade em condições insalubres faz jus a um adicional de até 40% (quarenta por cento), calculados sobre o salário base vigente à época da efetiva prestação do serviço, com base do risco da atividade, sendo:

- a) 10% – risco baixo, decorrente da ação de agentes agressivos físicos, químicos e biológicos;
- b) 20% – risco moderado, decorrente da ação de agentes agressivos físicos, químicos e biológicos;
- c) 40% – risco elevado, decorrente da ação de agentes agressivos, físicos, químicos e biológicos;

II – Os servidores que exercem atividades consideradas perigosas farão jus ao adicional de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do salário-base do cargo exercido vigente à época da efetiva prestação do serviço.

Parágrafo único. Nos casos em que o servidor público desenvolver mais de uma atividade que implique em risco de vida ou à saúde, deverá ser considerado, para efeito de pagamento, o risco mais elevado, sendo vedada a percepção cumulativa.

**Art. 11.** A identificação das atividades desenvolvidas pelo servidor que justifiquem a percepção do adicional de que trata este regulamento deverá ser realizada pela chefia imediata junto com o servidor, que descreverá sua atividade, mediante exposição de motivos, e a submeterá ao titular do órgão ou entidade para autorização e posterior encaminhamento ao órgão competente para a elaboração do Laudo Técnico correspondente.

§ 1º O chefe imediato que atestar falsamente a execução de atividade em insalubridade e periculosidade ficará sujeito às penas disciplinares previstas em lei.

§ 2º Qualquer mudança verificada na atividade diária do servidor que importe na supressão do Adicional de Insalubridade e Periculosidade deverá ser imediatamente comunicada ao órgão competente.

§ 3º A suspensão de pagamento decorrente de afastamentos temporários do cargo e, conseqüentemente, das atividades insalubres ou perigosas, deverá ser devidamente registrados nos assentamentos funcionais do servidor, independente da edição de laudo técnico.

**Art. 12.** O servidor fará jus aos adicionais previstos nesta Lei nos seguintes afastamentos:

I - Férias;

II - Casamento;

III - Luto e

IV – Doenças comprovada ou serviço obrigatório por Lei.

**Art. 13.** Cessará o pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade quando:

I - A insalubridade ou periculosidade for eliminada ou neutralizada pela utilização de equipamento de proteção individual ou adoção de medidas que conservem o ambiente dentro dos limites toleráveis e seguros;

II - O servidor deixar de trabalhar em atividades insalubres ou perigosas;

III - O servidor negar-se a usar o equipamento de proteção individual.

§ 1º A eliminação ou neutralização da insalubridade ou periculosidade, nos termos do inciso I, deste artigo, será baseada em laudo técnico de perito.

§ 2º A perda do adicional, nos termos do inciso III deste artigo, não impede a aplicação da pena disciplinar cabível, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores do Município.

**Art. 14.** O Adicional de Insalubridade e Periculosidade pago indevidamente a servidor municipal deverá ser descontado diretamente em folha de pagamento, limitada a restituição ao percentual de dez por cento do vencimento ou remuneração mensal do servidor.

**CAPÍTULO III****DO ADICIONAL NOTURNO**

**Art. 15.** Desde que previamente autorizado, aos servidores públicos efetivos que comprovadamente prestarem serviço no horário compreendido entre as vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte será devido adicional noturno no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor da hora normal.

§ 1º Excetuam-se do caput deste artigo a prestação de serviço público realizada sob o regimento de plantão e os servidores sujeitos à legislação específica.

§ 2º A hora do trabalho noturno será computada como de cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

**Art. 16.** É vedado o pagamento do adicional noturno em qualquer hipótese de afastamento do servidor.

**CAPÍTULO IV****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** A concessão do adicional de insalubridade ou periculosidade dependerá de laudo técnico de perito, com fundamento no que dispõe esta Lei.

**Art. 18.** Os adicionais de que trata a presente lei não se incorporarão à remuneração do servidor, porquanto se trata de verba de caráter transitório, ou seja, ele é devido somente enquanto é exercido o trabalho nas condições extraordinárias, insalubres e penosas.

**Art. 19.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias em exercício dos respectivos órgãos.

**Art. 20.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento 20 de novembro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:A52D3136

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 600, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Altera a Lei nº 582/2022, de 13 de dezembro de 2022, em seu Art. 6º, II, que estima a receita e fixa a despesa Municipal para o exercício financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - A Lei nº 582/2022, de 13 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 6º- O poder executivo fica autorizado a:**

**II- Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias em mais 40% (quarenta por cento) do percentual inicial aprovado da Despesa fixada nesta Lei.**

Artigo 2º - Constituem recursos para abertura de créditos suplementares constante do artigo anterior, o que determina o § 1º, incisos, I, II e III, do art.43, da Lei Federal 4.320 de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua aprovação e publicação, com efeitos na execução do Orçamento do exercício de 2023.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento 20 de novembro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:359B68A9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 403, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;**

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **MURILO FAUSTINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 079.180.644-88, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de novembro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:D84EEC62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA N.º 354/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de novembro de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de novembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de novembro de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:14ED8885

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 355/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de novembro de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de novembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de novembro de 2023.

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:57169738

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 065/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. VANESSA CHRISTINNE DE ARAUJO ANSELMO MEDEIROS**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e do outro lado, a **VANESSA CHRISTINNE DE ARAUJO ANSELMO MEDEIROS**, brasileira,

casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 22####0 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 060.###.2###-60, inscrita no conselho COREN/RN sob o nº 000.451.457, domiciliada na Rua Dacy Junior,50, Vila do Príncipe, Caicó/RN, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 20 de setembro de 2023, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 20 de setembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, de 21 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN  
Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**  
Secretária Municipal da SESAD

**VANESSA CHRISTINNE DE ARAUJO ANSELMO MEDEIROS**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**RG.:**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**RG.:**

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:3469F3B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 116/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços contínuos de conservação, operação, limpeza e apoio administrativo a bens móveis e imóveis**  
A empresa **AGIL LTDA** (comercial4@gruposs.net) ENVIOU os seguintes **QUESTIONAMENTOS:**

**PERGUNTAS**

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

**RESPOSTA – Conforme a previsão editalícia do item 6.1.1 (“a” a “e”) todas as empresas licitantes devem apresentar a composição de preços para todos os itens que compõem o lote.**

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

**RESPOSTA – Será utilizada a planilha padrão constante do edital em seus anexos X a XI. Será disponibilizada a planilha em formato excel.**

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

**RESPOSTA – não se aplica este dispositivo legal haja vista haver transferência de propriedade dos materiais (uniformes e epis) para os colaboradores da empresa contratados para desempenharem as funções objeto do contrato. Não há previsão de transporte nas composições dos custos.**

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

**RESPOSTA – está previsto no MÓDULO IV - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE o percentual a ser aplicado na composição de custos com Férias, Ausências Legais, Licença Paternidade/Maternidade, Ausência por Acidente do Trabalho e Auxílio Doença**

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

*Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”*

**RESPOSTA – conforme a previsão editalícia do item 2.3 do Termo de Referência “2.3 – (...) As despesas para a contratação serão lastreadas em função da Convenção Coletiva de Trabalho das profissões, a qual será base para a planilha de custos, qual seja a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RN000035/2023 - DATA DE REGISTRO NO MTE: 31/01/2023 - NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR003804/2023 - NÚMERO DO PROCESSO: 19964.101806/2023-59 - DATA DO PROTOCOLO: 31/01/2023 – celebrada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA PUBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAC/RN, CNPJ n. 40.756.462/0001-58, e o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVACAO, HIGIENIZACAO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-SINDLIMP, CNPJ n. 24.192.916/0001-59.**

2.Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

**RESPOSTA – A citada Lei 2200-2 (planalto.gov.br) na verdade é a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2021, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências, que perdeu sua validade.**

No âmbito da legislação federal, a lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17

de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta podem ser assinados com assinatura eletrônica, conforme previsão da Lei nº 14.063/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.278/2020.**

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

**RESPOSTA – Não há materiais serem fornecidos.**

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

**RESPOSTA – Não há insumos serem fornecidos.**

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

**RESPOSTA – Não há equipamentos serem fornecidos.**

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

**RESPOSTA – Os uniformes e EPIs que serão fornecidos estão previsto no Anexo II do Edital - DESCRIÇÃO DOS CARGOS, FARDAMENTOS E EPI**

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

**RESPOSTA – O objeto licitado está parcialmente em execução. A empresa contratada é a CONSTRUTORA, SERVIÇOS URBANOS E LOCAÇÕES SF EIRELI ME. A contratação dos colaboradores fica a cargo da empresa contratada, não havendo óbice para a contratação da mão de obra que executam o contrato em vigência.**

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

**RESPOSTA – A alíquota é de 5%.**

6. qual tarifa transporte público do município?

**RESPOSTA – Não há transporte público no município e as despesas com transporte não fazem parte da composição dos custos.**

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

*“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”*

*Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”*

**RESPOSTA – Serão aplicados os dispositivos constantes dos Acórdãos do TCU, sendo**

Acórdão 449/2017-Plenário – TCU - DATA DA SESSÃO - 15/03/2017 – RELATOR - JOSÉ MUCIO MONTEIRO – ENUNCIADO - Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva demãodeobra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão demãodeobra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais.

Acórdão 8364/2012-Segunda Câmara – TCU - DATA DA SESSÃO - 08/11/2012 – RELATOR - RAIMUNDO CARREIRO – ENUNCIADO- Em processos licitatórios que se destinem a contratar quantitativo de terceirizados inferiores a 40 postos de trabalho, é válida a exigência, como requisito de habilitação técnico-operacional, de que a licitante comprove gerenciar o mínimo de 20 empregados.

Acórdão 2939/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)

Licitação. Qualificação técnica. Atestado de capacidade técnica. Contrato social. Objeto da licitação. Compatibilidade. Não são considerados válidos para fins de habilitação atestados de prestação de serviços incompatíveis com as atividades econômicas previstas no contrato social do licitante. Os atestados devem não apenas demonstrar uma situação de fato, mas, necessariamente, uma situação fática que tenha ocorrido em conformidade com a lei e com o contrato social.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

**RESPOSTA – A insalubridade a ser empregada está prevista nas PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – Anexos X a XVI do Edital.**

10. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

**RESPOSTA -** Conforme o SUB-MODULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS constante da demonstração de custos de todos os Anexos do Edital ( X a XVI), o valor do auxílio- Refeição/ Alimentação é fixo na importância de R\$ 210,23, nos termos **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE ALIMENTAÇÃO da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RN000035/2023 - DATA DE REGISTRO NO MTE: 31/01/2023 - NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR003804/2023 - NÚMERO DO PROCESSO: 19964.101806/2023-59 - DATA DO PROTOCOLO: 31/01/2023 –** celebrada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAC/RN, CNPJ n. 40.756.462/0001-58, e o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-SINDLIMP, CNPJ n. 24.192.916/0001-59.

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

**RESPOSTA – Os lances verbais serão ofertados com o preço total do lote, que é o preço anual para todos os cargos constantes do lote.**

12. lance será por item ou para todos os itens?

**RESPOSTA – O lance será para o lote.**

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

**RESPOSTA – A quantidade de mão de obra por cargo está prevista no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, item 1.1, do Edital.**

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

**RESPOSTA – A carga horária será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira para todos os cargos. O horário de trabalho será definido a posteriori com a empresa contratada, conforme a especificidade de cada cargo.**

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

**RESPOSTA – Conforme o SUBMODULO 4.2 – Intra jornada não há previsão de pagamento. Desta forma, o intervalo para repouso ou Alimentação será usufruído.**

Publique-se.

São José do Seridó/RN, 21 de novembro de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:75D7B05D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 09/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de **angiogramografia de coronária no paciente Francisco Cleidson Nunes Texeira.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 74, III, b, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 659 - INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO - EPP 07.303.701/0001-49, objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de angiotomografia de coronária no paciente Francisco Cleidson Nunes Texeira., com o valor total julgado de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 21/11/2023

**THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:11B916B1**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 09/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 74, III, b, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 659 - INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO - EPP 07.303.701/0001-49, objetivando a **Contratação de empresa especializada para realização de angiotomografia de coronária no paciente Francisco Cleidson Nunes Texeira,** com o valor total julgado de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 21/11/2023

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:19F2FBD9**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 36/2023 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº: 09/2023 INEXIGIBILIDADE**

Contratante: **Gabinete Civil**  
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **EMBARQUE JÁ VIAJENS E TURISMO LTDA**  
CNPJ: **10.477.835/0001-90**

Objeto: **Serviço de agenciamento de emissão de tkt's, compreendendo os serviços de cotação, emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais como também reservas e hospedagens e hotéis.**

**Valor Total: Valor Total: R\$ 30.000,00 (Trina Mil Reais)**

Fontes de Recurso: 28 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 35 . 2.2245 . 0 . 339039 -  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: 20/11/2023

Final da Vigência: 31/12/2023

Assinatura: 20/11/2023

**Publicado por:**

Francisco Juniely Dantas de Farias  
Código Identificador:C88D4EB2

MUNICIPIO SÃO PEDRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PARA ELEIÇÃO BIÊNIO DEZEMBRO/2023 –  
DEZEMBRO /2023

EDITAL 02/2023 – CMS

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, com fulcro na Resolução do CNS nº 333/2003, na Resolução do CNS nº 453/2012, Lei Municipal nº23/1991, atualizada na Lei Municipal 09/1994 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São Pedro/RN.

A Comissão Eleitoral, responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de São Pedro/RN, constituída por representantes do poder executivo, conselheiro da atual composição do CMS e Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o presente edital para divulgar a relação dos inscritos na Categoria Profissional de Saúde para composição do Conselho Municipal de Saúde do município de São Pedro/RN.

NOME CPF

1. CARLOS HENRIQUE NUNES DA SILVA 091.270.334-22
2. IOLETE FERREIRA DA SILVA 915.202.704-68
3. GEILZA DE MORAIS 654.915.994-68
4. ELIMÁRIA DA SILVA FERREIRA 047.086.924-04
5. MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA 967.711.004-72

São Pedro/RN, 20 de novembro de 2023.

**GLORIA MARIA LOPES**

Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

Código Identificador:F618C25C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR o senhor ALLYSON AIRES PIMENTEL DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 17 de novembro de 2023.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 21 de novembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:21014BFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**DESPORTOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO - Nº 84/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2023**

Consoante o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 84/2023, e autorizo a Contratação de pessoa jurídica especializada para formação aos gestores educacionais com enfoque aos caixas escolares no contexto de manutenção e desenvolvimento do Ensino na Gestão Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que tem como escolhida a empresa ESS Materiais & Servicos LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.077.425/0001-71, situada no município de Parnamirim/RN, com o valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com base no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 21 de novembro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para formação aos gestores educacionais com enfoque aos caixas escolares no contexto de manutenção e desenvolvimento do Ensino na Gestão Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 02/2023 - CMS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Favorecido:** ESS Materiais & Servicos LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.077.425/0001-71.

**Valor total:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 065 – SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 21 de novembro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**10DBBEEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO  
CONTRATO Nº 056/2023**

**CONTRATO Nº**.....: 056/2023.

**DISTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**DISTRATADA**.....: ANA LAÍS DE SOUZA MEDEIROS OLIVEIRA, CPF nº 106.XXX.XXX-01, CRN-6 22277.

**OBJETO**.....: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma unilateral, do Contrato nº 056/2023 a partir de 17 de novembro de 2023.

I. O presente contrato está sendo rescindo por motivo de desistência de contratação da profissional Ana Laís de Souza Medeiros Oliveira por meio de contrato direto, deste modo, a referida não chegou a iniciar a prestação de serviços no município, tendo em vista que a vigência do Contrato nº 056/2023 inicializaria em 20 de novembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 17 de novembro de 2023.

**ASSINAM:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR** –  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D6EF54C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 114/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GIOVANY SILVA NASCIMENTO, CPF: 118.185.474-14, para o cargo de Chefe de setor, Lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de novembro de 2023.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**22D86708

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Termo de contrato de prestação de serviço nº 18/2023 que fazem entre si o município de **Serra do Mel – RN** e a empresa **HOTEL TERRA DO SAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 12.045.204/0001-28**. O objeto do presente instrumento é a contratação de show do artista JÚNIOR FARRA para apresentação musical na 41ª Festa do Caju realizada tradicionalmente pela prefeitura municipal de Serra do Mel/RN. O presente contrato é decorrente do termo de inexigibilidade nº 4.298/2023. O valor da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Ficam mantida as demais cláusulas dos contratos originários.

**Publicado por:**

Yohana Rizia de Souza Costa

**Código Identificador:**F95C9FC0

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Termo de contrato de prestação de serviço nº 17/2023 que fazem entre si o município de **Serra do Mel – RN** e a empresa **HOTEL TERRA DO SAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 12.045.204/0001-28**. O objeto do presente instrumento é a contratação de show da BANDA INALA para apresentação musical na 41ª Festa do Caju realizada tradicionalmente pela prefeitura municipal de Serra do Mel/RN. O presente contrato é decorrente do termo de inexigibilidade nº 4.276/2023. O valor da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado

nos moldes da Lei 8.666/93. Ficam mantida as demais cláusulas dos contratos originários

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**6A8F40D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 511/2023**

**O PORTARIA Nº:511/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal - RN	20 de novembro de 2023	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 20 de novembro de 2023, RESSARCIMENTO por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de novembro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**68C583A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.**

Aviso de Edital.  
Pregão Eletrônico nº 012/2023.  
Processo nº 1109001/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO). Tipo: Maior desconto por item. Data da abertura: 04/12/2023 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 08/2022. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas -

www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - http://licitafacil.tce.rn.gov.br.

Serrinha/RN, 21 de novembro de 2023.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA.**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**AE0FD20B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 221/2023 - PMSN/GC, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 221/2023 - PMSN/GC, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**–Conceder 1 ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (setecentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o Servidor **JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº 4634, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.626.014-58, portador da Cédula de Identidade nº 2.890.619/SSP/RN, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete Civil, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 01 e 05 de agosto de 2023, com o objetivo de participar do **FÓRUM DE ENERGIAS RENOVÁVEIS 2023**, Promovido pelo Polo SEBRAE de Energias Renováveis, a ser realizado no Hotel Holiday Inn Natal.

**Art. 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 21 de novembro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**A3DCF2B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720230071  
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0071

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIAS M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATADA: ÍTALO RENNE NOBRE FERNANDES

OBJETO: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CREMILDA JÁCOME DA COSTA E ESCOLA M. FRANCISCO EVILASIO ALVES DE SOUSA PARA CERIMÔNIA DE COLAÇÃO DE GRAU DOS ALUNOS FORMANDOS DO ABC 2023.

VALOR TOTAL: R\$14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0008.2095.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.36.00 SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**E92FF1EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MTB/RN Nº  
801.277/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87.

CONTRATADA: SHEYLA CRISTINE ARAUJO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 32.497.222/0001-58. Valor Global de R\$ 99.157,32 (noventa e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos). OBJETO: Contrato de saldo dos itens licitados, visando a aquisição de gêneros alimentícios (complementar), para sanar as demandas das secretarias municipais. Base legal: Lei nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de setembro de 2023

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**64966D7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 019/2023 – SMAS DE 20 DE NOVEMBRO DE  
2023.**

PORTARIA Nº 019/2023 – SMAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** cinco diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), totalizando R\$ 405,45 (quatrocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), a Sra.

Maiara Niedja de Aquino Diniz, Coordenadora do Programa Bolsa Família, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Capacitação de Instrutores para Formação de Entrevistadores do Cadastro Único.

**Local de destino:** Mossoró/RN

**Período do Afastamento:** 20 a 24 de novembro de 2023.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Upanema/RN, 20 de novembro de 2023.

**MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**EE43832E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 135/2023 – GABINETE DO  
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a servidora, **FÁBIA DELGADO MEDEIROS**, Procuradora Geral do Município, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1172, período **2021/2022**, contados a partir do dia **21/11/2023** com término em **30/11/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN  
Em 21 de novembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**5BF9120C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2023- SEAMA**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 05 (meias) diárias SEM PERNOITE ao (à):

SERVIDOR (A):	Issler Michalane de Oliveira			
CARGO:	Coordenador de Produção Agrícola e Pecuária			
MATRÍCULA:	10736			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.871.494-21	RG: 1869810		
LOTADO (A):	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do beneficiamento do Algodão/RN na cidade de São José dentro do Projeto do AgroSertão.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
5 meias diárias	São José do Seridó/RN	16/10/2023; 17/10/2023; 18/10/2023; 19/10/2023; 20/10/2023;	R\$ 88,00	R\$ 220,00

**Importa a quantia total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Acari/RN, 13 de outubro de 2023.

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:3ACA6233**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2023- SEAMA**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 1/2 (meia) diária SEM PERNOITE ao (à):

SERVIDOR (A):	Filipe Arthur de Araújo Medeiros			
CARGO:	Técnico Agrícola			
MATRÍCULA:	10791			
DOCUMENTOS:	CPF: 048.033.604-05	RG: 1691608		
LOTADO (A):	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar mudas de árvores frutíferas e nativas para serem distribuídas a população e utilizadas no projeto plante uma árvore.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Mossoró/RN	20/11/2023	R\$ 165,00	R\$ 82,50

**Importa a quantia total de R\$ 82,50 (Oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Acari/RN, 17 novembro de 2023.

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:2F46E45E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL 002/2023 – PREMIOS CULTURAIS DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 002/2023 –  
EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS -ANGICOS/RN.**

**HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL  
EDITAL 002/2023 – PREMIOS CULTURAIS**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 002/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS  
ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS -ANGICOS/RN.**

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se público o Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de ANGICOS/RN. O Comitê Gestor de Cultura, considerando a ausência de inscrição para o número de projetos neste Edital, utilizou o valor das sobras de recursos para redistribuição entre os candidatos inscritos e aptos.

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORA	VALOR
1	DALILA PEDRO DE MELO SILVA	393.519.474-91	MUSICA (CANTOR, INSTRUMENTISTA) COMPOSITOR	E 1.155,55
2	RAFAEL AZEVEDO PALHARES	100.231.491-18	MUSICA (CANTOR, INSTRUMENTISTA) COMPOSITOR	E 1.155,55
3	FRANCISCO GLEDSON DA SILVA	091.049.614-55	MUSICA (CANTOR, INSTRUMENTISTA) COMPOSITOR	E 1.155,55
4	JOSÉ WERBET FERREIRA BATISTA	111.426.044-46	MUSICA (CANTOR, INSTRUMENTISTA) COMPOSITOR	E 1.155,55
5	MANOEL BATISTA DA SILVA	059.432.514-56	MUSICA (CANTOR, INSTRUMENTISTA) COMPOSITOR	E 1.155,55
6	ALEX SANDRO CANTARELLY MARTINS SILVA	095.903.614-80	MUSICA (CANTOR, INSTRUMENTISTA) COMPOSITOR	E 1.155,55
7	RODRIGO ANTONIO SOUZA CASTRO	123.052.034-11	MUSICA (CANTOR, INSTRUMENTISTA) COMPOSITOR	E 1.155,55
8	IGOR TIERRY RODRIGUES DA SILVA	706.899.754-65	MUSICA (CANTOR, INSTRUMENTISTA) COMPOSITOR	E 1.155,55
9	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	806.664.854-53	MUSICA (CANTOR, INSTRUMENTISTA) COMPOSITOR	E 1.155,55
10	JAILSON SALVIANO DE OLIVEIRA	098.053.474-78	PRODUTOR DE MUSICA / BANDA / LOGISTICA	1.733,33
11	JMJ PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	19.395.196/0001-99	PRODUTOR DE MUSICA / BANDA / LOGISTICA	1.733,33
12	FERNANDO RODRIGO DA COSTA SILVA	099.395.454-52	PRODUTOR DE MUSICA / BANDA / LOGISTICA	1.733,33
13	CESAR AUGUSTO VITOR DOS SANTOS	096.304.014-60	OPERADOR / TECNICO DE ILUMINAÇÃO	700,00
14	LUCIO BATISTA NETO	048.093.534-35	OPERADOR / TECNICO DE ILUMINAÇÃO	700,00
15	ZILMAR SOUZA DA SILVA FILHO	097.603.444-16	ROLDER	600,00
16	BIANCA MORELES BARROS CUNHA	968.841.694-00	POESIA	1.566,06
17	RAYCAM EVARISTO DE OLIVEIRA COSTA	090.866.284-00	ARTES VISUAIS	1.400,00
18	GERALDO EDUARDO TRINDADE LUCAS	702.769.774-24	FOTOGRAFO	800,00
19	VALDINES GOMES DA COSTA	069.040.444-11	COMUNICAÇÃO	700,00
20	LUCYANNA LUARA SILVA PESSOA FERREIRA	072.256.564-06	DANÇA	1.400,00
21	JANILSON LOPES DA SILVA	065.485.184-03	CAPOEIRA	1.400,00
22	LUCIA DE FATIMA DE SOUZA	157.007.124-15	GASTRONOMIA	600,00
23	MARIA GORETH DA CUNHA	336.911.344-91	GASTRONOMIA	600,00
24	MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE	058.416.864-02	GASTRONOMIA	600,00
25	FABIANA CARLA MORENO	011.259.104-37	ARTESANATO	875,00
26	MARCIAANTONIA CABRAL DOS SANTOS	060.976.913-86	ARTESANATO	875,00
27	GILDOMAR FERREIRA DE SOUZA	051.151.864-11	ARTESANATO	875,00
28	JUCILENE ALVES DA SILVA	616.216.844-15	ARTESANATO	875,00
29	JOSINEIDE FELISBERTO PIRES DE OLIVEIRA	043.821.094-85	ARTESANATO	875,00
30	FRANCINILDAALAIANI VIANA DOS SANTOS	080.860.244-66	ARTESANATO	875,00
31	JOSÉ MARCOS RODRIGUES	056.067.354-07	ARTESANATO	875,00
32	ROZANA SOUZA COSTA	069.980.994-85	ARTESANATO	875,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>33.666,00</b>

Angicos/RN, 21 de novembro de 2023.

**KATIA SILENE DA SILVA PEREIRA**  
Presidente do Comitê Gestor de Cultura

**LUIZ WAGNER DA SILVA OLIVEIRA**  
Membro do Comitê Gestor de Cultura

**MARIA APARECIDA COSME**  
Membro do Comitê Gestor de Cultura

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:5AC4BD88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023**

**EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023****CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR MEIO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO****APRESENTAÇÃO**

Este Edital de Premiação da Lei Paulo Gustavo (Edital nº 002/2023) objetiva selecionar e premiar agentes culturais por meio da análise de trajetórias culturais, sendo realizado através de recursos do Governo Federal repassados ao município de Barcelona pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade, através de escutas públicas. O presente Edital destina-se a premiar agentes culturais do município de Barcelona.

Desse modo, a Prefeitura Municipal de Barcelona, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital, elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da LPG), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), da Instrução Normativa nº 5/2023 (Ações Afirmativas e Medidas de Acessibilidade) e da Instrução Normativa nº 6/2023 (Coleta de Dados para o Monitoramento e Avaliação da LPG).

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. SOBRE O OBJETO DO EDITAL**

**1.1.** O objeto deste Edital é a seleção e premiação de agentes culturais dos diversos setores artísticos e culturais para receber apoio financeiro em forma de premiação, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Barcelona/RN.

**1.2.** O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO	
Descrição	Data/Período
Inscrições	21 a 30 de novembro de 2023
Análise de mérito cultural (Avaliação dos Projetos)	01 a 05 de dezembro de 2023
Resultado provisório	05 de dezembro de 2023
Recursos sobre o resultado provisório	06 a 08 de dezembro de 2023
Resultado final (Mérito artístico-cultural)	09 de dezembro de 2023
Entrega de documentos (Etapa de Habilitação)	11 a 13 de dezembro de 2023
Aferição das políticas afirmativas	11 a 13 de dezembro de 2023
Resultado provisório de Habilitação	13 de dezembro de 2023
Recursos sobre a etapa de habilitação	14 a 18 de dezembro de 2023
<b>Resultado final</b>	<b>19 de dezembro de 2023</b>
<b>Assinatura do Recibo de Premiação Cultural</b>	<b>19 a 21 de dezembro de 2023</b>
Repasses (Pagamentos)	A partir de 22 de dezembro de 2023

**1.2.1** Como parte integrante deste edital, consta no **Anexo 01** um quadro denominado **CRONOGRAMA DETALHADO**, no qual se pode verificar cada uma das etapas com seu procedimento respectivo.

**1.3.** A modalidade de premiação deste Edital está configurada da seguinte forma:

Modalidade	Tipo	Definição
<b>Modalidade 1</b>	Premiação de Reconhecimento de Trajetória Artística	Prêmio para artistas e agentes culturais com atuação artística e cultural comprovada nas diversas expressões artísticas e que vêm contribuindo de forma significativa para a cultura do Rio Grande do Norte e de Barcelona ao longo dos anos

**1.4.** A premiação cultural não estabelece obrigações futuras, pois tem natureza jurídica de doação sem encargo.

**2. SOBRE OS VALORES DESTES EDITAIS**

**2.1.** O valor disponibilizado para este Edital é de R\$ R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), com um número total de 17 (dezessete) premiações, de acordo com o quadro abaixo, conforme o **Anexo 2** deste edital.

MODALIDADE 1: PREMIAÇÃO			
CATEGORIA DE APOIO	Nº DE PRÊMIOS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
1.1 Premiação por Trajetória Artística e Cultural	17	R\$ 1.000,00	R\$ 17.000,00
<b>TOTAL: R\$ 17.000,00</b>			

**2.2.** Os excedentes dos recursos deste Edital serão somados aos rendimentos bancários da aplicação financeira da Lei Paulo Gustavo Barcelona/RN, com a possibilidade de serem aproveitados durante o processo de remanejamento, direcionados novamente para os Editais de fomento da Lei Paulo em âmbito municipal.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

**3.1.** Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, pessoa física ou pessoa jurídica, brasileiro nato ou naturalizado, residentes no Município de Barcelona há pelo menos 1 (um) ano.

**3.1.1.** O agente cultural deve comprovar a sua atuação profissional por meio de currículo artístico-cultural com, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação, consecutivos ou não, ou seja, esses 2 (dois) anos podem ter sido contínuos (seguidos sem interrupção) ou podem ter sido acumulados ao longo do tempo.

**3.1.2.** O comprovante de residência será apresentado na etapa de habilitação, datado há pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição.

**3.1.3.** A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração, assinada pelo próprio agente cultural, conforme **Anexo 07**.

3.1.4. A comprovação de residência será dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana, circense (profissionais de circo), parquistas (profissionais de parques de diversão) ou que se encontrem em situação de rua.

3.1.5. No caso dos agentes culturais mencionados no item 3.1.3, continuará a ser exigido o currículo artístico-cultural.

**3.2.** Em regra, o agente cultural pode ser:

a) Pessoa Física;

b) Pessoa Jurídica, na qualidade de Microempreendedor Individual (MEI);

3.2.1 No caso de Pessoa Jurídica é necessário comprovar que possui CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas, ligada à Cultura e/ou à Arte.

**3.3** A inscrição de candidato neste Edital de Premiação Cultural poderá ser realizada pelo próprio interessado ou por outra pessoa que o indicar.

**3.3.1** Em caso de inscrição realizada por um representante, é obrigatória a apresentação da Carta de Anuência (**Anexo 06**) do artista ou agente cultural, reconhecendo uma pessoa como responsável pela inscrição e gerenciamento da candidatura de premiação, assim como pelo recebimento dos recursos da premiação.

#### **Conceitos Importantes:**

**Pessoa Física (PF):** Pessoa Física ou PF é o termo utilizado para classificar um ser humano enquanto indivíduo e cidadão. Pessoa Física é representada pelo CPF (Cadastro de Pessoa Física), portanto, toda vez que o edital citar Pessoa Física significa que está se referindo a uma pessoa real e não a grupos, a empresas, associações, etc.

**Pessoa Jurídica (PJ):** Pessoa Jurídica, também conhecido como PJ, refere-se a uma "entidade", isto é, grupo formado por uma ou mais pessoas que exercem uma atividade comum. Pessoa Jurídica é representada pelo CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica). Empresas, ONGs, Fundações, Igrejas são exemplos de Pessoas Jurídicas, ou ainda, como é o caso deste Edital, um

Microempreendedor Individual (MEI) que possua CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas ligada à Cultura e/ou à Arte.

**Agente Cultural:** Pode ser uma Pessoa Física ou uma Pessoa Jurídica com atuação no segmento cultural, podendo ser artistas, produtores culturais, gestores culturais, mestres e mestras da cultura popular, técnicos, assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

#### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL**

**4.1.** Não pode se inscrever neste Edital os agentes culturais que:

a) sejam membros do **Comitê Gestor** local da Lei Paulo Gustavo;

b) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau do Comitê Gestor local da Lei Paulo Gustavo;

**4.1.1** O Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo no município de Barcelona, conforme o Decreto Municipal Nº 24100002, de 24 de outubro de 2023, é formado pelos seguintes integrantes:

I – Luana Marayza de Oliveira Maximino, na função de Presidente;

II – Estayne Roberto Cardoso da Costa, representante da Secretaria Municipal de Cultura; III - Viviane Marques de Souza, representante da Secretaria Municipal de Cultura;

IV – Mânila Fabiane Cavalcante Lopes, representante da Secretaria Municipal de Administração; V – Michel Ralan Bezerra Barros, representante do Setor Contábil do município;

VI – Hércules Italo Moura da Silva, representante do Setor Contábil do município;

VII – Frank William Junior da Silva Costa, representante da Controladoria-Geral do município; VIII – Jackson do Nascimento Silva, representante da Secretaria Municipal de Finanças.

c) sejam membros da **Comissão de Seleção e Avaliação** local da Lei Paulo Gustavo;

d) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau da Comissão de Seleção e Avaliação local da Lei Paulo Gustavo;

**4.1.2** A Comissão de Seleção e Avaliação da Lei Paulo Gustavo no município de Barcelona, conforme a Portaria SECULT Nº 05, de 13 de novembro de 2023 é formado pelos seguintes integrantes:

I - Membros titulares:

Emília Cristina de Azevedo Maia; Frank William Junior da Silva Costa; Viviane Marques da Silva.

II - Membros suplentes:

Estayne Roberto Cardoso da Costa; Luana Marayza de Oliveira Maximino; Mânila Fabiane Cavalcante Lopes.

e) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

f) sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e

g) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

**4.2.** A participação de agentes culturais nas escutas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o item 4.1.

#### **4.3 Conceitos Importantes:**

**4.3.1 Comitê Gestor:** Grupo designado pela Prefeitura Municipal, formado por servidores e/ou convidados das mais diversas áreas necessárias à execução da Lei Paulo Gustavo no município, como o Setor Contábil, Controladoria Geral, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, além da Secretaria de Cultura.

O Comitê Gestor é responsável por promover e/ou participar de discussões referentes à regulamentação da Lei no âmbito do município, da correta distribuição dos recursos, das etapas de consulta pública, da elaboração dos editais, da transferência direta dos recursos aos beneficiários, do monitoramento e fiscalização dos projetos e da prestação de contas final do município para com o Governo Federal via Ministério da Cultura.

**4.3.2 Comissão de Seleção e Avaliação:** Comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura formada por servidores e/ou convidados que tenham afinidade com o setor artístico e cultural, assim como familiaridade na execução de projetos culturais.

A Comissão de Seleção atua durante a etapa de Análise de Mérito Artístico-Cultural, como Pareceristas, isto é, atribuindo notas e suas respectivas justificativas a cada uma das propostas apresentadas em forma de Projeto Cultural.

#### **5. SOBRE A INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS NESTE EDITAL**

**5.1.** As inscrições deste Edital são gratuitas.

**5.2.** Para se inscrever, o proponente deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Manoel Maurício do Nascimento, nº 143 – Centro – Barcelona/RN, no período das 8:00 do dia 21 de novembro até às 17:59:59 (horário de Brasília) do dia 30 de novembro de 2023.

**5.3.** Para a conclusão da inscrição, o candidato deve entregar a documentação descrita no **Anexo 04**.

**5.3.2.** Para efeitos de inscrição neste edital, o proponente deverá seguir os seguintes passos:

- a) Acessar o site da Prefeitura Municipal de Barcelona através do endereço <https://barcelona.rn.gov.br/> para ter acesso ao Edital nº 002/2023;
- b) ler atentamente o edital para conhecer seus prazos, normas, etc.

- c) analisar se está enquadrado na categoria de premiação;
- d) elaborar seu Memorial Artístico-Cultural (**Anexo 05**);
- e) imprimir, preencher e assinar toda a documentação exigida para a etapa de inscrição;
- f) comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Cultura no prazo e horário estabelecido conforme o item 5.2 deste edital, com a documentação exigida;
- g) solicitar envelope próprio para inscrição à equipe responsável da Secretaria Municipal de Cultura,
- h) conferir se todos os itens exigidos estão corretamente preenchidos e devidamente assinados, e anexá-los de uma só vez no envelope;
- i) lacrar o envelope com toda a documentação exigida, na presença da equipe responsável, constando data e horário da inscrição, além de assinaturas no lacre do envelope do responsável pela inscrição e dos demais membros do Comitê Gestor presentes; Este envelope, após lacrado, só poderá ser aberto na etapa de Análise de Mérito Artístico-Cultural.
- j) preencher o Recibo de Comprovante de Inscrição e manter em sua posse.

**5.4.** Cada candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações prestadas.

**5.5.** A quantidade de inscrições e aprovações neste Edital seguirá os seguintes critérios:

**5.5.1** Cada candidato - Pessoa Física ou Jurídica - poderá inscrever somente 01 (uma) proposta e ser contemplado apenas com 01 (uma) proposta;

**5.5.2.** Em todos os Editais da Lei Paulo Gustavo do Município de Barcelona/RN, cada agente cultural, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, poderá ter no máximo 02 (dois) propostas contempladas.

**5.6.** O candidato deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. Sendo o proponente o único interlocutor junto à Secretaria Municipal de Cultura.

**5.7.** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, cor, idade ou outras formas de discriminação, capacitismo ou incitação à violência, serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**5.8** Serão admitidas as inscrições de propostas culturais por meio oral, registradas por áudio ou vídeo, no caso de agentes culturais integrantes da Cultura Popular e Tradição ou da Cultura dos Povos e Comunidades Tradicionais e Originários, conforme o Art. 8º, § 7º Lei Complementar nº 195/2022.

Neste caso, o agente cultural deverá entrar em contato com a Secretária Municipal de Cultura, por meio do WhatsApp (84) 98831-6752, para solicitar a inscrição oral.

## **6. SOBRE AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS DESTE EDITAL**

**6.1.** De acordo com o Artigo 17 da Lei Complementar nº 195/2022, o presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e protagonismo de grupos afirmativos.

**6.1.1 Grupos afirmativos:** são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, em geral essas populações historicamente foram privadas de acesso a oportunidades em diversas áreas da sociedade, dentre elas ao acesso aos bens e serviços culturais.

**6.1.2** Com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações este edital destina ações de políticas afirmativas para os seguintes grupos:

- a) pessoas negras (pretas ou pardas) e pessoas indígenas;
- b) pessoas moradoras da Zona Rural de Barcelona/RN;
- c) mulheres (cis, trans/travesti);
- d) pessoa com deficiência;
- e) pessoa idosa ou pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- f) pessoas do segmento LGBTQIA+;
- g) pessoa em situação de rua;
- h) artista circense, parquista, ciganas, quilombolas ou de terreiro de matriz afro-ameríndia.

**6.2** Para fins de avaliação os critérios diferenciados como pontuação extra poderão ser verificados no item 8 deste edital.

## **7. SOBRE AS COTAS DESTE EDITAL**

**7.1.** Ficam garantidas cotas, em todas as categorias do Edital, para os seguintes grupos afirmativos de acordo com as porcentagens:

- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas;
- c) 10% das vagas para pessoas moradoras da Zona Rural de Barcelona/RN.

**7.2.** No caso de inscrição realizada por um representante, para ter acesso às cotas, é necessário que apenas o artista ou agente cultural pertença a um dos grupos afirmativos, pois é ele que irá concorrer às cotas, devendo apresentar a autodeclaração no ato da inscrição (**Anexo 08**).

**7.2.1.** Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa na inscrição, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a proposta será inabilitada, sem prejuízo de outras sanções civis e penais cabíveis.

**7.2.2.** Ainda na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

**7.3.** Para fins de verificação da autodeclaração, na etapa de habilitação, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- a) banca de heteroidentificação para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) apresentação do laudo médico para pessoas com deficiência;

- c) apresentação e verificação dos documentos comprobatórios de pertencimento para pessoas indígenas, ciganas, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia e demais comunidades tradicionais;

- d) apresentação de declaração da associação ou do movimento social para povos nômades (artistas circenses, parquistas, etc);

**7.4.** Em caso da pessoa com deficiência, o laudo médico deve comprovar a deficiência informada da pessoa e ter sido emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de inscrição neste Edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**7.5.** No caso dos grupos afirmativos pertencentes aos povos e comunidades tradicionais e originários, serão exigidos os seguintes documentos comprobatórios de pertencimento:

- a) pessoa indígena: declaração comprobatória de pertencimento étnico assinado por no mínimo 2 (duas) lideranças da aldeia;
- b) pessoa cigana: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do rancho;
- c) pessoa quilombola: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do território ou comunidade quilombola;

d) povos de terreiro de matriz afro-ameríndia: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do terreiro de matriz afro-ameríndia; e

e) pessoa nômade: declaração da associação ou do movimento social no qual a pessoa está inserida.

**7.6.** Os documentos comprobatórios de pertencimento podem ser acessados no **Anexo 04** deste edital.

**7.6.1** Como processo de aferição dos grupos afirmativos fica estabelecido a autodeclaração (na etapa de inscrição) e a declaração comprobatória de pertencimento étnico e de povos e comunidades tradicionais e originários (na etapa de habilitação).

Os documentos são determinantes para a validação e a habilitação das propostas enviadas para concorrência das cotas e pontuações extras das pessoas indígenas (aldeados, não aldeados ou em contexto urbano), ciganos, quilombolas e povos de terreiro de matriz afro-ameríndia.

**7.7.** A aferição dos documentos citados no item 7.6 será realizada por uma Comissão formada durante a etapa de habilitação.

**7.8.** Os agentes culturais descritos no item 7.2 serão avaliados pelos mesmos procedimentos complementares de verificação tratados no item 7.2 e item 7.6, apresentando as autodeclarações na etapa de inscrição e documentos comprobatórios de pertencimento na etapa de habilitação.

**7.10.** No caso de agente culturais mulheres (cis ou trans/travesti), não será realizada a verificação da autodeclaração na etapa de habilitação.

**7.11.** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas disputarão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

**7.12.** Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**7.13.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**7.14.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes será destinado para outra categoria de cotas, seguindo a ordem de classificação dos projetos.

**7.15.** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**7.16.** Caso o agente cultural concorrente às cotas seja reprovado na fase de aferição das políticas afirmativas, o projeto cultural será direcionado para a lista da ampla concorrência. A vaga não preenchida será direcionada para outro concorrente da mesma categoria de cotas que será convocado seguindo a ordem de classificação. No caso das pontuações extras, o projeto cultural perderá as pontuações adicionadas.

## 8. SOBRE PONTUAÇÕES EXTRAS

**8.1.** Ficam garantidas pontuações extras cumulativas, em todas as categorias do Edital, a partir dos seguintes critérios:

8.1.1 candidatos negros (pretos ou pardos);

8.1.2 candidatas mulheres (cis ou trans/travesti);

8.1.3 candidatos moradores da zona rural do município de Barcelona/RN;

8.1.4 candidatos com deficiência;

8.1.5 candidatos LGBTQIA+;

8.1.6 candidatos idosos;

8.1.7 candidatos em situação de rua;

8.1.8 candidatos pertencentes a povos e comunidades tradicionais e originários (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia e nômades – artistas circenses e parquistas);

**8.2.** As pontuações extras serão aplicadas da seguinte forma:

a) projetos que atendam de um a dois critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 5 (cinco) pontos em sua nota;

b) projetos que atendam de três a quatro critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota;

c) projetos que atendam de cinco a seis critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 15 (quinze) em sua nota;

d) projetos que atendam de sete a oito critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 20 (vinte) em sua nota;

**8.3.** As pontuações extras terão um limite máximo de 20 (vinte) pontos por projeto e serão somadas à nota obtida na análise de mérito artístico-cultural.

**8.4.** Para os proponentes pertencentes aos grupos afirmativos citados no item 8.1, será requisitada a autodeclaração na inscrição. Na fase de habilitação, a verificação da autodeclaração será realizada, de acordo com o item 7.4 e item 7.6, somente para os agentes culturais: negros (pretos e pardos), de povos e comunidades tradicionais e originários ou com deficiência.

## 9. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

**11.1.** A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

a) **Análise de Mérito Artístico-Cultural:** fase de análise do memorial artístico-cultural;

b) **Etapa de Habilitação:** fase de análise dos documentos de habilitação do proponente;

c) **Banca de heteroidentificação:** fase complementar à autodeclaração de verificação do perfil étnico-racial dos candidatos negros (pretos ou pardos);

d) **verificação do laudo médico** para pessoas com deficiência; e

e) **análise dos documentos comprobatórios de pertencimento** para pessoas indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, comunidades nômades (artistas circenses, parquistas e pessoas em situação de rua).

## 10. ANÁLISE DE MÉRITO ARTÍSTICO-CULTURAL DOS PROJETOS

**10.1.** Entende-se por análise de mérito cultural a avaliação da história, importância e atuação artística e/ou cultural do artista ou agente cultural, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

**10.2.** As propostas serão avaliadas e pontuadas com base nos critérios a seguir:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	PONTUAÇÃO				
	Ausente (0 ponto)	Pouco (5 pontos)	Parcial (10 pontos)	Bom (15 pontos)	Muito bom (20 pontos)
<b>I. Currículo do Proponente:</b> Será considerado para fins de análise a trajetória artística e cultural do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas.					
<b>II. Fortalecimento do Segmento Cultural:</b> Análise da relação do agente cultural com a linguagem artística e/ou cultural ao qual está inserido.					
<b>III. Importância sociocultural:</b> Análise de importância sociocultural do agente cultural para a cultura do Rio Grande do Norte.					

**IV. Produções Atuais:** Análise das atividades artísticas e/ou culturais realizadas recentemente pelo agente cultural.

**PONTUAÇÃO MÁXIMA: 80 pontos**

- 10.3.** O cálculo das pontuações será realizado a partir da média das notas atribuídas pelos membros da banca de pareceristas.
- 10.4.** As pontuações de análise de mérito cultural terão um limite máximo de 80 (oitenta) pontos por proposta. Para as propostas que atenderem aos critérios das pontuações extras citadas no item 8.1, a pontuação final poderá atingir 100 (cem) pontos.
- 10.5.** As propostas que obtiverem pontuação final inferior a 40 (quarenta) pontos estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo deste Edital.
- 10.6.** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no Critério I. Persistindo o empate, serão observados os critérios na seguinte ordem: Critério II, Critério III e Critério IV.
- 10.6.1. Perdurando o empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao proponente de idade mais elevada.
- 10.7.** A comissão de seleção será coordenada por representante da Secretaria Municipal de Cultura.
- 10.8.** Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das propostas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- tenham interesse direto;
  - estejam em conflito de interesses judicial e administrativo com o proponente, candidato ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 10.9.** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 10.10.** Caso o proponente discorde da pontuação recebida na avaliação do projeto, poderá apresentar recurso na fase de mérito artístico, indicando de forma fundamentada as razões para revisão da nota, destinado ao Comissão de Seleção e Avaliação.
- 10.11.** Os recursos da fase de mérito artístico deverão seguir o modelo disponibilizado no **Anexo 09**.
- 10.12.1 Os recursos deverão ser apresentados na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Manoel Maurício do Nascimento, nº 143 – Centro – Barcelona/RN, o prazo compreendido entre o dia 06 de dezembro de 2023 até às 16:59:59 (horário de Brasília) do dia 08 de dezembro de 2023.
- 10.12.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## **11. SOBRE O REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

- 11.1.** O remanejamento buscará atender a projetos culturais com maior pontuação, em ordem decrescente, até se esgotar o número de apoios remanejados.
- 11.2.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de Seleção da Lei Paulo Gustavo de Fomento a Ações ou Premiações para as demais áreas da cultura.

## **12. SOBRE A ETAPA DE HABILITAÇÃO**

- 12.1.** Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar os documentos listados no **Anexo 04**, conforme a sua constituição jurídica.
- 12.2.** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 12.3.** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretária Municipal de Cultura.
- 12.3.1 Os recursos da fase habilitação deverão seguir o modelo disponibilizado no **Anexo 10**.
- 12.4.** Os recursos deverão ser apresentados na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Manoel Maurício do Nascimento, nº 143 – Centro – Barcelona/RN, no prazo compreendido entre o dia 14 de dezembro de 2023 até às 16:59:59 (horário de Brasília) do dia 18 de dezembro de 2023.
- 12.5.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.6.** Caso o proponente esteja em débito com o município de Barcelona, com o estado do Rio Grande do Norte e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Nesse caso, será convocado o próximo projeto cultural de acordo com a ordem de classificação.
- 12.7.** Caso os documentos previamente apresentados demonstrem alguma irregularidade, o proponente pode apresentar recurso justificado em conjunto com os novos documentos.
- 12.8.** A Secretária Municipal de Cultura poderá, sempre que julgar necessário, diligenciar o proponente para a verificação dos documentos na fase de habilitação, por meio dos contatos cadastrados no ato da inscrição.
- ## **13. SOBRE A ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**
- 13.1.** Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **Anexo 11** deste Edital, de forma presencial.
- 13.2.** Após a convocação, o proponente deve assinar o Recibo de Premiação Cultural em até 3 (três) dias, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
- 13.3.** Após a assinatura do Recibo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em sua conta bancária, em desembolso único até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme possíveis alterações na lei.
- 13.4.** A conta bancária deverá ser de titularidade do proponente, devendo:

- o proponente Pessoa Física indicar uma conta bancária de Pessoa Física para o recebimento do recurso; e
  - o proponente Pessoa Jurídica indicar uma conta bancária de Pessoa Jurídica para o recebimento do recurso.
- 13.5.** No caso de o proponente ser representante do artista ou agente cultural, o responsável deverá entregar, junto ao recibo, o Termo de Compromisso de Pagamento (**Anexo 09**), acordando que efetuará o pagamento ao beneficiário da premiação cultural.
- 13.6.** No caso de identificação, a qualquer tempo, de irregularidades na documentação apresentada nas fases de inscrição e habilitação, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao proponente, estando sujeito às sanções civis, penais e administrativas eventualmente cabíveis, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Barcelona e da Secretaria Municipal de Cultura.
- 14.2.** O presente Edital e os seus anexos estão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Barcelona, e podem ser acessados através do endereço: <https://barcelona.rn.gov.br/>.
- 14.3.** O Comitê Gestor disponibiliza os seguintes meios de comunicação para tirar possíveis dúvidas, bem como acompanhar as informações referentes ao processo:
- Rede Social (Instagram) da Secretaria de Cultura: <https://www.instagram.com/secultbarcelona/>
  - Espaço “Link da Cultura”: <https://barcelona.rn.gov.br/index.php/lei-paulo-gustavo-2023>
  - E-mail exclusivo para dúvidas: [editalsecultbarcelonarn@gmail.com](mailto:editalsecultbarcelonarn@gmail.com)

d) Canal “Zap da Cultura”, que pode ser acessado através dos números: (84) 98620-8197, (84) 98831- 6752 ou (84) 98874-2442.

**14.4.** Os casos omissos porventura existentes na Lei Paulo Gustavo Barcelona/RN ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura.

**14.5.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

**14.6.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretária Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**14.7.** A Secretária Municipal de Cultura não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos agentes culturais selecionados para fins de execução das atividades do projeto cultural conforme previstas no Plano de Trabalho e outros anexos que integram o Edital.

**14.8.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto

Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e na Instrução Normativa nº 5/2023 (regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade).

**14.9.** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 31 de dezembro de 2023, conforme o Art. 22 da Lei Complementar nº 195/2022, e suas possíveis alterações.

**14.10.** Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- a) Anexo 01 – Cronograma detalhado;
- b) Anexo 02 – Categorias;
- c) Anexo 03 – Ficha de Inscrição;
- d) Anexo 04 – Lista de Documentos para Inscrição e Etapa de Habilitação;
- e) Anexo 05 – Memorial Artístico-Cultural (Modelo de Currículo Artístico-Cultural);
- f) Anexo 06 – Carta de Anuência;
- g) Anexo 07 – Autodeclaração de Residência;
- h) Anexo 08 – Autodeclaração para Políticas Afirmativas;
- i) Anexo 09 – Termo de Compromisso de Pagamento;
- j) Anexo 10 – Modelo para Requerimento de Recursos;
- k) Anexo 11 – Recibo de Premiação Cultural.

#### **EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR MEIO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO**

#### **ANEXO 01 - CRONOGRAMA DETALHADO**

#### **ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

##### **1- Inscrições: 21 a 30 de novembro de 2023**

Durante esse período os proponentes (responsáveis pela inscrição) deverão entregar na Secretaria de Cultura toda a documentação referente ao edital. Para saber a relação da documentação exigida consulte os Anexo 04.

##### **2- Análise de Mérito Artístico-Cultural: 01 a 05 de dezembro de 2023**

Durante esse período a Comissão de Seleção fará a análise de todos as propostas inscritas e atribuirá notas a eles, a avaliação será feita com base no memorial artístico-cultural de cada candidato.

Mérito Cultural: É a forma de medir o currículo cultural, ou seja, se foi bem elaborado e rico em relação aos aspectos artísticos e culturais, ou se não está bom, quando apresenta falhas, inadequações e/ou poucos elementos artísticos e culturais.

##### **3- Divulgação do resultado provisório: 05 de dezembro de 2023**

A Comissão de Seleção e Avaliação divulgará (de maneira provisória) as notas que cada proposta recebeu com suas respectivas justificativas.

Esse primeiro resultado apresentará quais propostas foram selecionados e quais não foram, no entanto, esse resultado ainda NÃO é definitivo.

##### **4- Recebimento e julgamento dos recursos: 06 a 08 de dezembro de 2023**

Durante esse período o proponente que NÃO for selecionado ou que não obtiver nota satisfatória ou ainda que obtiver justificativas que não concorda quanto a sua proposta, poderá apresentar recurso contra o resultado provisório, ou seja, uma reclamação direcionada à Comissão de Seleção com uma justificativa do porquê não concorda com o resultado ou notas que recebeu.

O recurso deverá ser apresentado através de formulário próprio, conforme consta no Anexo 10.

**5- Divulgação do resultado final da análise de mérito artístico-cultural: 09 de dezembro de 2023** Período em que a Comissão de Seleção receberá e analisará cada reclamação (recurso) apresentado pelos proponentes, e decidirá se tais notas, justificativas e classificação inicialmente divulgadas serão alteradas ou se permanecerão tal como foi divulgado.

Esse resultado será definitivo e não caberá mais recurso sobre ele.

##### **6- Período de entrega de documentos (Etapa de Habilitação): 11 a 13 de dezembro de 2023**

Durante esse período SOMENTE os proponentes que tiveram seus projetos aprovados na etapa de Análise do Mérito Artístico deverão entregar ao Comitê Gestor da LPG local toda a documentação referente a etapa de Habilitação.

Para saber a relação da documentação exigida consulte o Anexo 04.

##### **7- Aferição das políticas afirmativas (Cotas e outros): 11 a 13 de dezembro de 2023**

Durante esse período SOMENTE os proponentes que optaram por concorrer ao edital através do sistema de Cotas ou que pertencem à grupos assistidos pelas Políticas de Ações Afirmativas e tiveram suas propostas aprovadas na etapa do Mérito Artístico deverão se apresentar à Banca Examinadora do Comitê Gestor da LPG local, assim como entregar toda a documentação exigida (laudos e declarações, por exemplo).

Para saber a relação da documentação exigida consulte os Anexo 04.

#### 8- Divulgação do resultado provisório da habilitação: 13 de dezembro de 2023

O Comitê Gestor da LPG local divulgará (de maneira provisória) se os proponentes que tiveram suas propostas aprovadas nas Etapas de Análise de Mérito Artístico entregaram toda a documentação exigida na Etapa de Habilitação (certidões negativas, contas bancárias, etc).

#### 9- Período de recursos sobre a etapa de habilitação: 14 a 18 de dezembro de 2023

Caso algum proponente não tiver conseguido entregar, dentro do prazo estabelecido, toda a documentação exigida na etapa de Habilitação ou que não tenha conseguido provar algum dos itens que alegou sobre grupos das ações afirmativas, sem justificativas, as propostas serão desclassificadas.

Nesse período, então, as propostas que ficaram na suplência durante a Etapa de Análise do Mérito Artístico deverão ser convocadas para cumprir a entrega de documentação exigida na etapa de Habilitação e assumir a vaga do proponente desclassificado.

#### 10- Divulgação do resultado final: 19 de dezembro de 2023

Período em que o Comitê Gestor analisará todos os processos de entrega de documentações exigidas dos proponentes, e divulgará a classificação dos projetos.

Esse resultado será definitivo e não caberá mais recurso sobre ele.

**11- Período para Assinatura do Recibo de Premiação Cultural: 19 a 21 de dezembro de 2023** O Recibo de premiação cultural é assinado pelo responsável pela proposta selecionada, para comprovar que o mesmo estará apto a receber a premiação.

#### 13- Realização dos pagamentos: A partir de 22 de dezembro de 2023

Período em que a Prefeitura Municipal fará o repasse para os beneficiários.

### EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023

### CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR MEIO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO

#### ANEXO 02 - CATEGORIA

CATEGORIA: PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL				
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
II	3	2	2	R\$ 17.000,00
TOTAL DE VAGAS: 17 PROJETOS				
VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00				

### EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023

### CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR MEIO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO

#### ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

Nome Completo: Nome artístico ou nome social (se houver):\_CPF:\_RG:

Data de nascimento: \_/\_/Idade: \_E-mail: \_Telefone: \_Endereço completo: CEP: \_Cidade: \_Estado: \_Tempo que reside no município de Barcelona/RN:

#### Reside em quais dessas áreas?

Zona urbana  Zona rural

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  Comunidades quilombolas

Território de povos e comunidades tradicionais  Em situação de rua

#### Pertence a alguma comunidade tradicional?

Indígenas  Povos Ciganos  Povos de Terreiro  Quilombolas  Outra  Não

Gênero:  Mulher  Homem  Pessoa Não Binária  Não informar

Se identifica como pessoa LGBTQIA+?  Sim  Não

Raça, cor ou etnia:  Branca  Preta  Parda  Indígena  Amarela

É uma Pessoa com Deficiência - PCD?  Sim  Não

#### Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

#### Grau de escolaridade?

Sem Educação Formal  Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Fundamental Completo  Ensino Médio Incompleto  Ensino Médio Completo  Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto  Ensino Superior Completo  Pós Graduação Completo

Vai concorrer às cotas ?  Sim  Não

#### Se sim. Qual?

Pessoa negra (preta ou parda)  Pessoa indígena

Pessoa moradora da Zona Rural de Barcelona/RN

**Qual a principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a) cultural e afins  Produtor(a) Cultural  
 Gestor(a) Cultural  
 Técnico(a) de serviços e produtos culturais  Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 Outro(a)s:

**Você está representando algum artista/agente cultural?**  Não  Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do artista: \_Área de atuação:

**Obs: Anexar Declaração da Carta de Anuência**

**ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DADOS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:**

Pessoa Jurídica - Microempreendedor Individual (MEI)

Razão Social: Nome fantasia: \_CNPJ:

Endereço da sede: Cidade: \_Estado:

CPF do representante legal: E-mail do representante legal: Telefone do representante legal: Informar CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas):

**Gênero do representante legal**

Mulher  Homem  Não Binário  Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

Branca  Preta  Parda  Amarela  Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**  Sim  Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

**Escolaridade do representante legal**

Sem Educação Formal  Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Fundamental Completo  Ensino Médio Incompleto  Ensino Médio Completo  Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  Ensino Superior Completo  Pós Graduação completo

**EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR MEIO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 04 - LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO**

**LISTAGEM TIPO 1: PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA (CPF) DOCUMENTOS DA ETAPA DE INSCRIÇÃO**

- Cópia do documento de identificação do proponente (RG);
- Cópia do documento de identificação do proponente (CPF ou CNH);
- Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo 3);
- Memorial Artístico (Currículo Artístico-Cultural com comprovações (Anexo 5);

**DOCUMENTOS PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO**

· **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** Esta certidão pode ser obtida através do site da Receita Federal ou pelo link: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)

· **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Justiça do Trabalho ou pelo link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

· **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Secretaria Estadual de Tributação do Rio Grande do Norte ou pelo link: Unidade Virtual de Tributação - Secretaria de Tributação - SET RN

· **Certidão Negativa de Débitos Municipais**

Esta certidão pode ser emitida no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Barcelona. O Setor de Tributação funciona de segunda a sexta, das 8h às 13h.

Contatos: (84) 3259-0053, WhatsApp: (84) 98758-7368

E-mail: [tributacao@barcelona.rn.gov.br](mailto:tributacao@barcelona.rn.gov.br)

· **Cópia do comprovante de residência**

Por exemplo: contas de energia, água, telefone, internet entre outras.

O Comprovante deverá ser datado há pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição.

**Atenção:** Caso o Agente Cultural não possua contas relativas da residência em seu nome deverá assinar uma autodeclaração de endereço (Anexo 07).

• **Dados bancários do proponente**

No caso de o proponente ser representante do artista ou agente cultural, o responsável deverá entregar, junto ao recibo, o Termo de Compromisso de Pagamento (**Anexo 09**), acordando que efetuará o pagamento ao beneficiário da premiação cultural.

**LISTAGEM TIPO 2: PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE CONCORRERÃO ATRAVÉS DE POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

**DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS**

• Documento de autodeclaração do proponente (Anexo 08);

**PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

• **PARA OS AGENTES CULTURAIS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS):** -Banca de heteroidentificação

• **PARA OS AGENTES CULTURAIS PcD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA):**

-Apresentação do laudo médico;

-Em caso da pessoa com deficiência, o laudo médico deve comprovar a deficiência informada da pessoa e ter sido emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de inscrição neste Edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

• **PARA OS AGENTES CULTURAIS DAS COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS**

-Declaração comprobatória de pertencimento étnico

**LISTAGEM TIPO 3: PROPONENTE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) DOCUMENTOS DA ETAPA DE INSCRIÇÃO**

• Cópia do documento de identificação do proponente (RG);

• Cópia do documento de identificação do proponente (CPF ou CNH);

• Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo 3);

• Memorial Artístico (Currículo Artístico-Cultural com comprovações (Anexo 5);

**DOCUMENTOS PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO**

• **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** Esta certidão pode ser obtida através do site da Receita Federal ou pelo link: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ([fazenda.gov.br](http://fazenda.gov.br))

• **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Justiça do Trabalho ou pelo link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

• **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Secretaria Estadual de Tributação do Rio Grande do Norte ou pelo link: Unidade Virtual de Tributação - Secretaria de Tributação - SET RN

• **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Caixa Econômica Federal ou pelo link: Consulta Regularidade do Empregador ([caixa.gov.br](http://caixa.gov.br))

• **Certidão Negativa de Débitos Municipais**

Esta certidão pode ser emitida no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Barcelona. O Setor de Tributação funciona de segunda a sexta, das 8h às 13h.

Contatos: (84) 3259-0053, WhatsApp: (84) 98758-7368

E-mail: [tributacao@barcelona.m.gov.br](mailto:tributacao@barcelona.m.gov.br)

• **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**

• **Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**

• **Cópia do comprovante da sede da empresa ou organização**

Por exemplo: contas de energia, água, telefone, internet entre outras.

O Comprovante deverá ser datado há pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição.

**Atenção:** Caso o Representante Legal não possua contas relativas da sede em seu nome deverá assinar uma autodeclaração de endereço (Anexo 07).

• **Dados bancários do proponente**

No caso de o proponente ser representante do artista ou agente cultural, o responsável deverá entregar, junto ao recibo, o Termo de Compromisso de Pagamento (**Anexo 09**), acordando que efetuará o pagamento ao beneficiário da premiação cultural.

**EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR MEIO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 05 - MODELO DE MEMORIAL ARTÍSTICO (CURRÍCULO CULTURAL)**

Nome do Proponente: CPF ou CNPJ:

Área de Atuação:

**1. Apresentação do artista/agente cultural:** (máximo de 20 linhas)

Cite os principais trabalhos do artista/agente cultural, instituição, empresa, espaço, grupo ou coletivo, contendo as suas formações e experiências artísticas e/ou culturais.

**2. Importância social e cultural:** (máximo de 20 linhas)

-Descreva o histórico de atuação e contribuição do agente cultural para a cultura de modo geral.

-Citar funções, locais e datas

**3. Documentação obrigatória:**

-Reúna documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como fotos, cartazes, materiais de imprensa ou redes sociais, certificados, diplomas, links, depoimentos, declarações, entre outros.

-Use legendas nas fotos: o que foi, onde foi, quando foi, outros dados relevantes

-Atente à qualidade visual do material (rasuras, impressões falhas, etc)

Barcelona, de de 2023

Assinatura Nome

**EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR MEIO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 06 – CARTA DE ANUÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_

**DECLARO** para os devidos fins que reconheço e autorizo \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, como único representante e responsável pela inscrição e gerenciamento da minha candidatura de premiação junto ao **Edital de Premiação Cultural da Lei Paulo Gustavo nº 02/2023** no município de Barcelona/RN.

Declaro também estar ciente de que o representante acima indicado será o responsável pelo recebimento dos recursos da premiação, no caso de a proposta se consagrar vencedora deste processo seletivo.

Barcelona, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

Assinatura

**EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 07 - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(Para os proponentes cujo comprovantes de residência não estejam em seu nome)

Eu, \_\_\_\_\_, sob o RG de n.º \_\_\_\_\_, CPF de n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de participação no projeto cultural e no Edital **PMB/SECULT Nº 002/2023 - Chamamento Público de Premiação por Trajetória Cultural - Lei Paulo Gustavo**, que resido no endereço: \_\_\_\_\_

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Barcelona, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Assinatura Nome

**EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 08 - AUTODECLARAÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

(Para os agentes culturais concorrentes às cotas e pontuações extras)

Eu, \_\_\_\_\_, sob o RG de n.º \_\_\_\_\_, CPF de n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de participação no projeto cultural e no Edital **PMB/SECULT Nº 002/2023 - Chamamento Público de Seleção de Premiação por Trajetória Cultural - Lei Paulo Gustavo**, que sou:

pessoa negra (preta ou parda)

pessoa indígena

pessoa residente em Zona Rural do município de Barcelona/RN

mulher (cis, trans/travesti)

pessoa com deficiência

pessoa idosa ou pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica

pessoa do segmento LGBTQIA+

pessoa em situação de rua, artista circense, parquista, cigana, quilombola ou de terreiro de matriz afro-ameríndia

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Barcelona, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 09 – TERMO DE COMPROMISSO DE PAGAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_ sob o RG de nº \_\_\_\_\_, CPF de nº \_\_\_\_\_ **ME COMPROMETO**, na condição de representante e responsável pela inscrição e recebimento dos recursos, que a premiação cultural na categoria de **Premiação por Trajetória Cultural - Lei Paulo Gustavo**, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais), será paga integralmente por meio de depósito para, sob o RG de nº \_\_\_\_\_ e CPF de nº \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, por meio do presente termo, que reconheço a(a) artista ou agente cultural \_\_\_\_\_ como único(a) beneficiário(a) da premiação cultural e que efetuari o pagamento em até 5 (cinco) dias em seu favor. E, por ser a expressão da verdade, assino o presente termo, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Barcelona, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 10 - MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG de nº \_\_\_\_\_, CPF de nº \_\_\_\_\_, inscrito no Edital **PMB/SECULT Nº 002/2023 - Chamamento Público de Seleção de Premiação por Trajetória Cultural - Lei Paulo Gustavo**, solicito revisão da nota/classificação da referida proposta na etapa de \_\_\_\_\_ pelos seguintes motivos:

Nestes termos, pede deferimento.

Barcelona, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 11 – MODELO DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Nome: [NOME COMPLETO DO PROPONENTE]  
CPF ou CNPJ: : [INDICAR N.º DO CPF OU CNPJ DO PROPONENTE]  
Linguagem artística ou cultural: [INSERIR A LINGUAGEM]

Beneficiário: [NOME COMPLETO DO PREMIADO]  
CPF ou CNPJ: : [INDICAR N.º DO CPF OU CNPJ DO PREMIADO]

Dados bancários (a conta bancária deverá ser de titularidade do proponente). Banco: [NOME DO BANCO]  
Agência: [INDICAR AGÊNCIA]  
Conta Corrente: [INDICAR CONTA]

**DECLARO** que recebi a quantia de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS (INDICAR VALOR POR EXTENSO)] reais, na presente data, relativa ao **Edital de Premiação por Trajetória Cultural - Lei Paulo Gustavo n.º 02/2023**.

[LOCAL], [INDICAR DIA/MÊS/ANO].

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome: [NOME COMPLETO]

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:53065D02**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 010/2023**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**DECLARAR**, para todos os fins, que através do Processo nº 5.284/2023, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 006/2023, relativa ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2023, – Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, destinado ao Registro de Preços para a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA CIDADE DE AFONSO BEZERRA/RN,”** de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

**DECLARA**, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

**EMPRESA:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA  
**CNPJ:** 18.588.224/0001-21  
**ENDEREÇO:** RUA TUIUTI, 722, PETRÓPOLIS – NATAL/RN, CEP: 59.014-160

**OBJETO**

**“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.”**

**ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	AMP	3000	R\$2,45	RS7.350,00
02	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	FR	7000	R\$5,33	RS37.310,00
03	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	HALEXISTAR	FR	15000	R\$8,33	RS124.950,00
04	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	FR	2000	R\$5,61	RS11.220,00
05	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	FR	7000	R\$6,31	RS44.170,00
06	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMP 2,5 ML	FARMACE	AMP	6000	R\$2,46	RS14.760,00
07	AGUA BIDESTILADA 250ML	FRESENIUS	AMP	400	R\$5,88	RS2.352,00
08	AGUA BIDESTILADA 10ML	EQUIPLEX	AMP	10000	R\$0,50	RS5.000,00
09	BROM N BUTILESCOPOLAMINA 1ML	FARMACE	AMP	8000	R\$2,40	RS19.200,00
10	BROM N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA 5ML	HYPOFARMA	AMP	10000	R\$3,27	RS32.700,00
11	BROMOPRIDA 10MG/ML/2ML	FRESENIUS	AMP	1500	R\$2,72	RS4.080,00
12	CEFTRIAXONA SODICA 1G	FRESENIUS	AMP	3000	R\$5,78	RS17.340,00
13	DEXAMETASONA 2MG/ML/1ML	FARMACE	AMP	7000	R\$1,83	RS12.810,00
14	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML	TEUTO	AMP	8000	R\$4,42	RS35.360,00
15	DICLOFENACO DE SODICO 75MG/3ML	FARMACE	AMP	5000	R\$2,00	RS10.000,00
16	DIPIRONA SODICA 500MG/ML/2ML	SANTISA	AMP	20000	R\$1,96	RS39.200,00
17	DOPAMINA 5MG/ML/10ML-IV	CRISTALIA	AMP	200	R\$12,14	RS2.428,00
18	GENTAMICINA 20MG/ML	FRESENIUS	AMP	1000	R\$2,69	RS2.690,00
19	GENTAMICINA 40MG/1ML	FRESENIUS	AMP	1000	R\$3,14	RS3.140,00
20	FUROSEMIDA 20MG INJ. 2ML	TEUTO	AMP	3000	R\$3,63	RS10.890,00
21	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML/5ML	HYPOFARMA	AMP	2500	R\$1,93	RS4.825,00
22	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	ISOFARMA	AMP	2500	R\$1,04	2.600,00
23	OMEPRAZOL 40MG	BLAU	AMP	3500	R\$0,86	RS3.010,00
24	PROMETAZINA 25MG/ML/2ML	HIPOLABOR	AMP	4000	R\$4,83	RS19.320,00
25	SOLUCAO DE RINGER LACTATO S F 500ML	FRESENIUS	UND	3000	R\$8,41	RS25.230,00
26	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES S F 500ML	FRESENIUS	UND	4000	R\$6,94	RS27.760,00
27	AGUA BIDESTILADA 500 ML	FRESENIUS	AMP	300	R\$7,22	RS2.166,00
28	AMPICILINA 500MG	TEUTO	AMP	4000	R\$0,48	RS1.920,00
29	CLORIDRATRO DE PIRIDOXINA+DIMENIDRATO (DRAMIN B6) 50/50MG/2ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	2500	R\$4,97	RS12.425,00
30	SORO FISIOLÓGICO SF 0,9%/100ML	FRESENIUS	UND	7000	R\$5,15	RS36.050,00
31	GLICOSE 25% INJ. 10ML	SAMTEC	AMP	2400	R\$0,62	RS1.488,00
32	GLICOSE 50% INJ. 10ML	SAMTEC	AMP	3000	R\$0,80	RS2.400,00
33	HIDROCORTISONA 500MG	FRESENIUS	AMP	2500	R\$7,21	RS18.025,00
34	LIDOCAINA, CLORIDATO S/VASO 2%/20ML	HIPOLABOR	AMP	2000	R\$14,50	RS29.000,00
35	CLORIDRATO DE PIRICLOXINA 50MG/ML + DIMENIDRATO 50MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	6000	R\$4,59	RS27.540,00
36	TENOXCAM 40MG INJ.	UNIÃO QUIMICA	AMP	6000	R\$16,04	RS96.240,00
37	TENOXCAM 20MG	UNIÃO QUIMICA	AMP	4000	R\$9,25	RS37.000,00
38	ÁGUA PARA INJECAO 10ML DILUIC SOLUBIL INJ	EQUIPLEX	AMP	3000	R\$0,71	RS2.130,00
39	PENICILINA + BENZATINA 1.200.000	TEUTO	FR	5000	R\$9,68	RS48.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS856.639,00</b>

Bom Jesus/RN, 20 de novembro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN  
Contratante

**MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**

CPF: 023.241.414-93  
Representante da Empresa: Nacional Comércio e Representação LTDA  
CNPJ: 18.588.224/0001-21  
Contratada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIMGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4175, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

## DECRETO Nº 4175, DE 21 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 676.666,10, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 676.666,10 (seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dez centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>676.666,10</b>
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>676.666,10</b>
	<b>1010</b>	<b>Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS</b>			<b>18.180,38</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	18.180,38
	<b>2028</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>			<b>597.069,19</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	596.171,89
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	897,30
	<b>2030</b>	<b>Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>			<b>7.085,60</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.785,60
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.300,00
	<b>2036</b>	<b>Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS</b>			<b>18.141,32</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	18.141,32
	<b>2040</b>	<b>Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária</b>			<b>36.189,61</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	36.189,61
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>676.666,10</b>
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>676.666,10</b>
	<b>1011</b>	<b>Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>			<b>5.968,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16010000	0001	5.968,00
	<b>1013</b>	<b>Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD</b>			<b>5,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1,00
	<b>2028</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>			<b>5.180,75</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	1,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	72,25
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	0,67
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	0,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.408,16
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	267,64
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	1,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	3.425,70
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	0,18
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	0,47
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1,00
		3.3.91.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15001002	0001	0,45
	<b>2029</b>	<b>Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB</b>			<b>420,09</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	420,09
	<b>2030</b>	<b>Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>			<b>11.751,77</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.060,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	1.041,92
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17063110	0001	1.649,85
	<b>2031</b>	<b>Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>			<b>19.468,71</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	14.468,71
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	5.000,00
	<b>2034</b>	<b>Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>			<b>278.562,74</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.010,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	160.163,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.387,88

	<b>2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária</b>			<b>8.850,47</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	80,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	52,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.897,29
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	60,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	23,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	0,46
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	735,88
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	0,84
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1,00
	<b>1043 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - MAC</b>			<b>1.100,00</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	800,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	200,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	100,00
	<b>1113 Aprimoramento Técnico e Valorização dos Profissionais da Saúde</b>			<b>1,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1,00
	<b>2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO</b>			<b>54.124,07</b>
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16320000	0001	7.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16330000	0001	7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	3.968,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	1.569,52
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16330000	0001	18.239,51
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	16.347,04
	<b>3001 Emenda Impositiva - Apoio ao Conselho Comunitário da Cohab</b>			<b>129.000,00</b>
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	129.000,00
	<b>3023 Emenda Impositiva - Aquisição de Equipamento - Percílio Alves</b>			<b>130.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	130.000,00
	<b>3025 Emenda Impositiva - Reforma e Aquisição de Equipamentos (Muriú, Caiana e Jacumã)</b>			<b>32.233,50</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	32.233,50

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A802BF6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4174, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 4174, DE 21 de novembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>150.000,00</b>
<b>02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA</b>					<b>150.000,00</b>
	<b>1020 Limpeza, Dragagem e Desassoreamento de Rios</b>				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>150.000,00</b>
<b>02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA</b>					<b>150.000,00</b>
	<b>1036 Aquisição de Veículo, Implementos e Equipamentos -RURALS</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	100.000,00
	<b>2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.100,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5C82A89B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 005/2023 – GS**

*Homologa decisão preliminar da Comissão de Avaliação e Seleção, referente a pré-seleção de propostas submetidas ao Edital Público 001/2023 – Edital de Apoio ao Audiovisual, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Cruzeta/RN.*

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Edital 001/2023 – Edital de Apoio ao Audiovisual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar decisão preliminar de propostas pré-selecionadas referentes ao Edital 001/2023 – Edital de Apoio ao Audiovisual, contendo lista de projetos artísticos culturais dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Cruzeta/RN, para avaliação e seleção, por meio da Lei Complementar, Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

**Art. 2º** - Abrir prazo de 2 (dois) dias úteis para contestação, pedido de reconsideração de resultados ou apresentação de fatos impeditivos dos pré-habilitados pela Comissão de Avaliação e Seleção - CAS.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Cruzeta/RN, 20 de novembro de 2023.

**MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria: 003/2021 - CPF. 852.034.674-04

RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO  
EDITAL 001/2023 – EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PRÉ-LIMINAR  
VÍDEO CLIPE

Nº	NOME	PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Suzana Maria Costa dos S. Silva	Videoclipe Choro por do sol	299.124.918-82	95	APROVADO
2º	Anchieta Costa dos Santos	Um Baião para Antenor	791.890.674-87	85	APROVADO
3º	Thomas Oliveira	Forró Regional	086.410.634-39	85	APROVADO
4º	Daniel Mayke Bezerra Trajano	Daniel Bezerra – videoclipe fique ele	068.060.494-43	82	APROVADO
5º	Damiana Vania Salustiano	Música na Praça com Vânia Marone	070.898.964-04	80	APROVADO
6º	Jéssica Monique M. Jerônimo de Boêmia	Música na praça	051.974.594-92	65	APROVADO
7º	Edja Mirelly Silva de Azevedo	Som acústico – voz e violão	093.032.384-00	58	APROVADO

**MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria: 003/2021 - CPF. 852.034.674-04

RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO  
EDITAL 001/2023 – EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PRÉ-LIMINAR  
DOCUMENTÁRIO

Nº	NOME	PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	MK News	O melhor de Cruzeta/RN para o mundo	19.867.318/0001-00	62	APROVADO

**MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria: 003/2021 - CPF. 852.034.674-04

RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO  
EDITAL 001/2023 – EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PRÉ-LIMINAR  
CURTA METRAGEM

Nº	NOME	PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	PH Publicidade	Cruzeta-memória na terra da música	40.433.399/0001-19	78	APROVADO

**MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria: 003/2021 - CPF. 852.034.674-04

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C6408E11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 023/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

Praça Fabião das Queimadas, 700	
08159162/0001-89	Exercício: 2023

DECRETO Nº 23, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 544.271,00, para os fins que especifica e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 411/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 544.271,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil duzentos e setenta e um reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação de igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO I			
Suplementação (+)			544.271,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO
75			04.122.0001.2006
			3.3.90.39.00
			F.R.: 15000000
			GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOSAO MUNICÍPIO
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
			10.000,00
78			04.122.0001.2006
			3.3.90.92.00
			F.R.: 15000000
			GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOSAO MUNICÍPIO
			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			420,00
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
95			04.122.0001.2009
			3.3.90.30.00
			F.R.:15000000
			GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOSAO MUNICÍPIO
			MATERIAL DE CONSUMO
			62.000,00
101			04.122.0001.2009.0000
			3.3.90.47.00
			F.R.:15000000
			GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOSAO MUNICÍPIO
			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
			90.000,00
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
111			04.123.0001.1003.0000
			4.6.90.71.00
			F.R.:15000000
			GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOSAO MUNICÍPIO
			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
			52.000,00
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
143			12.122.0001.2012.0000
			3.3.90.30.00
			F.R.:15001001
			GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOSAO MUNICÍPIO
			MATERIAL DE CONSUMO
			1.500,00
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
193			12.361.0007.2022.0000
			3.3.90.30.00
			F.R.:15001001
			ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
			MATERIAL DE CONSUMO
			70.000,00
197			12.361.0007.2022.0000
			3.3.90.39.00
			F.R.:15001001
			ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
			15.000,00
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
412			10.122.0001.2045.0000
			3.3.90.39.00
			F.R.:15001002
			GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOSAO MUNICÍPIO
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
			300,00
449			10.301.0006.2039.0000
			3.3.90.30.00
			F.R.:16000000
			SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
			MATERIAL DE CONSUMO
			2.000,00
451			10.301.0006.2039.0000
			3.3.90.30.00
			F.R.:16210000
			SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
			MATERIAL DE CONSUMO
			15.000,00
460			10.301.0006.2039.0000
			3.3.90.39.00
			F.R.:16000000
			SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR 20.000,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
591			10.302.0006.2047.0000
			3.3.90.30.00
			F.R.:16000000
			SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
			MATERIAL DE CONSUMO
			8.000,00
			F.R.: 1
			600
			0000
625			10.305.0006.2049.0000
			3.1.90.11.00
			F.R.:16000000
			600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			13.000,00
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
640			08.244.0001.2057.0000
			3.1.90.11.00
			F.R.:15000000
			GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOSAO MUNICÍPIO
			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			45.200,00
698			08.244.0009.2055.0000
			3.3.90.36.00
			F.R.:15000000
			HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOAFÍSICA
			5.000,00

			F.R.:16600000		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
773			20.122.0001.2067.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	20.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			F.R.:15000000		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
831			15.122.0001.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	40.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			F.R.:15000000		
837			15.122.0001.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	100,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
			F.R.:15000000		
850			15.451.0008.1118.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO ESUSTENTÁVEL	74.751,00
			4.4.90.51.04	OBRAS E URBANIZAÇÃO	
			F.R.:17100000		
ANEXO II					
Anulação:					
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
79			04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-520,00
			3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
			F.R.:15000000		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
105			04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-187.000,00
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
			F.R.:15000000		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
142			12.122.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.500,00
			3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
			F.R.:15001001		
157			12.361.0007.1008.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			F.R.:17000000		
265			12.365.0007.2024.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			F.R.:15001001		
383			12.782.0007.2115.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-15.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			F.R.:15001001		
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
422			10.301.0005.1106.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			F.R.:15001002		
424			10.301.0005.1107.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-15.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			F.R.:15001002		
426			10.301.0005.2086.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-3.000,00
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
			F.R.:15001002		
458			10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-300,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
			F.R.:15000000		
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
584			10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-13.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			F.R.:15000000		
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
657			08.244.0009.1110.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-45.200,00
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
			F.R.:16650000		
658			08.244.0009.1111.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-5.000,00
			4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA	
			F.R.:16650000		
660			08.244.0009.1112.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-37.500,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			F.R.:16650000		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
806			20.605.0010.2111.0000	FORTEALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-18.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			F.R.:15000000		
807			20.606.0010.1117.0000	FORTEALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-4.500,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			F.R.:15000000		
813			20.608.0010.1139.0000	FORTEALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-100.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			F.R.:17000000		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
848			15.451.0008.1118.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-49.850,00
			4.4.90.51.04	OBRAS E URBANIZAÇÃO	
			F.R.:17000000		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
853			15.451.0008.1120.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-24.901,00
			4.4.90.51.04	OBRAS E URBANIZAÇÃO	
			F.R.:15000000		
Anulação (-)					-544.271,00

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**2D2E2BFA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 024/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

Praça Fabião das Queimadas, 700	Exercício: 2023
08159162/0001-89	

DECRETO Nº 24, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.520,00, para os fins que especifica e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 411/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação de igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO I

Suplementação (+)					3.520,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
1083			04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	340,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
			F.R.: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
1087			12.122.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.100,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
			F.R.: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
1085			20.122.0001.2067.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	650,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
			F.R.: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
1088			15.122.0001.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	200,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
			F.R.: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
02	11	11	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER		
1084			27.812.0001.2075.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	720,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
			F.R.: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO		
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO		
1086			04.122.0001.2130.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	510,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
			F.R.: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		

ANEXO II

Anulação:					
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
24			04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-460,00
			3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			F.R.:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
405			10.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-3.060,00
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
			F.R.:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Anulação (-)					-3.520,00

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**AB021801

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 025/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

Praça Fabião das Queimadas, 700	Exercício: 2023
08159162/0001-89	

## DECRETO Nº 25, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 988.670,00, para os fins que especifica e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 411/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 988.670,00 (novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação de igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Suplementação (+)				988.670,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
75		04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
95		04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
116		04.123.0001.2011.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	10.010,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
135		12.122.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	45.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
143		12.122.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
147		12.122.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	31.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
163		12.361.0007.2014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	13.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
181		12.361.0007.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
184		12.361.0007.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	16.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
193		12.361.0007.2022.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	121.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
194		12.361.0007.2022.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 553 0000
		553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
225		12.361.0007.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	196.000,00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
246		12.365.0007.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
261		12.365.0007.2024.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
300		12.365.0007.2120.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
303		12.365.0007.2120.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
333		12.366.0007.2025.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
378		12.368.0007.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
412		10.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1090		10.301.0005.2105.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	40.270,00

		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
447		10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		3.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
449		10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		18.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
450		10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		10.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	602	0000
		602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
590		10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		30.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
591		10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		5.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
606		10.303.0006.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		14.500,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1091		08.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		20.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	706	3110
		706	Transferência Especial da União					
1092		08.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		20.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	706	3110
		706	Transferência Especial da União					
1093		08.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		2.550,00			
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R.:	1	706	3110
		706	Transferência Especial da União					
686		08.244.0009.2054.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL		22.500,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	660	0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
697		08.244.0009.2055.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL		9.340,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	660	0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
725		08.244.0009.2061.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL		26.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	660	0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
773		20.122.0001.2067.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		10.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
831		15.122.0001.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		20.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
837		15.122.0001.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		16.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
896		26.782.0001.2114.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		5.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
1094		15.451.0008.1120.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO ESUSTENTÁVEL		178.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.:	1	704	0000
		704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural					

## ANEXO II

Anulação:								
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
66		04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		-4.100,00			
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
85		04.122.0001.1102.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		-3.500,00			
		4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
105		04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		-27.500,00			
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
152		12.122.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		-6.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	1	500	1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
154		12.361.0007.1007.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		-4.999,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	1	500	1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
159		12.361.0007.1103.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		-9.000,00			
		4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA		F.R.:	1	569	0000
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE					
217		12.361.0007.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		-6.200,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	1	540	0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
224		12.361.0007.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		-4.110,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	1	543	0000

		543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
235		12.362.0007.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
237		12.365.0007.1136.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.909,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
241		12.365.0007.1138.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.990,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
266		12.365.0007.2024.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.999,00
		4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
283		12.365.0007.2029.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-3.999,00
		4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA	F.R.: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
284		12.365.0007.2029.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.499,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
286		12.365.0007.2103.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.499,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
287		12.365.0007.2103.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.999,00
		4.4.90.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
305		12.365.0007.2120.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-3.999,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
306		12.365.0007.2120.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-999,00
		4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
322		12.365.0007.2122.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.999,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
339		12.366.0007.2025.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
359		12.366.0007.2031.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.499,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
361		12.367.0007.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
381		12.368.0007.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.983,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação	
967		12.365.0007.2122.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.600,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 542 0000
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
464		10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.040,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
475		10.301.0006.2040.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-5.900,00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS- INSS	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
557		10.301.0006.2042.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-4.490,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
558		10.301.0006.2081.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-6.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
559		10.301.0006.2081.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-8.500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
574		10.302.0005.1069.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-4.490,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
637		10.305.0006.2049.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.990,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
649		08.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-7.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
650		08.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
653		08.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-9.700,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
655		08.244.0009.1110.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-30.000,00
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 665 0000
		665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
656		08.244.0009.1110.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-26.900,00

		4.4.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	665	0000
		665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social				
659		08.244.0009.1111.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL				-19.000,00
		4.4.90.92.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	665	0000
		665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social				
661		08.244.0009.1112.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL				-9.900,00
		4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	1	665	0000
		665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social				
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
682		08.244.0009.2054.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL				-2.550,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	1	660	0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
746		16.482.0009.1109.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL				-17.141,00
		4.4.90.51.07	CONSTRUÇÕES HABITACIONAIS	F.R.:	1	665	0000
		665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social				
750		16.482.0009.2051.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL				-5.900,00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS- INSS	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
780		20.122.0001.2067.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOSAO MUNICÍPIO				-8.999,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
791		20.605.0010.1114.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO				-2.299,00
		4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA	F.R.:	1	700	0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
793		20.605.0010.1116.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO				-5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
808		20.606.0010.1117.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO				-49.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	700	0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
810		20.608.0010.1115.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO				-29.999,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
811		20.608.0010.1115.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO				-39.990,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	700	0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
813		20.608.0010.1139.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO				-140.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	700	0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
849		15.451.0008.1118.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				-35.314,00
		4.4.90.51.04	OBRAS E URBANIZAÇÃO	F.R.:	1	706	0000
		706	Transferência Especial da União				
853		15.451.0008.1120.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				-11.500,00
		4.4.90.51.04	OBRAS E URBANIZAÇÃO	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
856		15.451.0008.1122.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				-12.490,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
858		15.451.0008.1124.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				-4.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
862		15.451.0008.1127.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				-6.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
878		17.512.0001.2037.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOSAO MUNICÍPIO				-4.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
879		17.512.0001.2037.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOSAO MUNICÍPIO				-9.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
882		17.512.0001.2037.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOSAO MUNICÍPIO				-7.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
886		17.512.0008.1017.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				-14.000,00
		4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA	F.R.:	1	700	0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
888		17.512.0008.1018.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				-44.900,00
		4.4.90.51.04	OBRAS E URBANIZAÇÃO	F.R.:	1	700	0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
890		17.512.0008.1071.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				-49.900,00
		4.4.90.51.04	OBRAS E URBANIZAÇÃO	F.R.:	1	700	0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
892		17.512.0008.1072.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				-9.000,00
		4.4.90.51.07	CONSTRUÇÕES HABITACIONAIS	F.R.:	1	700	0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
02	11	11	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER				
932		27.812.0001.2075.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOSAO MUNICÍPIO				-8.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
937		27.812.0001.2075.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOSAO MUNICÍPIO				-4.499,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
942		27.812.0012.1133.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA				-14.999,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	700	0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				

944		27.812.0012.1134.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-24.999,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO	
1006		15.451.0008.1126.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-14.500,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO	
1049		04.122.0001.2130.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOSAO MUNICÍPIO	-13.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1053		04.122.0001.2130.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOSAO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1054		04.122.0001.2130.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOSAO MUNICÍPIO	-24.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
Anulação (-)				-988.670,00

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**82992162

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 033/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

Praça Fabião das Queimadas, 700

08159162/0001-89

Exercício: 2023

DECRETO Nº 33, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 185.650,00, para os fins que especifica e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 411/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 185.650,00 (cento e oitenta e cinco mil seiscientos e cinquenta reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação de igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO I

Suplementação (+)				185.650,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
57			04.122.0001.2005.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOSAO MUNICÍPIO
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOSAO MUNICÍPIO
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
86			04.122.0001.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOSAO MUNICÍPIO
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOSAO MUNICÍPIO
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOSAO MUNICÍPIO
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOSAO MUNICÍPIO
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
129			04.123.0001.2011.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOSAO MUNICÍPIO
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
163			12.361.0007.2014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	500	1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
164		12.361.0007.2014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		10.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	552	0000
		552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)					
223		12.361.0007.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		61.900,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	1	542	1070
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
574		10.302.0005.1069.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		2.500,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
590		10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		17.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
609		10.303.0006.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		3.300,00			
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R.:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
650		08.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		3.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
680		08.244.0009.2054.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL		3.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	660	0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
685		08.244.0009.2054.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL		600,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
773		20.122.0001.2067.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		20.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
777		20.122.0001.2067.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		5.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
831		15.122.0001.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		20.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
837		15.122.0001.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		5.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
869		15.452.0001.2071.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		2.050,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	11	11	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER					
933		27.812.0001.2075.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		1.100,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO					
1089		15.452.0008.2072.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO ESUSTENTÁVEL		5.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					

ANEXO II								
Anulação:								
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
17		04.122.0001.1101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		-200,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
42		04.122.0001.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		-1.499,00			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
63		04.122.0001.2005.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		-1.499,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
84		04.122.0001.1102.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		-2.700,00			
		4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, APLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA		F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
94		04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		-401,00			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
109		04.122.0001.1004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		-3.000,00			
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
151		12.122.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		-3.000,00			
		4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, APLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA		F.R.:	1	500	1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
153		12.122.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		-1.351,00			
		4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R.:	1	500	1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
189		12.361.0007.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		-2.999,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	1	500	1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					

191			12.361.0007.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-3.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	F.R.: 1   500   1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
372			12.367.0007.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.999,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1   500   1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
381			12.368.0007.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.999,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1   550   0000
			550	Transferência do Salário-Educação	
966			12.361.0007.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-8.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1   542   0000
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
428			10.301.0005.2105.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-4.501,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1   631   0000
			631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
654			08.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-600,00
			4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1   500   0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
657			08.244.0009.1110.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-3.602,00
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1   665   0000
			665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
746			16.482.0009.1109.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-8.000,00
			4.4.90.51.07	CONSTRUÇÕES HABITACIONAIS	F.R.: 1   665   0000
			665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
847			15.451.0008.1118.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-4.999,00
			4.4.90.51.04	OBRAS E URBANIZAÇÃO	F.R.: 1   500   0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
849			15.451.0008.1118.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-43.500,00
			4.4.90.51.04	OBRAS E URBANIZAÇÃO	F.R.: 1   706   0000
			706	Transferência Especial da União	
877			15.605.0008.1130.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-3.101,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1   500   0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO		
1005			15.451.0008.1125.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-49.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1   700   0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
1006			15.451.0008.1126.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-12.900,00
			4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 1   500   0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1012			15.452.0001.1141.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-21.800,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1   700   0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Anulação (-)					-185.650,00

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador: A5C5E30D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 1129/2023

DECRETO Nº 1129/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
		624 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16620000 R\$ 210.000,00
Total da Ação:			R\$ 210.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 210.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de novembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO	
FONTE: 16600000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
Excesso de Arrecadação Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento - SIGTV INVESTIMENTO GND4 - PORTARIA 886	
1) Previsão da receita para exercício 2023	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a setembro/2023	310.000,00
3) Total da arrecadação prevista para 2023(conf. LOA)	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	0,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado até setembro 2023	310.000,00
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	0,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	310.000,00
e) Valor Utilizado	
f) Valor Utilizado neste decreto	210.000,00
g) Saldo de excesso em 21/11/2023	100.000,00

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**42D3315D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 1130/2023**

**DECRETO Nº 1130/2023**

**Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro	
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia	
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS	
2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV	
785 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 26620000 R\$ 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de novembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I	
Decreto 1129/2023	
FONTE: 26620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	1.719.870,88
( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
( C ) Créditos Extraordinários	-
( D ) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	1.409.907,91
Valor deste crédito decreto	15.000,00

( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) EM 21/11/2023	294.962,97

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**5CE7E38A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 1128/2023**

**DECRETO Nº 1128/2023**

**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 28.736,71 (vinte e oito mil e setecentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos), à dotação especificada a seguir:

<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			
	495 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 10.981,71
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 10.981,71</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
	41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.159 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB			
	669 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 755,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 755,00</b>
2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
	564 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			
<b>R\$ 2.755,00</b>			

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
2201 - GABINETE DO PREFEITO			
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
	385 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
	168 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
	175 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 5.000,00</b>
2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
	261 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 3.293,72
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 3.293,72</b>
2.68 - Conferencias Municipais de Educação			
	209 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001001	R\$ 500,00
	213 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 227,99
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 727,99</b>
2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			
	496 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 1.960,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 1.960,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			
<b>R\$ 10.981,71</b>			
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.89 - Índice Gestao Descentralizada IGD SUAS			
	604 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 16600000	R\$ 755,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 755,00</b>
2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
	665 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16620000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			
<b>R\$ 2.755,00</b>			

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de novembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**F4E4AE90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.11.21-0001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.11.20-0001**

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kérles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços com nº 019-PE/2023, devidamente publicada na imprensa conforme anexos. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA de nº 2023.11.20-0001, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de material hospitalar de forma parcelada, mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP****CNPJ Nº. 10.538.476/0001-34**

Endereço: Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, Mossoro/RN

Contatos: (84) 3316-5726, E-mail: dismedmossoro@gmail.com

Pessoa para Contato: Oseas Monthalggan Fernandes Costa, Cargo: Sócio-Administrador, CPF nº. 054.799.774-40

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ALCOOL A 70% DE 1000ML Marca: Bello bella	LT	1000	7,31	7.310,00
4	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G Marca: Nevoa	ROL	1000	16,10	16.100,00
5	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO Confeccionada em tecido nylon resinado, flexível e antialérgico com sistema de fecho de metal. - Manguito: Fabricado em pvc, duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade. Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mmHg, divisão de escala 2 mmHg, caixa de metal altamente resistente com presilha de metal, contendo o nº da portaria do Inmetro no visor e o respectivo selo de vistoria no produto em forma de lacre e certificado individual que acompanha o produto. - Pera Insuladora: Fabricado em pvc, com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade. - Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. Estetoscópio Adulto Duplo. Estetoscópio duplo com ângulo de alumínio com anel de metal cromado para sistema de trava do diafragma em pvc atóxico, com excelente sensibilidade para ausculta cardíaca, com sino e anel de pvc atóxico para ausculta pulmonar. Mais detalhes do Produto: - Auscultador/Campânula: Metal nobre cromado de alta durabilidade, realiza auscultação precisa de sons de baixa e alta frequência (Cardio Pulmonar). - Anel: Metal nobre cromado com rosca para melhor travamento da membrana/diafragma. - Ângulo: Biauricular em armação de metal cromado resistente e de alta durabilidade com ajuste automático através de mola de aço. - Olivas: Formato anatómico em pvc macio e atóxico. Tubo: Em forma de Y em pvc flexível e atóxico para ausculta mais precisa. Diafragma/Membrana: Formato anatómico em pvc macio e atóxico. Aparelho de Pressão: - Tamanho: Adulto - Medida da Braçadeira: 52 x 14 cm - Abrangência Circunferência do Braço: 18 a 36 cm - Tamanho Manguito: 12 x 22 cm Estetoscópio: - Tamanho: Adulto - Diâmetro Auscultador ardiológico/Pulmonar: 4,5 cm / 3,2 cm - Tamanho Tubo: 65 cm - Peso: 0.100 kg Marca: Premium	UND	50	86,50	4.325,00
8	ATADURA CREPOM 12CM X 4,5MT Marca: Texcare	ROL	6000	0,44	2.640,00
12	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100MTS Marca: Esteril Care	ROL	200	48,00	9.600,00
13	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100MTS Marca: Esteril Care	ROL	200	60,00	12.000,00
19	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFATIL Marca: Biosani	UND	1000	1,40	1.400,00
23	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL 70ML COM PALHETA Marca: SR	UND	3000	0,35	1.050,00
24	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45X50 NÃO ESTÉRIL COM 50 UNIDADES Marca: Ultra Textil	PCT	500	56,00	28.000,00
25	DETERGENTE COM 4 ENZIMAS COM 1000 ML Marca: Vicfarma	LT	500	26,00	13.000,00
26	EQUIPO MACRO FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL Marca: Descarpack	UND	10000	0,78	7.800,00
27	EQUIPO MULTIVIA (EXTENSOR PARA INFUSÃO MULTIVIAS - 2 VIAS). Marca: Glomed	UND	5000	0,75	3.750,00
29	ESPARADRAPO (FITTA) MICROPOROSO HIPOALÉRGICO 10CMX4,5MT Marca: Wiltex	ROL	2000	7,47	14.940,00
30	ESPATULA DE AYRES COM 100 UNIDADES Marca: Theoto	PCT	1000	8,81	8.810,00
34	FIO DE NYLON 2-0 AG 3.0CM 3/8 COM 24 UNIDADES Marca: Medix	CX	100	34,00	3.400,00
35	FIO DE NYLON 2-0 AG 3.5CM 3/8 COM 24 UNIDADES Marca: Medix	CX	100	34,00	3.400,00
36	FIO DE NYLON 3-0 AG 2.0CM 3/8 COM 24 UNIDADES Marca: Medix	CX	100	37,00	3.700,00

37	FIO DE NYLON 3-0 AG 4.0CM 3/8 COM 24 UNIDADES Marca: Medix	CX	100	34,00	3.400,00
38	FIO DE NYLON 4-0 AG 2.5CM 3/8 COM 24 UNIDADES Marca: Donati	CX	100	37,00	3.700,00
39	FIO DE NYLON 5-0 AG 1.5CM 3/8 COM 24 UNIDADES Marca: Donati	CX	100	33,99	3.399,00
49	JELCO Nº 20 Marca: Medix	UND	1000	0,72	720,00
50	JELCO Nº 22 Marca: Medix	UND	3000	0,71	2.130,00
51	JELCO Nº 24 Marca: Medix	UND	3000	0,71	2.130,00
52	JELCO Nº 10 Marca: Medix	UND	1000	0,72	720,00
53	JELCO Nº 14 Marca: Medix	UND	1000	0,74	740,00
54	JELCO Nº 16 Marca: Medix	UND	2000	0,74	1.480,00
55	JELCO Nº 18 Marca: Medix	UND	1000	0,76	760,00
57	LAMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100 UNIDADES Marca: Biomass	CX	500	27,80	13.900,00
58	LAMINA DE BISTURI Nº 24 COM 100 UNIDADES Marca: Biomass	CX	500	27,80	13.900,00
Total do Proponente R\$ 188.204,00 (Cento e oitenta e oito mil duzentos e quatro reais)					188.204,00

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

### 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos itens conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a entrega dos itens conforme o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher e reenviar os itens caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. Todo o custo de reenvio, extravio, ou refazer os serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade competente Municipal, nos termos da legislação pertinente

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, Marcelino Vieira-RN, 21 de novembro de 2023

### Assinaturas:

#### Pela Administração Municipal

Kerles Jácome Sarmento

Prefeito Municipal

#### Pela Empresa Vencedora

DISMED – Distrib. de Medicamentos Ltda. EPP

CNPJ Nº. 10.538.476/0001-34

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**3D91404D

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.11.21-0002

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.11.20-0002

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kérles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços com nº 019-PE/2023, devidamente publicada na imprensa conforme anexos. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA de nº 2023.11.20-0002, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de material hospitalar de forma parcelada, mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: MULTIMED DENTAL LTDA. EPP**

**CNPJ Nº. 29.894.043/0001-40**

Endereço: Av. da Independência, 814- Centro – Pau dos Ferros/RN, CEP. 59.900-000

Contatos: (84) 2141-0342 Whatsapp (84) 9.8116-0014, E-Mail: multimed.dentialsac@gmail.com.  
 Pessoa para Contato: Bruno Patrício Ferreira da Costa, Cargo: empresário, CPF nº 014.120.344-77

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ALCOOL EM GEL 70% DE 500ML Marca: JALLES MACHADO	UND	1000	5,95	5.950,00
6	ATADURA CREPOM 08CM X 1,8MT Marca: BIOTEXTIL	ROL	4000	0,28	1.120,00
7	ATADURA CREPOM 10CM X 4,5MT Marca: BIOTEXTIL	ROL	6000	0,36	2.160,00
9	ATADURA CREPOM 15CM X 4,5MT Marca: BIOTEXTIL	ROL	6000	0,49	2.940,00
10	ATADURA CREPOM 20CM X 4,5MT Marca: BIOTEXTIL	ROL	5000	0,60	3.000,00
11	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT. Avental descartável em TNT, gramatura 40, manga longa indicando prevenção de contágio de vírus, bactérias, fungos e outros micro organismos infectantes. Produto de uso único. Marca: MEDIX	UND	500	1,79	895,00
14	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL S FECHADO 2000ML Marca: CRAL	UND	1000	4,14	4.140,00
15	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA ACTIVE LIFE. Abertura recortável de 19 a 64mm; Caixa com 10 unidades; Marca: CONVATEC	UND	500	172,96	86.480,00
16	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE CAP. 07 LT Marca: DEXCARBOX	UND	1000	5,59	5.590,00
17	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE CAP. 13 LT Marca: DEXCARBOX	UND	1000	7,18	7.180,00
20	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% DE 1000ML Marca: RIOQUIMICA	LT	300	20,69	6.207,00
21	CLOREXIDINA TOPICA 2% DE 1000ML Marca: RIOQUIMICA	LT	100	20,69	2.069,00
28	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL COM 100 UNIDADES Marca: CRAL	PCT	1000	23,60	23.600,00
31	ESPECULO COLLIN VAGINAL DESCARTÁVEL ESTERIL GRANDE Marca: CRAL	UND	1000	1,59	1.590,00
32	ESPECULO COLLIN VAGINAL DESCARTÁVEL ESTERIL MEDIO Marca: CRAL	UND	2000	1,25	2.500,00
33	ESPECULO COLLIN VAGINAL DESCARTÁVEL ESTERIL PEQUENO Marca: CRAL	UND	500	1,21	605,00
46	FIXADOR CITOLÓGICO (SPRAY) PARA LÂMINA DE PAPANICOLAU Marca: CRAL	UND	500	8,84	4.420,00
56	LAMINA DE BISTURI Nº 11 COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CX	500	27,79	13.895,00
67	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM Marca: ABC	UND	10	17,40	174,00
68	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VIDEA 12 CM Marca: ABC	UND	10	35,05	350,50
69	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08 Marca: MARKMED	UND	50	0,86	43,00
70	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 Marca: MARKMED	UND	50	0,88	44,00
71	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 Marca: MARKMED	UND	50	0,92	46,00
72	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100 Marca: DESCARPACK	PCT	500	7,87	3.935,00
<b>Total do Proponente R\$ 178.933,50 (Cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)</b>				<b>178.933,50</b>	

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos itens conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a entrega dos itens conforme o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher e reenviar os itens caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. Todo o custo de reenvio, extravio, ou refazer os serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade competente Municipal, nos termos da legislação pertinente Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, Marcelino Vieira-RN, 21 de novembro de 2023

### Assinaturas:

#### Pela Administração Municipal

Kerles Jácome Sarmento  
Prefeito Municipal

#### Pela Empresa Vencedora

Multimed Dental Ltda. EPP  
CNPJ Nº. 29.894.043/0001-40

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**66ED39A3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

#### EDITAL Nº 01/2023 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA INTEGRAR O QUADRO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE

#### COMISSÃO DOPROCESSO DE ESCOLHA PARA OS GESTORES ESCOLARES

Portaria nº 383DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

### RESULTADO FINAL

Etapa V: Divulgação dos candidatos que foram selecionados para a lista tríplice a ser apresentada ao Chefe do Poder Executivo.

Nº	UNIDADE ESCOLAR	INEP	CARGO	CANDIDATO	NOTA	RESULTADO
1.	CMEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IRMA ALOISIA	24072125	Diretor	ALEXSANDRA NASCIMENTO LOPES SILVA	9,0	APROVADO
			Vice-Diretor	FRANCINETE FRANCISCA AUGUSTO DA SILVA	9,0	APROVADO
2.	EM ANITA CHACON	24068616	Diretor	MAGALY DA SILVA ELIAS	10,0	APROVADO
			Vice-Diretor	MARIA DE FÁTIMA TENÓRIO DO NASCIMENTO	10,0	APROVADO
3.	EM JOAQUIM CORDEIRO	24025933	Diretor	GEORGE AGUIAR DE ANDRADE	9,0	APROVADO
4.	EM ROSA INACIO DE ARAUJO	24026000	Diretor	JOSE NILSON DA SILVA	10,0	APROVADO
5.			Vice-Diretor	CILENE FERREIRA DE ANDRADE	9,0	APROVADO
6.	ESC MUN SANTA VITORIA	24065315	Diretor	NEILA VIANA DE OLIVEIRA SILVA	10,0	APROVADO

São Bento do Norte/RN, 14 de novembro de 2023.

**MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**A7EF3BD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01031711/2023**

**Espécie:** Ata de Registro de Preços Nº. 01031711/2023, firmada em 17 de novembro de 2023; **Origem:** Pregão Presencial Nº. 003/2023; **Processo Administrativo Nº.:** 030510/2023; **Validade:** 12 (doze) meses; **Órgão Gerenciador da ARP:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Detentora dos Preços Registrados:** Auto Posto Paraíso LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.795.690/0001-48; **Itens e valores registrados:**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÓLEO DIESEL COMUM. ESPECIFICAÇÕES: combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impureza (cota reservada).	Litro	30.000	5,27	158.100,00
02	ÓLEO DIESEL S 10. ESPECIFICAÇÕES: combustível tipo S 10, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impureza (cota reservada).	Litro	30.000	5,23	156.900,00
03	GASOLINA COMUM. ESPECIFICAÇÕES: combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impureza (cota reservada).	Litro	20.000	4,58	91.600,00
<b>TOTAL GERAL DA COTA RESERVADA R\$</b>					<b>406.600,00</b>

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	ÓLEO DIESEL COMUM. ESPECIFICAÇÕES: combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impureza (cota principal).	Litro	90.000	5,27	474.300,00
05	ÓLEO DIESEL S 10. ESPECIFICAÇÕES: combustível tipo S 10, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impureza (cota principal).	Litro	90.000	5,23	470.700,00
06	GASOLINA COMUM. ESPECIFICAÇÕES: combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impureza (cota principal).	Litro	60.000	4,58	274.800,00
<b>TOTAL GERAL DA COTA PRINCIPAL R\$</b>					<b>1.219.800,00</b>

**Objeto:** Registro de Preços, para futura aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota deste município de São Bento do Trairi/RN; **Valor Total:** R\$ 1.626.400,00 (um milhão seiscentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais); **Signatários:** Pelo **Órgão Gerenciador da ARP** - José Aracilde de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; Pela **Detentora dos Preços Registrados** - Bento de Lima de Vasco, Empresário.

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**2EC0474C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 193, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi, RN - CEP: 59460-000  
CNPJ 08.079.774/0001-61

**DECRETO Nº 193, DE 01 de setembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.745.487,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.745.487,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 01 de setembro de 2023

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.745.487,00</b>
<b>05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca</b>					<b>370.700,00</b>
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				<b>370.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	370.700,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>303.800,00</b>
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental				<b>31.252,05</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	31.252,05
	2024 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE FUNDAMENTAL				<b>54.378,27</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	54.378,27
	2028 Manutenção do Transporte Escolar de Universitários				<b>74.096,20</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	74.096,20
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				<b>61.225,53</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	61.225,53
	2032 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Educação Infantil				<b>52.016,84</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	52.016,84
	2033 Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação Infantil				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.500,00
	2034 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - EJA				<b>27.331,11</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	27.331,11
<b>08 .001 Sec.Mun.de Obras PúbLe Serviços Urbanos</b>					<b>42.000,00</b>
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				<b>42.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.000,00
<b>09 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>1.025.898,00</b>
	1064 Estruturação da Rede de Serviços Públicos - Bloco de Investimento				<b>245.720,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	245.720,00
	2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				<b>6.178,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	6.178,00
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada				<b>18.330,64</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	830,64
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				<b>78.415,85</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	78.415,85
	2058 Manutenção do Convênio: SESAP/MUNICÍPIO/ HRSP				<b>180.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17020000	0001	180.000,00
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				<b>280.338,82</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	69.908,47
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	210.430,35
	2061 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				<b>215.006,69</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	215.006,69
	2063 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				<b>1.908,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.908,00
<b>12 .001 Sec.Mun.de Meio Ambiente</b>					<b>3.089,00</b>
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				<b>3.089,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	3.089,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.745.487,00</b>
<b>05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca</b>					<b>370.700,00</b>
	1010 Construção de Galpão para Avicultura				<b>178.700,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	92.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	3.600,00
	1103 Construção de Parque de Exposição				<b>44.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	40.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	3.000,00
	1115 Reestruturação da Estrutura Física do Mercado Público				<b>54.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.000,00
	1116 Construção de Galpão para Uso da Agricultura Familiar e Pecuária				<b>94.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	50.000,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>300.300,00</b>

	<b>1022 Reformas de Quadras de Esportes em Escolas</b>				<b>203.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	143.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	14.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	6.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.800,00
	<b>2016 Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental</b>				<b>5.200,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	2.700,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	2.500,00
	<b>2019 Manutenção das Ações do FUNDEB30% - Educação Fundamental</b>				<b>16.600,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	8.800,00
	<b>2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental</b>				<b>24.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	24.000,00
	<b>2026 Manutenção das Ações dos Demais Programas do FNDE</b>				<b>18.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	18.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	500,00
	<b>1150 Construção/ Reforma e Ampliação de Rampas de Acessibilidade</b>				<b>21.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	<b>2164 Manutenção das Ações do Centro Municipal do Ensino Rural - CMER</b>				<b>11.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.500,00
<b>08 .001 Sec.Mun.de Obras PúbLe Serviços Urbanos</b>					<b>63.000,00</b>
	<b>2043 Ampliação, Manutenção e Modernização do Sistema de Rede Pública de Energia</b>				<b>18.700,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	18.700,00
	<b>1143 Construção de Galpões Industriais</b>				<b>21.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063120	0001	3.000,00
	<b>1148 Urbanização e Construção de Calçadas</b>				<b>23.300,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	21.300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.000,00
<b>09 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>1.008.398,00</b>
	<b>1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>6.178,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	6.178,00
	<b>1050 Construção, Ampliação e Reforma de Academias ao Ar Livre</b>				<b>245.720,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	245.720,00
	<b>1051 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica</b>				<b>22.800,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	19.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.800,00
	<b>1052 Estruturação da Rede de Serviços Públicos - Bloco de Investimento</b>				<b>90.200,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	18.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	2.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	12.000,00
	<b>1053 Reforma da UBS Lagoa Comprida</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
	<b>1056 Aquisição de Equipamentos para a UBS da Lagoa Comprida</b>				<b>10.800,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	<b>1057 Aquisição de Equipamentos para a UBS da Arisco Condesa</b>				<b>10.800,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	<b>1059 Aquisição de Equipamentos para a UBS da Comunidade Boa Vista</b>				<b>16.300,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	700,00
	<b>1060 Aquisição de Equipamentos para a UBS do Assentamento Pedra Branca</b>				<b>15.600,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.200,00
	<b>1064 Estruturação da Rede de Serviços Públicos - Bloco de Investimento</b>				<b>187.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	38.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.500,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	85.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	37.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	5.700,00
	<b>2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada</b>				<b>78.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16020000	0001	78.000,00
	<b>2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>19.600,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	18.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.600,00
	<b>2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</b>				<b>80.939,71</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16020000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	63.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16030000	0001	11.939,71
	<b>1144 Reforma/Implantação do Centro de Referência em Oncologia de Abrangência da Região Potengi</b>				<b>89.300,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	49.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	40.000,00
	<b>2154 Manutenção e Ampliação do INFORMATIZA APS - Implantação de Prontuários Eletrônicos UBS</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
	<b>1153 Construção/ Reforma e Ampliação de Rampas de Acessibilidade</b>				<b>49.260,29</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	29.260,29
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	20.000,00
	<b>1154 Construção/ Reforma e Ampliação de Rampas de Acessibilidade</b>				<b>35.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	5.000,00
	<b>1161 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	15.000,00
<b>12.001 Sec.Mun.de Meio Ambiente</b>					<b>3.089,00</b>
	<b>2102 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>				<b>3.089,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.089,00

Publicado por:  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:4B34A3B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 163, DE 10 DE MAIO DE 2023**

Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi, RN - CEP: 59460-000  
CNPJ 08.079.774/0001-61

**DECRETO Nº 163, DE 10 de maio de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 148.421,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 148.421,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 10 de maio de 2023

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>148.421,00</b>
<b>05.001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca</b>					<b>88.421,00</b>
	<b>2127 Manutenção das Ações do Expo-Potengi (Caprifeira)</b>				<b>6.498,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	6.498,00
	<b>2166 Concessão de Repasse a Associação Norte Riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos</b>				<b>81.923,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	81.923,00
<b>20.001 Sec M. Trab. Hab. A. Social e Cidadania</b>					<b>60.000,00</b>
	<b>1099 Aquisição de Imóveis - HABITAÇÃO</b>				<b>60.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	60.000,00

Anexo II (Redução)					148.421,00
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					88.421,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1114 Aquisição de um Veículo Caminhão Baú Refrigerado				11.923,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.923,00
	1115 Reestruturação da Estrutura Física do Mercado Público				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2127 Manutenção das Ações do Expo-Potengi (Caprifeira)				6.498,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.498,00
20 .001 Sec M. Trab. Hab. A. Social e Cidadania					60.000,00
	1099 Aquisição de Imóveis - HABITAÇÃO				60.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	60.000,00

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**E42777AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 194, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi, RN - CEP: 59460-000  
CNPJ 08.079.774/0001-61

**DECRETO Nº 194, DE 15 de setembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 671.647,14, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 671.647,14 (seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o Inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 15 de setembro de 2023

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>671.647,14</b>
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					671.647,14
	2190 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				671.647,14
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	671.647,14

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**FF237E97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 193, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi, RN - CEP: 59460-000  
CNPJ 08.079.774/0001-61

**DECRETO Nº 193, DE 01 de setembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.086.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.086.000,00 (dois milhões, oitenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o Inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO PAULO DO POTENGI/RN, 01 de setembro de 2023

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.086.000,00</b>
<b>03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos</b>					<b>45.000,00</b>
	<b>2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos</b>				<b>45.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
<b>04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento</b>					<b>35.000,00</b>
	<b>2012 Manutenção das Ações Secretaria de Finanças e Planejamento</b>				<b>35.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>1.225.000,00</b>
	<b>2018 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Fundamental</b>				<b>982.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	960.000,00
	<b>2030 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Infantil</b>				<b>236.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	230.000,00
	<b>2037 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - EJA</b>				<b>7.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	7.000,00
<b>09 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>718.000,00</b>
	<b>2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada</b>				<b>90.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	90.000,00
	<b>2050 Manutenção das Ações de Incentivo às Ações Estratégicas</b>				<b>165.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	145.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
	<b>2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>310.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	160.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	150.000,00
	<b>2065 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	5.000,00
	<b>2165 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde</b>				<b>148.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	148.000,00
<b>11 .001 Sec.Mun.de Turismo e Cultura</b>					<b>13.000,00</b>
	<b>2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>				<b>13.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00
<b>12 .001 Sec.Mun.de Meio Ambiente</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>2102 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>				<b>12.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
<b>17 .001 Procuradoria Jurídica</b>					<b>38.000,00</b>
	<b>2105 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral</b>				<b>38.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	38.000,00

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:AA9775F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 134, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 134, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 79.823,34, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 79.823,34 (setenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 79.823,34 (setenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 20 de Novembro de 2023

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>79.823,34</b>
<b>05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>2.026,76</b>
	2011	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			2.026,76
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001	2.026,76
<b>06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>4.000,00</b>
	2069	PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS			4.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000 0001	4.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>650,00</b>
	2109	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			650,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000 0001	650,00
<b>07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>2.000,00</b>
	2107	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000 0001	2.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>61.146,58</b>
	2015	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			9.364,64
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001	6.929,93
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000 0001	2.434,71
	2023	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN			33.881,94
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	33.881,94
	2057	APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO			9.500,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000 0001	9.500,00
	2058	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO			8.400,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	8.400,00
<b>10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>					<b>10.000,00</b>
	2062	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO			10.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000 0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>79.823,34</b>
<b>05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>2.026,76</b>
	2011	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			2.026,76
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001	2.000,00
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	26,76
<b>06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>4.000,00</b>
	2067	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			4.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	4.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>650,00</b>
	2111	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			650,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	650,00
<b>07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>2.000,00</b>
	2107	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.000,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	2.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>61.146,58</b>
	2015	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			8.014,64
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	624,26
		3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000 0001	4.828,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	2.434,71
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	127,67
	2023	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN			24.270,53
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15710000 0001	12.476,93
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000 0001	11.793,60
	2036	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN			9.611,41
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	9.611,41
	2057	APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO			9.500,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001	1.500,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000 0001	8.000,00
	2058	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO			7.700,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000 0001	7.700,00
	2059	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR			2.050,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001	2.050,00
<b>10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>					<b>10.000,00</b>
	2062	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO			10.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	10.000,00

Publicado por:  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador: 1EF3CE76

CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 136, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 136, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 2.856,96, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 2.856,96 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 2.856,96 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 21 de Novembro de 2023

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02.003 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>2.856,96</b>
<b>2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>					
					<b>2.856,96</b>
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			15000000	0001	2.856,96
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>02.003 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>2.856,96</b>
<b>2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>					
					<b>2.856,96</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			17040000	0001	2.856,96

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:CA1A6D78**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA ARP PP Nº. 013/2022.**

**ORIGEMPP Nº. 009/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PRECOSNº. 013/2022**

**1º. ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA TM DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **TM DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº. 19.853.157/0001-98 com sede na cidade de Espírito Santo, end.: Rodovia 003 RN – SN, Centro, neste ato representada pelo senhor TANILO MAX DE LIMA OLIVEIRA, INSCRITO CPF nº 054.340.974-08, conforme originado pela ARP nº 009/2022, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1**–O presente Termo Aditivo de Valor tem por objeto acréscimos de até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato. Todavia, o percentual de cada item, deve ser de acordo o quantitativo e valor unitário descrito no Contrato Administrativo CONTRATO, referente a ARP nº. 013/2022 originado pelo SRP nº 009/2022 destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA– DO ACRÉSCIMOS DE ATÉ O LIMITE LEGAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), CONFORME PLANILHA ABAIXO:**

ITENS	PRODUTOS	QUANT. LICITADA	PERCENTUAL ACRESCENTADO	V. GLOBAL LICITADO	VALOR GLOBAL + ADITIVO
02	Alcool	16.000,00	25%	80.800,00	101.000,00
03	ÓLEO DIESEL COMUM	100.000,00	25%	713.000,00	891.250,00
04	ÓLEO DIESEL S 10	100.000,00	25%	720.000,00	900.000,00

**2.1**– As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município Exercício de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DA FUNDAMENTAÇÃO:**

**3.1**– com determinação legal no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1-Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato Referente a ARP 013/2022 originado pelo SRPn° 009/2022, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

5.2 -Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

5.3 -E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VÁRZEA/RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional  
Contratante

**TANILO MAX DE LIMA OLIVEIRA**

Representante Legal  
TM De Oliveira Comércio Varejista De Combustíveis EIRELI - EPP  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ DOCUMENTO: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ DOCUMENTO: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:66C07945

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE